



Universidade do Estado da Bahia - UNEB
Departamento de Educação - Campus I
Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade

SHIRLEY ALVES DA SILVA VINAGRE

A OBRIGATORIEDADE ESCOLAR NA BAHIA (1870-1899)

**Salvador
2014**

SHIRLEY ALVES DA SILVA VINAGRE

A OBRIGATORIEDADE ESCOLAR NA BAHIA (1870-1899)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade da Universidade do Estado da Bahia, como requisito parcial para obtenção do título de mestre, sob a orientação do Prof. Dr. Gilmário Moreira Brito e co-orientação da Prof^a. Dr^a. Elizabete Conceição Santana.

**Salvador
2014**

FOLHA DE APROVAÇÃO

A OBRIGATORIEDADE ESCOLAR NA BAHIA

SHIRLEY ALVES DA SILVA VINAGRE

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade, em 04 de setembro de 2014, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Educação e Contemporaneidade pela Universidade do Estado da Bahia, composta pela Banca Examinadora:



Prof. Dr. Gilmarcio Moreira Brito
Universidade do Estado da Bahia - Uneb
Doutorado em História
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Brasil



Profa. Dra. Ione Celeste Jesus de Sousa
Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS
Doutorado em História
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil



Profa. Dra. Elizabeth Conceição Santana
Universidade do Estado da Bahia - UNEB
Doutorado em Educación Moral y Democracia
Universidade de Barcelona, Espanha

FICHA CATALOGRÁFICA
Elaboração: Sistema de Biblioteca da UNEB
Bibliotecária: Maria das Mercês Valverde – CRB 5/1109

Vinagre, Shirley Alves da Silva

A obrigatoriedade escolar na Bahia (1870-1899) / Shirley Alves da Silva Vinagre. -
Salvador, 2014.

102 f.

Orientador: Gilmário Moreira Brito

Co-orientadora: Elizabete Conceição Santana

Dissertação (Mestrado) - Universidade do Estado da Bahia. Departamento de Educação -
Campus I- Programa de Pós-Graduação em Educação e contemporaneidade. 2014.

Contém referências e apêndices

1.Educação - História - Bahia. 2. Educação e Estado - História - Bahia. I. Brito, Gilmário
Moreira. II. Santana, Elizabete Conceição. III. Universidade do Estado da Bahia.
Departamento de Educação- Campus I.

CDD: 370.98142

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por estar sempre ao meu lado me dando forças para superar os momentos difíceis, me guardando e me dando condições de ter chegado até esta etapa, que é a conclusão do Mestrado, junto ao qual veio mais uma grande benção que é o meu filho Kalev.

A minha mãe, Ivone Alves, que desde o início da escolaridade esteve sempre me incentivando e desta forma contribuiu para que hoje eu possa estar alcançando mais essa conquista.

Ao meu esposo, Polen Vinagre, que da mesma forma sempre apoiou meus estudos e contribuiu para a conclusão desta etapa.

A meu orientador, Gilmário Brito que deu as conduções necessárias para que esse trabalho pudesse ser concluído, por ter sido paciente e ter relevado os erros, as dificuldades de escrita.

A co-orientadora, Elizabete Santana, que é também coordenadora do GPEC, grupo do qual faço parte, pelas oportunidades de aprendizagem, pelo apoio e contribuições. A qual tem me acompanhado e orientado desde a graduação como bolsista de Iniciação Científica.

Às colegas do Grupo de Pesquisa em Educação e Currículo (GPEC).

À professora Ione Celeste, componente da banca de defesa, pelas relevantes contribuições durante a qualificação, entre elas as dicas de bibliografias.

Enfim, a todos que de alguma forma contribuíram na concretização deste trabalho.

RESUMO

Este estudo trata da obrigatoriedade escolar na Bahia no período de 1870 a 1899. Analisa as discussões que antecederam seu decreto, as prescrições legais que a instituíram em 1889 e de forma breve como ocorreu sua implementação. A pesquisa é histórica, de base documental. Foram utilizadas diversas fontes documentais, como leis, regulamentos, falas e relatórios de presidentes da província, relatórios de diretores de instrução, textos de professores, discursos de deputados, artigos do jornal “O Monitor”, entre outras. O ensino compulsório foi defendido por diretores de instrução, deputados, professores, redatores de jornal, etc., que consideraram que a implantação dessa medida na Bahia proporcionaria vários benefícios, como por exemplo, aumento da matrícula e da frequência escolar, redução da evasão, expansão da educação, redução da criminalidade e progresso da Província. Defendia-se que a implantação da medida na Bahia deveria se dar de forma parcial, iniciando pelas grandes cidades, houvesse um auxílio às crianças menos favorecidas, redução da carga horária, participação dos municípios e da sociedade na manutenção dos custos com educação, etc. Constatou-se que apesar da obrigatoriedade escolar ter sido muito discutida no final do Império seu decreto ocorreu somente na República, através do Ato de 31 de dezembro de 1889, que não vigorou, porém foi novamente instituída no Ato de 18 de agosto de 1890. A principal justificativa para que a medida não fosse decretada durante o império foi a falta de recursos da província. Apesar de ter sido instituída em Lei no período republicano, a obrigatoriedade não se efetivou. Após dez anos de decretada não estava em execução nem ao menos nas capitais. Constatou-se, por conseguinte, que não houve empenho do governo republicano para que a implantação da obrigatoriedade se efetivasse. A falta de recursos permaneceu como principal justificativa para o não cumprimento da medida.

Palavras - chave: obrigatoriedade Escolar . Escola Primária . História da Educação.

ABSTRACT

This study deals with the compulsory education in Bahia in the period from 1870 to 1900, examines the discussions that preceded the decree, the legal requirements instituted in 1889 and briefly the implementation process. The research is historical, documentary base. Various documentary sources, such as laws, regulations, reports and province president's speeches, instruction director's reports, teacher texts, congressman speeches, "The Monitor" newspaper articles, among others, were used. Compulsory education was advocated by instructional directors, deputies, teachers, newspaper editor and others, which considered that this decree implementation in Bahia would provide several benefits, such as increased enrollment and school attendance, reduced dropout rates, education expansion, crime reduction and province progress. Also defended that the implementation should happens in a partial manner, starting with the major cities. There was an aid to underprivileged children, reduced workload and a society involvement in the maintenance of education costs. It was found that despite the education obligation have been much discussed at the end of the Empire his decree occurred only in the Republic, through the Act of December 31, 1889, which had not effect but, was introduced again in Act of August 18, 1890. The main justification for the decree was not enacted during the empire was the province lack of resources. Despite having been established in the Law on the Republican period, the requirement was not effective. After ten years enacted was not in execution even in the capitals. It was found, therefore, that the Republican government was not commitment with the compulsory education implementation. The lack of resources remained as the main justification for non-compliance with the law.

Keywords: Compulsory School. Primary School. History of Education.

RELAÇÃO DE FIGURAS, QUADROS E GRÁFICOS

FIGURAS

- FIGURA 1 - PROGRAMA PARA A PRIMEIRA CONFERÊNCIA PEDAGÓGICA 41**
- FIGURA 2 - PRIMEIRA PÁGINA DA PRIMEIRA EDIÇÃO DO JORNAL “O MONITOR”. 59**
- FIGURA 3 - ANÚNCIOS DA PRIMEIRA EDIÇÃO DO JORNAL “O MONITOR”. 60**

QUADROS

- QUADRO 1 PRESIDENTES DA PROVÍNCIA BAIANA (DATA DE EXERCÍCIO, PARTIDO E PROVÍNCIA DE ORIGEM) 19**
- QUADRO 2 DECRETO DA OBRIGATORIEDADE EM ALGUMAS PROVÍNCIAS DO BRASIL 73**

GRÁFICOS

- GRÁFICO 1 PORCENTAGEM DO NÚMERO DE ESCOLAS POR SEXO (1870-1888) 30**
- GRÁFICO 2 NÚMERO DE ESCOLAS NA BAHIA DE 1870 A 1888**
- GRÁFICO 3 NÚMERO DE ESCOLAS EM FUNCIONAMENTO NA BAHIA DE 1870 A 1888 30**

SUMÁRIO

1. A OBRIGATORIEDADE ESCOLAR: CONCEITO E IDEALIZAÇÃO.	9
2. A EDUCAÇÃO NA PROVÍNCIA BAIANA NO FINAL DO PERÍODO IMPERIAL.	18
3. CONCEPÇÕES E POSICIONAMENTOS EM RELAÇÃO À OBRIGATORIEDADE ESCOLAR NA BAHIA (1870-1889)	38
4. DISCUSSÕES SOBRE A OBRIGATORIEDADE NA IMPRENSA	54
4. 1 A OBRIGATORIEDADE ESCOLAR E O JORNAL O MONITOR	57
5. A OBRIGATORIEDADE ESCOLAR (1889-1899)	72
5.1 A OBRIGATORIEDADE ESCOLAR NA BAHIA	75
5.2 SITUAÇÃO DA INSTRUÇÃO COM O NOVO REGIME	80
5.2.1 Situação da educação na cidade de Salvador	84
5.3 EMPECILHOS AO DESENVOLVIMENTO DA OBRIGATORIEDADE NA BAHIA	87
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	89
REFERÊNCIAS	93
APENDICE	100
APÊNDICE A- FORMAÇÃO E TEMPO DE GESTÃO DOS PRESIDENTES DA PROVÍNCIA BAIANA DE 1868 A 1889	101
APÊNDICE B- DADOS SOBRE OS PRESIDENTES INTERINOS DA PROVÍNCIA BAIANA	102
APÊNDICE C- NÚMERO DE ESCOLAS DE 1870 A 1884	102

1 A OBRIGATORIEDADE ESCOLAR: CONCEITO E IDEALIZAÇÃO

Antes de começar a problematizar, narrar e discutir sobre a obrigatoriedade escolar na Bahia, tema desta dissertação, é importante expor o caminho que me levou a realizar esse estudo. O percurso com a pesquisa histórica iniciou desde a graduação, mais especificamente através da participação no Grupo de Pesquisa em Educação e Currículo (GPEC), como bolsista de Iniciação Científica no desenvolvimento do projeto “Levantamento e Sistematização de Referências Documentais sobre a Construção da Escola Primária na Bahia (1889-1930)”. O projeto teve como produto três obras de referência¹, das quais duas já foram publicadas e uma encontra-se no prelo.

Minha participação na produção das obras incluiu pesquisa nos arquivos de Salvador (Arquivo Histórico Municipal de Salvador, Setor de Obras Raras da Biblioteca Pública do Estado da Bahia, Arquivo Público do Estado da Bahia, etc.) análise de documentos e produção de ementários e organogramas. Participei, ainda, da terceira obra com a escrita do artigo: “Implantação da Escola Primária da República na capital da Bahia: Impasses e Obstáculos”.

As atividades desenvolvidas no GPEC foram de grande relevância para a construção de competências inerentes à pesquisa. Através desta experiência, foi possível a vivência das etapas que envolvem a pesquisa documental, o conhecimento dos acervos, a busca nos catálogos dos arquivos, a identificação e o uso de categorias de análise, a aprendizagem de confrontar fontes e de explorar o conteúdo dos documentos.

Minha monografia teve como tema “Ser Professor na Escola Pública Primária do Município de Salvador, na Primeira República: Tensões e Desafios (1896-1915)”, o qual estava articulado às questões centrais de pesquisa do GPEC. Os documentos pesquisados coletivamente pelo Grupo de Pesquisa nos arquivos de Salvador constituíram-se nas fontes utilizadas também em minha pesquisa individual.

Através das análises realizadas durante a pesquisa monográfica, foi possível ter uma percepção das dificuldades enfrentadas pelos professores primários do município de Salvador

¹ Volume I: A construção da Escola Primária na Bahia: Guia de referências temáticas nas Leis de Reforma e Regulamentos (1890-1930); Volume II: A Construção da Escola Primária na Bahia: Leis de Reforma e Regulamentos da Instrução (1890-1930); Volume III: A construção da Escola Primária na Bahia: O Ensino Primário no município de Salvador – 1896-1924.

e da atuação do município na administração da educação, num momento em que enfrentou o desafio de assumir a responsabilidade pelo ensino primário em seu território, tendo em vista que a educação primária tinha sido mais uma vez descentralizada², passando, desta vez, a ser responsabilidade dos municípios, que deveriam administrá-la e custeá-la. Foi, portanto, através do trabalho realizado junto ao GPEC no estudo da Educação Primária na Bahia, que surgiu o interesse de pesquisar a obrigatoriedade escolar na Bahia.

O intuito inicial desta pesquisa era centralizar o estudo no período republicano, analisando o decreto e a implementação da obrigatoriedade, que ocorreram neste período e analisar brevemente o final do Império (1870-1889), buscando indícios de debates a respeito da temática. Acreditava-se que não havia muita documentação a respeito da obrigatoriedade no final do Império. Porém, ao iniciar as buscas e leituras dos documentos: Falas e Relatórios dos Presidentes da Província, Relatórios dos Diretores de Instrução, Atas das Conferências Pedagógicas e Jornais, do período de 1870 a 1889 percebeu-se que a obrigatoriedade havia sido bastante debatida neste período e que havia muita documentação sobre o assunto. Decidiu-se, portanto, centralizar o estudo nessas discussões que antecederam a implementação da obrigatoriedade.

As fontes documentais utilizadas nesta dissertação foram levantadas no Arquivo Histórico Municipal de Salvador, na Biblioteca Pública do Estado da Bahia (Setor de Obras Raras) e no Arquivo do Grupo de Pesquisa em Educação e Currículo (GPEC)³. Além destes foram pesquisados documentos nos arquivos digitais: “Arquivo da Biblioteca Nacional Digital”⁴, e o “Center for Research Libraries”⁵. No primeiro, foram baixados os anais da Assembleia Legislativa e o jornal: “O Monitor” e no segundo algumas Falas e Relatórios de Presidentes da Província da Bahia.

Os arquivos digitais otimizaram a pesquisa, pois com o auxílio destes muitos documentos foram encontrados com mais facilidade. A ferramenta de busca por palavras disponível no site da Biblioteca Nacional possibilitou a descoberta dos jornais e discursos que trataram de temáticas relacionadas à obrigatoriedade de forma prática, sem a qual seria

² A primeira descentralização ocorreu em 1834 quando a educação primária e secundária passou da instância federal para a estadual.

³ Grupo coordenado pela Pr.^a Dr.^a Elizabete Santana, do qual sou membro.

⁴ <http://memoria.bn.br/hdb/periodo.aspx>

⁵ <http://www.crl.edu/brazil/provincial/bahia>

necessário realizar um cuidadoso trabalho de leitura individual de cada documento, um procedimento que duraria muito tempo.

Essas novas formas de acesso aos documentos auxiliam o trabalho do pesquisador, principalmente dos que residem distante de onde são guardados os documentos necessários ao desenvolvimento da pesquisa. Sem esse meio o pesquisador teria que se deslocar até o arquivo, recorrer aos catálogos, os quais nem sempre estão bem organizados e contar com a experiência e a boa vontade dos arquivistas para encontrar os documentos, que geralmente são fotografados, devendo seguir os cuidados necessários à sua preservação, fazer o uso de luvas e manuseá-los cuidadosamente, visto o estado delicado em que se encontra a maioria desta documentação, já bem fragilizada pela ação do tempo, dos fungos e ácaros. Essas novas formas de arquivo promovem ainda a democratização do conhecimento, pois permitem aos pesquisadores de diferentes localidades o acesso aos documentos.

As fontes documentais foram elementos preciosos para este trabalho uma vez que possibilitaram o contato com vivências da Instrução Pública, registradas nas décadas finais do Império e que revelaram o debate instalado sobre o processo de implantação da obrigatoriedade do ensino na Bahia.

As fontes levantadas no Arquivo Histórico Municipal de Salvador e na Biblioteca Pública do Estado da Bahia (Setor de Obras Raras) foram fotografadas e impressas; já aquelas encontradas nos arquivos digitais e no arquivo do GPEC foram somente impressas. Com este material em mãos (falas, relatórios, discursos de parlamentares e os jornais) seguiu-se à leitura e fichamento.

Através desta pesquisa, estudou-se o período que vai de 1870 a 1889, correspondente ao final do Segundo Império, realizando uma breve contextualização da Bahia neste período. Foi verificado, inclusive, como se encontrava a educação para entender melhor as questões em torno da obrigatoriedade e dar uma visão resumida ao leitor de como estava organizada a Instrução Pública, quais os conteúdos estudados, as formas de avaliação, o local onde aconteciam as aulas, a admissão dos estudantes, a matrícula, a frequência, as principais dificuldades em relação ao serviço de instrução apontadas pelos Diretores de Instrução, etc. Para isso, analisou-se de forma mais detalhada o relatório do Diretor Geral da Instrução, Francisco José da Rocha, do ano de 1871, que informou como estava a educação no ano de 1870, como também o Regulamento de 4 de março de 1870.

Foram analisados os relatórios dos demais Diretores que exerceram o cargo no final do Império, o Regulamento de 27 de setembro de 1873 e o de 5 de Janeiro de 1881 para identificar as principais mudanças ocorridas neste período em relação às temáticas citadas anteriormente. Estas questões não foram aprofundadas neste estudo, porque o objetivo principal deste é a obrigatoriedade escolar. No entanto, foram problematizadas e estudadas de forma mais extensa por outros autores baianos como, por exemplo, Nunes (1997, 1999, 2001, 2004, 2008), Silva (1997), Sousa (2006, 2008, 2009, 2011, 2013) e Santana (2009).

Foi também realizado o estudo das discussões sobre a obrigatoriedade antes de seu decreto (1889), com a intenção de identificar o percurso até sua aprovação em lei. Para tanto, foram utilizadas falas e relatórios de presidentes da Província, discursos de parlamentares, relatórios dos diretores de instrução, jornais, etc. Pretendeu-se identificar os posicionamentos em relação ao ensino obrigatório, os argumentos em defesa da implementação ou contrários à medida, incluindo os principais empecilhos apontados e as vantagens que a medida traria para a educação na Bahia.

Para compreender como ocorreu o decreto da obrigatoriedade escolar na Bahia, estudou-se o período de 1889 a 1900. Pretendeu-se identificar como sua implementação foi idealizada na lei e como ocorreu na prática, destacando as principais dificuldades para sua efetividade. As fontes utilizadas foram leis, regulamentos, relatórios do Diretor Geral da Instrução Pública; dos Inspectores escolares; dos delegados escolares de Salvador; artigo da revista do Ensino Primário e tese da Conferência Pedagógica.

As informações relacionadas ao andamento da instrução na província baiana no período imperial estão contidas nas Falas e Relatórios dos Presidentes da Província e nos Relatórios dos Diretores de Instrução. Uma das funções do Diretor Geral da Instrução Pública era apresentar ao Presidente um relatório anual descrevendo a situação da Instrução na Província e apontar sugestões para melhorá-la. Esta determinação foi reafirmada no ato de 4 de Março de 1870, que determinou no artigo 4º, §9º como uma das atribuições do Diretor Geral: “Apresentar no 1º de fevereiro de cada ano o relatório do estado da instrução provincial no ano anterior, indicando as medidas que entender úteis ao progresso do ensino”. No relatório elaborado pelo Diretor Geral da Instrução Pública Francisco José da Rocha em 1871, ano seguinte à determinação decretada pelo Barão de São Lourenço, Rocha abre o relatório com o seguinte pronunciamento:

Tenho a honra de submeter a consideração de V. Ex. o relatório do estado da Instrução provincial do ano de 1870, acompanhado das observações que a experiência, embora de pouco tempo, me tem ministrado, e da indicação das medidas que julgo úteis ao progresso e desenvolvimento do ensino público, obedecendo assim, não só ao que determina o §9º do art. 4º do Ato de 4 de Março da Reforma da Instrução Pública, aprovada por lei de 16 de Maio do ano passado, mas também a necessidade, que a razão impõe, de compendiar todos os elementos para que a Administração possa facilmente conhecer qual tem sido a marcha d'este ramo do serviço público, e quais as providências que com mais prontidão podem ser adotadas, a fim de que o seu reconhecido zelo pela casa pública tenha base segura para fazer frutificar a semente prodigiosa, da qual, mais que de tudo, depende o futuro engrandecimento da Província. (ROCHA, 1871, p. 6)

Rocha expusera que além de obedecer a uma determinação legal, estava atendendo à necessidade do governo de receber informações sobre o andamento do ensino público. Ele sugeriu medidas que poderiam ser tomadas para uma gestão mais eficaz da instrução. Nesse sentido, os relatórios dos diretores tornaram-se uma fonte importante para esse estudo, porque além de diagnosticar os problemas da educação na Bahia e apontar soluções também sugerem uma direção para “o progresso do ensino”.

Os discursos dos Presidentes da Província e dos Diretores de Instrução⁶ expressos nos relatórios exaltavam a importância da educação para a sociedade e desenvolvimento da Bahia; era creditado à escola o poder de moralizar, civilizar e consolidar a ordem social. Nos documentos oficiais, foram descritas as propostas dos dirigentes, cuja intenção expressa era promover o desenvolvimento da instrução, porém será que este era realmente o objetivo das autoridades? Para responder a este questionamento, é necessária uma análise crítica dos dados, examinando diferentes tipos de documentos, inclusive os não oficiais, escritos por sujeitos que não estavam subordinados à autoridade do Presidente da Província como, por exemplo, os artigos dos jornais; ciente, no entanto, de que nenhuma fonte pode ser tomada como verdade absoluta, mas os fatos revelados pelas diversas fontes precisam ser confrontados.

Com a Constituição de 1824 (Art. 179, § 32) ficou decretada no Brasil a gratuidade do ensino. Apesar do decreto, poucas escolas ofereciam essa educação gratuita, por isso ficava de fora a maioria das crianças que tinham direito de estudar neste período, as crianças livres.

⁶ Esses documentos já foram trabalhados por outros autores baianos, como Nunes (1997, 1999, 2001, 2004, 2008), Silva (1997), Sousa (2006, 2008, 2009, 2011, 2013), Santana (2009), etc., no entanto, foram utilizados neste estudo para verificar como a obrigatoriedade foi concebida nos mesmos, como também para realizar a análise de outras questões relacionadas à educação na província baiana que estavam direta ou indiretamente relacionadas à obrigatoriedade escolar.

Conforme observa Cury (2010, p. 129), na Constituição “há referência à instrução pública como um direito dos considerados cidadãos, excluindo do acesso ao ensino oficial os escravos” e conforme Saveli (2010, p. 130) a educação “tratou-se apenas de uma declaração genericamente proclamada, inserida no texto constitucional, como um reconhecimento formal de um direito subjetivo dos cidadãos do que uma obrigação efetiva do Estado”.

Em 15 de outubro de 1827, foi instituída a criação de escolas de primeiras letras em todas as cidades, vilas e lugares mais populosos do Império. No entanto, a esse respeito, Saveli (2010, p. 131) observa que “o que estava prescrito na lei ficou só na intenção”, pois a instrução elementar nesse período mostrou-se qualitativamente e quantitativamente deficiente, apenas 2% da população brasileira estavam na escola, ela aponta alguns fatores que contribuíam para o quadro de precariedade neste período: “a dispersão da população nas províncias; o número insuficiente de escolas; o despreparo e o descontentamento dos professores que eram mal remunerados; a ignorância dos pais, que se recusavam a mandar instruir seus filhos”.

Em 1834, houve uma descentralização do ensino e a educação primária e secundária passou a ser responsabilidade das províncias. A Bahia organizou-se, portanto, para assumir a nova responsabilidade, criando os órgãos que ficariam responsáveis pela educação e sancionando leis que a regularia. A nova responsabilidade significava não só mais trabalho, como também mais recursos. A falta de recursos foi uma queixa recorrente dos governantes não só no final do Império, como também no início da República para justificar o lento desenvolvimento da instrução na Bahia.

A educação permaneceu durante muito tempo como direito de alguns, conforme Sousa (2006, p. 2) o acesso à escola pública foi negado aos “trabalhadores livres por não existir ensino noturno; escravos no geral até a Lei Áurea; os não vacinados de varíola; os maiores de 13 anos; os não adequadamente vestidos. Cabia-lhes outras atividades, outros bancos a alisar”. E a maioria dos que estavam autorizados a estudar não usufruíam do direito devido à falta de escolas em suas localidades, principalmente aqueles que residiam distante das grandes cidades.

Sousa (2006, p. 113) destaca que através da análise das fontes documentais durante o estudo, que teve como resultado a tese “Escolas ao Povo: experiências de escolarização de pobres na Bahia - 1870 a 1890” percebeu a concepção de educar como “mudar os costumes”, que se diferenciava do termo instruir, entendido como “habilitar ao ler, escrever e contar”.

Promover a instrução pública dos baianos habilitados a estudar, significava, portanto, educar e instruir. Sousa (p. 122) ressalta, ainda, que “o intuito, ao unir Instruir e Educar pobres foi formar futuros cidadãos, aptos a colaborarem na construção do país”, porém essa educação não tinha como objetivo a emancipação da camada popular baiana, e sim o preparo mínimo para exercer as atividades comerciais, que estavam em desenvolvimento no momento.

Entre as discussões em relação à necessidade de expansão do serviço de Instrução Pública, estava a defesa da obrigatoriedade escolar, considerada por alguns Diretores de Instrução, deputados, professores e redatores de jornal como um meio de expandir o acesso à escola, através da obrigação à frequência da população livre em idade escolar, pois, na maioria das escolas, era baixo o número de matrícula e elevada a evasão, devido à recusa de alguns pais em matricular seus filhos e a atitude de outros que, apesar de matriculá-los, assim que estes aprendiam os rudimentos básicos do ler, escrever e contar, eram retirados da escola.

A obrigatoriedade escolar não foi um assunto novo na Bahia nas últimas décadas do período Imperial. Através dos ementários produzidos por Tavares (2001/2002), percebe-se que o sistema compulsório de ensino já estava sendo discutido em períodos anteriores. Tavares fez referência ao Diretor-Geral dos Estudos da Instrução na Bahia, Abílio César Borges que, em seu relatório encaminhado em 1856 ao Presidente Álvaro Tibério e Lima, fazia a defesa do ensino obrigatório, no entanto ele mesmo considerava que a Bahia não tinha condições de implantá-lo. Tavares citou também o relatório do Diretor-Geral dos Estudos, João José Barbosa de Oliveira (1858), o qual combateu o ensino obrigatório, pois, segundo ele, contrariava o “direito natural” e os “sãos princípios do regime representativo”. (TAVARES, 2001/2002, p. 88; 90-91) Portanto, já eram apontados diversos empecilhos à implantação da medida, que passou por um longo período de debates até ser instituída em 1889.

Rui Barbosa foi um dos defensores do ensino obrigatório. Conforme Souza (1944, p.168) ele foi jornalista, orador, veraculista, poliglota, jurista, político e “paladino das grandes causas públicas”. Em 1880, foi eleito para a Comissão de Instrução Pública na Câmara dos Deputados e nos anos de 1882 e 1883 elaborou o parecer que tinha como objetivo justificar os projetos de lei elaborados pela Comissão de Instrução Pública. O Parecer foi dividido em duas partes: a primeira, publicada em 1882, versou sobre o ensino Superior e o Secundário e a segunda parte, publicada em 1883, sobre o ensino Primário e várias instituições complementares da escola.

De acordo com Lacombe (1946, p. 13-14), Ruy Barbosa realizou o estudo baseado em obras, relatórios, boletins, memórias e artigos encomendados da Europa e da América, os documentos estavam escritos em diversos idiomas: Francês, Inglês, Alemão, Italiano, Espanhol, Latim e Português. Para o primeiro parecer, foram consultados 72 trabalhos especializados ou relacionados aos assuntos pedagógicos e para o segundo foram consultados 365 trabalhos.

Na segunda parte do parecer, referente ao ensino Primário, entre os diversos temas abordados por Rui Barbosa esteve presente a obrigatoriedade escolar. Ele a concebia como uma medida complementar à gratuidade que, do ponto de vista constitucional, já estava estabelecida no Brasil desde 1824. Ele considerava que

para que a gratuidade do ensino elementar, impugnada ainda hoje, noutros países, entre alguns espíritos de primeira ordem na ciência e na vocação liberal, mas definitivamente resolvida entre nós pelo artigo 179, § 32, da carta de 1824, corresponda aos seus fins, e respeite na sua plenitude os direitos que a determinam, cumpre associá-la inseparavelmente ao princípio da instrução obrigatória. Assim como a obrigação escolar pressupõe, em boa doutrina, que aliás a prática nem sempre tem observado, a gratuidade da escola, assim a escola gratuita sem a frequência imperativa representa uma instituição mutilada [...] (RUI BARBOSA, 1883, p. 181)

Ruy Barbosa argumentava que havia uma interdependência entre a gratuidade e obrigatoriedade e que a instrução não se desenvolveria plenamente sem a efetivação dessas duas medidas. Enfatizou ainda, que a educação seria a responsável por promover o desenvolvimento econômico do país e o avanço moral e intelectual dos indivíduos. Nesse sentido a obrigatoriedade forçaria tanto os pais a matricularem seus filhos, quanto o governo a criar mais escolas para atender a demanda por vagas.

Estas são algumas questões introdutórias sobre a obrigatoriedade escolar. A dissertação está organizada em seis capítulos. Nesse primeiro capítulo, foi feita a introdução do trabalho, foi apresentado como surgiu o interesse pelo tema, o percurso realizado durante a pesquisa e as fontes utilizadas. No segundo capítulo, foram descritos alguns aspectos do contexto baiano de 1870 a 1889 para identificar como essas questões podem estar relacionadas à obrigatoriedade escolar ou podem ter influenciado os posicionamentos referentes ao ensino obrigatório na província. No terceiro capítulo, buscou-se identificar as concepções e os posicionamentos dos presidentes da Província, dos deputados, dos diretores de instrução e dos professores em relação à obrigatoriedade escolar nas décadas finais do

Império na Bahia. No quarto capítulo, foi feita uma breve contextualização sobre a utilização da imprensa como fonte histórica, sobre a imprensa no Brasil e na Bahia e examinadas as discussões sobre o ensino compulsório no jornal “O Monitor”. No quinto capítulo, analisou-se como ocorreu o decreto da obrigatoriedade escolar na Bahia; foi abordado de forma breve, o contexto do novo regime político: a República; a idealização da obrigatoriedade na lei, as críticas contra sua implementação e os empecilhos ao desenvolvimento da obrigatoriedade na Bahia. No sexto capítulo, foram apresentadas as considerações finais do trabalho.

2 A EDUCAÇÃO NA PROVÍNCIA BAIANA NO FINAL DO PERÍODO IMPERIAL.

Neste capítulo foram analisados alguns aspectos do contexto baiano de 1870 a 1889 para identificar como essas questões podem estar relacionadas à obrigatoriedade escolar ou podem ter influenciado os posicionamentos referentes ao ensino obrigatório na província.

Nesse período, a Bahia era ainda uma província submetida a um regime Imperial que, conforme a Constituição de 1824, ainda vigente no período que compreende esta pesquisa, era monárquico hereditário, constitucional e representativo. Por este regime político, o Imperador Dom Pedro II detinha poder absoluto: “A Pessoa do Imperador é inviolável, e Sagrada: Ele não está sujeito a responsabilidade alguma”. (CONSTITUIÇÃO, 1824, Art. 99). Na análise do contexto político-administrativo das Províncias do Brasil durante o Império, verifica-se que o Imperador nomeava como presidentes, funcionários subordinados a ele, como forma de garantir maior controle sobre as províncias do país e prevenir a eclosão de revoltas.

Em dezenove anos (1870 a 1889), a Bahia foi governada por dezoito⁷ presidentes efetivos⁸, durante dezenove gestões, sendo que destas, onze duraram menos de um ano⁹. Para Mattoso (1992), o curto prazo de exercício da presidência era um obstáculo a uma gestão eficiente e “essa falta de continuidade evitava qualquer ingerência mais profunda dos presidentes na vida econômica e social de cada região”. A maioria dos presidentes da Bahia originava-se de outras partes do país, conforme pode ser visualizado no Quadro 1.

⁷ José Luís de Almeida Couto governou a província em dois momentos, em 1885 e em 1889.

⁸ Além dos Presidentes efetivos, a província era governada pelos Presidentes Interinos, que se referiam aos vice-presidentes, nomeados de forma provisória para administrar a Província enquanto aguardava-se a chegada de um presidente efetivo. No Apêndice B, podem ser visualizadas as informações acerca dos Presidentes Interinos.

⁹ Foi elaborado um quadro especificando o tempo de gestão de cada Presidente, o que pode ser verificado no Apêndice A.

QUADRO 1: PRESIDENTES DA PROVÍNCIA BAIANA (DATA DE EXERCÍCIO, PARTIDO E PROVÍNCIA DE ORIGEM)

N.	Nome	Data de exercício (mês/ano)	Partido	Província de origem
1	Barão de São Lourenço ¹	08/1868 a 04/1871	Conservador	Bahia
2	João Antônio de A. F. Henriques	11/1871 a 06/1872	Conservador	Bahia
3	Joaquim Pires de M. Portela	07/1872 a 11/1872	Conservador	Pernambuco
4	Antonio Cândido da C. Machado	10/1873 a 06/1874	Conservador	Minas Gerais
5	Venâncio José de Oliveira Lisboa	06/1874 a 07/1875	Conservador	Rio de Janeiro
6	Luís Antonio da Silva Nunes	08/1875 a 02/1877	Conservador	Rio Grande do Sul
7	Henrique Pereira de Lucena	02/1877 a 02/1878	Conservador	Pernambuco
8	Barão Homem de Mello ²	02/1878 a 11/1878	Liberal	São Paulo
9	Antonio de Araújo de A. Bulcão	01/1879 a 03/1881	Liberal	Bahia
10	João Lustosa da Cunha Paranaguá	03/1881 a 01/1882	Liberal	Piauí
11	Pedro Luís Pereira de Sousa	03/1882 a 04/1884	Liberal	Rio de Janeiro
12	João Rodrigues Chaves	04/1884 a 09/1884	Liberal	Paraíba do Norte
13	Esperidião Elói de B. Pimentel	09/1884 a 05/1885	Liberal	Alagoas
14	José Luís de Almeida Couto	06/1885 a 08/1885	Liberal	Bahia
15	Teodoro Machado F. P. da Silva	10/1885 a 07/1886	Conservador	Pernambuco
16	João Capistrano B. de Mello	10/1886 a 02/1888	Conservador	Pernambuco
17	Manuel do Nascimento M. Portella	03/1888 a 04/1889	Conservador	Pernambuco
18	Antonio Luís A. de Carvalho	05/1889 a 06/1889	Conservador	Bahia
19	José Luís de Almeida Couto	06/1889 a 11/1889	Liberal	Bahia

¹ Francisco Gonçalves Martins

² Francisco Inácio M. H. de Melo

Obs.: Tabela elaborada pela autora com base na obra: Os Presidentes da Província da Bahia por Arnold Wildberger. Bahia: Tipografia Beneditina LTDA, 1949.

A nomeação de presidentes de outras províncias era uma estratégia do governo central para impedir que fossem formados laços políticos entre os presidentes e os partidos locais. (MATTOSO, 1992) A maioria dos presidentes que governaram de 1870 a 1889 foram formados em Direito, fugindo à regra somente José Luís de Almeida Couto que cursou Medicina¹⁰. Os sete primeiros presidentes do período estudado (1870-1889) pertenciam ao Partido Conservador, que estava no poder no Gabinete Imperial de 1868 a 1878, viabilizando, portanto, a nomeação de seus filiados. Wildberger (1949) afirma que durante esse período os políticos liberais ficaram no “ostracismo político” sendo eleitos somente quando o Partido Liberal conseguiu se reerguer.

¹⁰ Conforme o apêndice A.

O Partido Conservador na Bahia, no período estudado, era dirigido por João Maurício Wanderley e estava dividido em duas correntes: a dos amigos do Conselheiro João José de Oliveira Junqueira e a dos partidários de Francisco Gonçalves Martins, o Barão de São Lourenço. O partido tinha como aliado o Jornal “Diário da Bahia”¹¹ que, segundo Wildberger, “tão alto levantou aquele partido”.

O Partido Liberal foi liderado na Bahia por João dos Reis de Sousa Dantas, que foi Segundo Vice- Presidente da Província e Presidente Interino em 1882. O Partido Liberal teve em seu favor algumas personalidades liberais da época, como Rui Barbosa, Sátiro Dias, Manoel Vitorino e César Zama, (*idem*, p. 628)

Conforme o recenseamento realizado em 1872, a população da Bahia era de 1.379.616 habitantes, que equivalia a 13,9% da população brasileira. A população livre estava composta de 830.431 negros e mulatos, 331.479 brancos e 49.882 índios e caboclos. A maioria dos escravos eram mestiços e correspondiam a 12,2% da população (167.824 negros e mulatos). A população baiana era jovem, vigorosa e muito miscigenada; estava concentrada, principalmente, em Salvador e em suas redondezas, vivendo “em torno de centros agrícolas situados a vários dias de marcha uns dos outros, ou em torno de centros de mineração”. (MATTOSO, 1992, p. 99)

O Presidente da Província, Francisco Gonçalves Martins¹², mais conhecido como Barão de São Lourenço, no Relatório apresentado à Assembleia Legislativa da Bahia, em 6 de Março de 1870, descreveu a situação da Bahia durante sua gestão (1868 a 1871). Referiu-se à criminalidade que assolava no interior e à falta de pessoal que auxiliasse as autoridades locais na repressão dos crimes, às “moléstias epidêmicas”, entre elas a varíola que havia atingido algumas partes da província, situação agravada por falta de vacinadores e médicos. Em relação ao estado financeiro, afirmou que este não era “lisonjeiro”, devido ao desequilíbrio entre receita e despesa que vinha de outras épocas. Necessitava, portanto, do auxílio de empresas particulares e de associações para realizar os diversos serviços de infraestrutura de que precisava a Província. Relatou, ainda, que a agricultura sofria os efeitos da seca e de pragas que atingiam as plantações, entre elas a lavoura de cana, (a que mais florescia na

¹¹ Foi comprado posteriormente pelo Partido Liberal.

¹² Conforme Souza (1944, p. 70), o Barão de São Lourenço (1807-1872) nasceu em Santo Amaro (Bahia), formou-se em Direito em Coimbra, exerceu diversos cargos na administração nacional, entre eles o de Ministro do Império, Desembargador e Ministro do Supremo Tribunal de Justiça, na Bahia foi Juiz de Direito, Chefe de Polícia, Deputado, Senador e Presidente da Província nos períodos de 1848 a 1852 e 1868 a 1871.

província) a de fumo, algodão, café e cacau. Além desses inconvenientes, citou as precárias estradas por onde os produtos eram transportados para serem comercializados.

O Barão de São Lourenço relatou que o comércio, mesmo com as crises da lavoura, as diferenças de câmbio e a falta de numerários, estava equilibrado, pois o “açúcar, principal gênero de exportação e de indústria local”, dera resultados superiores aos esperados e foram criados vapores, que viabilizaram novos comércios internacionais. Foram relacionados, no relatório, os principais produtos exportados: “aguardente, algodão em rama, açúcar (branco e mascavado), cacau, charutos, café em grão, couro (salgado e seco), diamante, fumo (folha e rolo), madeira, pau-brasil, piaçava”. (LOURENÇO, 1870, p. 57)

A Bahia estava passando por um período de reorganização com a gradual libertação dos escravos, era um momento de transição da mão de obra escrava para a livre. Essa mudança causou um impacto econômico e social. Os proprietários que tinham à disposição os escravos, trabalhadores não remunerados, teriam que contratar novos trabalhadores e pagar pelo serviço, tendo os lucros reduzidos. (SOUSA, 2006; MATTOSO, 1992)

Apesar das dificuldades, tentava-se promover a modernização da Província. Nesse sentido, no ano de 1871, foram realizadas algumas melhorias, principalmente na Capital baiana, a cidade de Salvador, onde foi inaugurado o serviço de linha férrea “Trilhos Centrais”¹³, foi organizada a associação “Voluntários contra incêndios”, instalada iluminação a gás na Barra, canalizações de água e construção de chafarizes e foi inaugurada a primeira agência de comunicação por cabo submarino (MATTOSO, 1992). Conforme Wildberger (1949, p. 510), em 1876 deu-se continuidade à construção da estrada que ligaria Salvador a Juazeiro “empreendimento de máxima importância para o desenvolvimento material e moral do seu comércio, de sua lavoura e de suas indústrias, e ainda mais, para estreitamento dos laços de união entre as Províncias limítrofes”.

Foi nesse contexto que os pronunciamentos e discussões sobre a introdução da obrigatoriedade foram construídos e para compreendê-los e interpretá-los foi necessário recorrer às informações que retrataram a Bahia no final do Império. Entre as falas, relatórios, notícias de jornais e discursos parlamentares consultados percebeu-se, sobretudo, que as discussões sobre a obrigatoriedade foram construídas em um contexto no qual o Estado pretendia, através da educação, manter o controle sobre a sociedade, moralizando os

¹³ Ligando a Barroquinha à Sete Portas.

indivíduos e preparando-os para o trabalho, conforme foi apontado por Sousa quando afirmou que

a educação dos pobres, na última quadra do século XIX, esteve diretamente relacionada à formação de um certo trabalhador e de um cidadão, disciplinado, moralizado, com um mínimo de instrução elementar, habilitado em um ofício, urbano ou rural, que possibilitaria a sua sobrevivência, a da família que deveria constituir, e ser útil à Nação. (SOUSA, 2006, p. 4)

Corroborando com a afirmação de Sousa, Gondra¹⁴ (2004) pontuou que a educação foi considerada como forma estratégica de prevenção contra conflitos internos que poderiam colocar em risco a manutenção da ordem vigente no Brasil e, conseqüentemente, os privilégios da elite, a propriedade e o regime de trabalho escravo. Para manter a sociedade com os níveis hierárquicos vigentes, era necessário disciplinar os indivíduos, a fim de que o perigo sequer surgisse. Nesse sentido, a educação apresentava-se como uma arma de combate, prevenindo os males e perigos e os casos que fugissem à prevenção passariam pela correção.

A educação fazia, ainda, parte de um projeto maior que tinha como intenção transformar o Brasil num país civilizado. O ideal de civilização estava baseado nos países mais desenvolvidos da época, Inglaterra, França e Alemanha; pretendia-se alcançar uma aproximação com o modelo europeu de civilidade. A ideia de civilização remetia a de progresso material, intelectual e moral. O meio de alcançar o primeiro seria investindo em novas tecnologias de produção que oferecessem melhores resultados, como as modernizações na agricultura, especialmente a tradicional de açúcar e café, como também incentivar a população ao trabalho, convencendo-a de que este dignificava o homem e fazia dele coadjuvante do progresso da nação. Para alcançar o progresso intelectual e moral seria necessário reduzir o índice de analfabetismo, distribuindo ao povo o “pão do espírito”, que era a instrução, a qual desenvolveria as faculdades mentais do indivíduo, aperfeiçoando-o para o trabalho e através dos ensinamentos morais seriam incentivadas novas formas de comportamento, transformando-o em um cidadão amante da ordem e cumpridor dos deveres. (LEAL, 2009). Segundo Sousa (2012), alfabetizar as crianças

era mais do que lhes dar o direito a apropriarem-se das vivências do mundo letrado, significava ‘alfabetizar’ seus corpos, suas mentes, seus valores, transformando suas formas de ser, agir e pensar, pois eram considerados os “bárbaros” e inferiores, os incivilizados. Tratava-se, sobretudo, de uma alfabetização em educação moral e cívica. (SOUSA, 2012, p. 60)

¹⁴ Gondra refere-se em seu artigo sobre a Instrução no Brasil a partir da segunda metade do século XIX.

Além de ter sido considerada precursora do progresso e da civilização, de um modo geral os autores já mencionados acima e os documentos oficiais consultados revelam que era atribuída à educação uma função transformadora dos indivíduos. Nestes está presente a crença de que os analfabetos teriam uma tendência à vida do crime; educar o povo era, portanto, uma forma de reduzir o número de futuros criminosos, mantendo a ordem na sociedade.

Na obra “Reforma do Ensino Primário e várias instituições complementares da Instrução Pública”¹⁵, escrita em 1883, Rui Barbosa¹⁶, baseando-se nos dados estatísticos de diversos países, demonstrou que a maioria dos detentos era analfabeta e constatou que havia uma redução da criminalidade à medida que a educação se expandia. Ele apontava para a existência de um vínculo entre a “ignorância” e o crime, pensamento que estava presente também nos relatórios dos presidentes da Província e dos diretores de instrução. A partir destas constatações, Rui Barbosa incentivava a expansão da educação na província, inclusive apontando a obrigatoriedade escolar como um dos meios de garantir o acesso das crianças em idade escolar à escola.

Apesar das autoridades da Bahia reconhecerem, através de seus escritos, a importância da educação para o indivíduo e para a sociedade, a situação desta na província era extremamente precária. Em 1875, havia 242.657 crianças em idade escolar na Bahia, sendo que apenas 16.669 estavam matriculados nas 438 escolas existentes, ou seja, somente 7% da população baiana em idade escolar estava sendo atendida. (NUNES, 2009, p. 149)

Esse panorama era decorrente de um conjunto de problemas, alguns dos quais foram apontados pelo Ministro do Império, Conselheiro Liberato Barroso, que anunciou, na Câmara dos Deputados, em 1864, os obstáculos para o desenvolvimento da instrução primária, que atingiam não somente a Corte Imperial, mas também as demais províncias: “População disseminada, vasto território, falta de vias de comunicação, investimento maior do Estado em “bens materiais” como, por exemplo, as ferrovias, frequência irregular dos alunos, obstáculos impostos ao livre desenvolvimento do ensino particular” (SCHUELER, 1999, p. 6).

¹⁵ Através da obra “Reforma do Ensino Primário e várias instituições complementares da Instrução Pública” foram publicados os pareceres de Ruy Barbosa sobre a Instrução Pública, apresentados à Câmara do Império no ano de 1883, os quais resultaram do estudo que a Câmara teria que realizar a respeito do decreto n. 7.247 de 19 de abril de 1879, expedido pelo Ministro do Império. (LACOMBE, 1946)

¹⁶ Ruy Barbosa foi jornalista, orador, vernaculista, poliglota, jurista, político e “paladino das grandes causas públicas”. Em 1880, foi eleito para a Comissão de Instrução Pública na Câmara dos Deputados. Estava filiado ao Partido Liberal (SOUZA, 1944, p.168)

Na Bahia, situação semelhante era relatada pelos Presidentes e Diretores de Instrução no período de 1870 a 1889. Ao lado do registro das carências na área de educação, da pouca extensão dos serviços e consequentes baixos percentuais de crianças atendidas na escola, era constante nos relatórios a referência à falta de recursos destinados à Instrução Pública. De modo que, nesses documentos, foram apontados meios para efetivar o ensino, conclamando a participação das outras instâncias administrativas e dos particulares; desta forma, a província se eximia de aumentar os recursos com a Instrução Pública.

Durante o período de 1870 a 1889, estiveram vigentes três regulamentos: o de 4 de março de 1870, sancionado pelo Barão de São Lourenço; o de 27 de setembro de 1873, sancionado por José Eduardo Freire de Carvalho e o de 5 de Janeiro de 1881, que foi sancionado por Antonio de Araujo de Aragão Bulcão. Este último ficou conhecido como Regulamento Bulcão e permaneceu vigente até o final do Império.

O ensino na província estava dividido em elementar (primário), secundário e superior. Os estudantes, em diversos níveis de idade e aprendizagem, reuniam-se em um mesmo espaço para receber os ensinamentos do professor, não havia a organização conhecida atualmente, em que o ensino é dividido por anos (primeiro ano, segundo ano, terceiro ano, etc.). Estava, ainda, dividido por sexo, as meninas estudavam nas escolas femininas e os meninos nas masculinas¹⁷. O ensino elementar tinha a duração de três anos e ocorria em duas sessões diárias, uma de 8 às 11h. e outra das 14 às 17 h.. A matrícula era vetada aos escravos, às crianças que tivessem alguma doença contagiosa, às que não tivessem sido vacinadas, e aos menores de 6 anos e maiores de 15. (ROCHA, 1871; NUNES, 1997, 1999, 2001, 2004, 2008; SILVA, 1997; SOUSA, 2006, 2008, 2009, 2011, 2013; SANTANA, 2009). Conforme o Ato de 1870, os conteúdos da escola primária estavam definidos de acordo com o tipo de escola. Sua distribuição era a seguinte:

§ 1º Nas escolas primárias subvencionadas, onde os alunos socorridos não excederem de 15, o que os mestres souberem e se propuserem ensinar, recomendando-se-lhes com especialidade a doutrina cristã, leitura, escrita, e as quatro operações, acrescentando as meninas algum trabalho de agulha.

§ 2º Nas que receberem mais de 15 alunos subvencionados se exigirá que também ensinem os elementos da gramática.

§ 3º Nas escolas de 1ª classe: além das matérias dos §§ antecedentes, aprenderão os alunos noções de história sagrada, a gramática portuguesa, ortografia e sistema métrico.

¹⁷ A escola era composta pelo docente e seus alunos, na época não havia a organização conhecida atualmente, em que atuam na escola, diretor (a), coordenador pedagógico, secretário (a), pessoal de limpeza, etc.

§ 4º Nas de 2ª as mesmas matérias da primeira com maior desenvolvimento, aritmética até frações, e noções de história do Brasil.

§ 5º Nas de 3ª acrescerão as da anterior – aritmética até proporções, e elementos de geografia e cosmografia. (ATO de 4 de março de 1870, Art. 24)

Recebia o nome de escola subvencionada, a que tivesse menos de vinte alunos frequentes; de escola de primeira classe, a que não pertencesse à capital, aos subúrbios da capital, às cidades e “cabeças de comarca”; de segunda classe, as escolas das cidades, das cabeças de comarca e dos subúrbios da capital e de terceira classe, as escolas das freguesias da Sé, S. Pedro, Vitória, Conceição da Praia, Pilar, Sant’Anna, Rua do Paço, Santo Antônio e Penha.

Com o ato de 1873, foi estabelecido um único currículo para todos os tipos de escola com as seguintes disciplinas: Instrução moral e religiosa; leitura e escrita; elementos da gramática nacional; elementos de aritmética em suas aplicações práticas; sistema métrico decimal, elementos de geografia e história (principalmente do Brasil), noções de história sagrada e, nas escolas de meninas, trabalhos de agulha. O que aparece de novo no currículo de 1873 é a disciplina de instrução moral. Segundo Sousa, a educação moral

era constituída de regras e normas que frontalmente contradiziam boa parte das vivências populares, como o uso do Tempo e do Espaço; da linguagem permeada por falares afrobrasileiros, índio-brasileiros e de sotaques locais, versus alunos-mestres e alunas-mestras vernacularizados nas escolas normais, passando por todas as pequenas disciplinas da escola, que buscavam exorcizar brincadeiras e atividades ligadas muitas vezes às práticas religiosas e de trabalho destas crianças e seus parentes, até questões como as roupas apropriadas e decentes para os exames escolares. (SOUSA, 2006, p. 226)

A inserção desta disciplina no currículo indica o interesse do governo provincial em civilizar a população através do incentivo a uma nova cultura, que, para os dirigentes, era característica de um povo civilizado. No currículo de 1881, surgiram as disciplinas: ciências naturais, civildade e lições de coisas.

Em 1871, o Diretor Geral da Instrução na Bahia, Francisco José da Rocha, cumprindo uma das obrigações de sua função, elaborou um relatório, no qual descreveu a situação da Instrução no ano anterior (1870). Nele fez diversas observações concernentes às disposições instituídas no Ato de 4 de março de 1870 que reformou a Instrução Pública, criticou algumas resoluções, elogiou outras e, de certa forma, as interpretou, facilitando seu entendimento.

Deu, ainda, sugestão de medidas que poderiam ser tomadas no sentido de melhorar o serviço de Instrução.

Os relatórios dos Diretores eram baseados, principalmente, nas informações recebidas através dos relatórios escolares, que os professores eram obrigados a enviar anualmente à Diretoria da Instrução, informando “a história de cada escola, o método seguido, seu progresso, seu regime, suas necessidades, as visitas que recebeu das autoridades, os acontecimentos enfim mais notáveis”. (ROCHA, 1871, p. 21)

Francisco José da Rocha era natural da cidade de Salvador (Bahia). Formado em Direito, atuou na Bahia como Deputado (1854), Diretor Geral da Instrução (1869/1872), Quarto Vice- Presidente (1870), Presidente Interino (1871), etc. Segundo Wildberger (1949, p. 461), Rocha militou ao lado do Partido Conservador, transmitindo suas ideias através do “Jornal da Bahia” fundado por ele em 1853, por meio do qual demonstrou “conhecimentos e ilustração, sustentando com todo brilho as mais ardentes e renhidas discussões com os mais abalizados jornalistas daquele tempo e tornando-se temido pelo modo com que mantinha as suas opiniões políticas”.

Rocha (1871, p. 6) iniciou o relatório, informando que fez a exposição em duas partes, a primeira nomeada de “Exposição Geral”, “abrangerá todos os dados positivos ou, antes, a história e a estatística da Instrução Pública” e a segunda parte, nomeada de “Reforma”, conterà “as observações que julgo dever oferecer para satisfazer ao preceito da Lei, e provocar os meios de se dar maior e mais profícuo desenvolvimento a esse benefício patriótico”.

Em 1870, havia na Província 269 escolas, sendo 211 masculinas e 58 femininas, com uma frequência de 11 058 alunos, sendo a frequência nas escolas masculinas de 8 791 e nas femininas de 2 267. Segundo Rocha, o público principal das escolas públicas primárias era os filhos dos pobres, embora muitos destes fossem privados deste benefício por morarem muito distante dos locais mais povoados onde existiam escolas; por trabalharem na lavoura “sendo os braços com que contam as famílias mais necessitadas”, ou por falta de roupas para ir à escola, “não possuindo alguns mais do que a escassa camisa com que se cobrem para os serviços do campo, em que andam nus até depois dos 8 anos de idade”. As famílias mais “abastadas”, no entanto, recorriam às escolas particulares “especialmente para as casas de educação das cidades mais importantes e da Capital [...] que procuram por este meio arredá-

los dos costumes campestres e dar-lhes uma instrução metódica, destinando-os a profissões mais rendosas e mais honoríficas”. (*idem*, p. 12- 13)

Rocha informou sobre os diversos pedidos enviados pela população e pelos Conselhos Municipais solicitando a criação de cadeiras. Em 1870, haviam sido feitos 16 pedidos para implantação de escolas, sendo interessante notar que os habitantes do povoado de Itaípe, em Ilhéus, que também solicitaram a abertura de uma escola, se disponibilizaram a construir uma casa escolar para o funcionamento desta. Percebe-se que havia um movimento da população reivindicando o direito à educação, porém tanto Rocha como os presidentes e demais diretores, apesar de reconhecerem a necessidade de criação de mais escolas para atender a população, argumentavam que a Província sozinha não teria condições de fornecê-las por falta de recursos financeiros.

Através do Ato de 4 de março de 1870 (Artigo 2º), foi decretada a liberdade de ensino que autorizava a “abertura de escolas em qualquer lugar, por quem quer que fosse”, medida que tinha como objetivo aumentar o número de escolas, através da iniciativa da população, sem aumentar os custos da província com educação. Segundo Rocha, os que aprendessem com os mestres menos habilitados não saberiam muito, porém alguma coisa saberiam: “hão de ser melhores, hão de ser superiores, hão de valer mais do que aqueles que nada souberem”, ele justificou que embora o ensino oferecido pela iniciativa particular não fosse de qualidade, representaria algum ganho para as crianças sem instrução. Observou também que, antes da determinação legal que declarou a liberdade de ensino, já existiam escolas particulares atuando às escondidas, até mesmo nas roças e que muitas destas escolas aceitavam, por qualquer preço, as crianças menos favorecidas, que mesmo com os poucos conhecimentos adquiridos nestas escolas teriam condições no futuro de obter o sustento. (ROCHA, 1871, p. 67, 68)

Através do ato de 1873, José Eduardo Freire de Carvalho modificou a determinação que autorizava a liberdade de ensino, vetando a abertura de escolas sem a autorização do Diretor Geral. Essa restrição à criação de escolas pela iniciativa particular não durou muito tempo, pois, através da Resolução 1561 de 28 de junho de 1874, a liberdade do ensino foi reestabelecida. A maioria dos presidentes e diretores concordava com o ensino livre, pois, como já foi ressaltado, essa era uma das formas de aumentar o número de escolas sem aumentar os custos da Província.

Sobre o número de escolas particulares da província, Rocha informou que tinha notícia de 71, que conforme determinação legal haviam enviado à Diretoria os mapas escolares, porém, esse número não correspondia à realidade, visto que, em todas as comarcas existia um número considerável de escolas particulares, que se estendiam até aos mais pobres lugarejos. Ele supôs que o número real fosse dez vezes maior do que o divulgado, ou seja, uma média de 700 escolas particulares que, segundo ele, eram procuradas não só pelos “filhos dos abastados”, mas também por aqueles que não tinham escolas em seu povoado. Essa situação demonstra que a importância da Instrução já era reconhecida pela maioria da população e mesmo as famílias mais carentes, que não podiam contar com as escolas públicas, utilizavam parte de seus escassos recursos para custear a educação dos filhos, matriculando-os nas escolas particulares ou mesmo reunindo-se e contratando um professor para ministrar o ensino no povoado onde residiam.

Outra medida decretada no Ato de 1870, que teria como objetivo aumentar o número de crianças atendidas, sem custos adicionais aos cofres públicos, foi a autorização do ensino misto¹⁸, porém ficou restrita a algumas circunstâncias como, por exemplo, em localidades onde não houvesse escolas femininas os professores casados ficariam autorizados a receber meninas de até sete anos; da mesma forma, as professoras estavam autorizadas a receber os meninos de até sete anos nas localidades onde não existissem escolas masculinas. O Diretor ressaltou que antes desta determinação, os professores já estavam aceitando em suas escolas crianças do sexo oposto, a exemplo dos docentes das escolas das freguesias suburbanas da Capital que, por não haver escolas femininas nessa localidade, acabavam aceitando os pedidos dos pais das meninas por instrução, embora a atitude se constituísse uma infração à lei.

Em relação à determinação legal citada a respeito das escolas mistas, Rocha a considerou insuficiente. Ele sugeriu que onde houvesse somente escolas masculinas, estas fossem transformadas em mistas, regidas por professoras e onde houvesse escola para os dois sexos, a feminina fosse transformada em mista, regida por professora e fosse fechada a escola masculina e aberta em outra localidade onde fosse necessária. Dessa forma, seriam obtidos maiores resultados, pois, como ele havia afirmado, “é preciso dar muito, e ao maior número possível, com pouco”, ou seja, aumentar o atendimento, porém sem maiores custos. (ROCHA, 1871, p. 69)

¹⁸ Ensino de meninos e meninas numa mesma classe.

Pelo Ato de 1873, excluiu-se a disposição de 1870 que permitia a meninas de até sete anos estudarem nas escolas masculinas; permaneceu, no entanto, a autorização aos meninos de até oito anos estudarem nas escolas femininas onde não houvesse escolas masculinas. Desta forma, havia sido eliminada uma oportunidade de expandir as vagas para as meninas, acentuando a desigualdade na distribuição da educação entre os sexos. Essa situação revela que era dada uma maior importância à educação masculina.

No Regulamento de 1881, houve um avanço concernente à educação mista. As escolas com um número de matrícula inferior a 25 e uma frequência inferior a 15 seriam transformadas em escolas mistas regidas por professoras. Essa disposição representa também um avanço, pois, pelo regulamento anterior, as escolas com uma frequência inferior a 30 alunos seriam fechadas. Com a nova disposição, essas escolas permaneceriam funcionando com o caráter de mistas, agregando, ao mesmo tempo, meninos e meninas. Percebe-se que aos poucos foi modificando-se a cultura de uma educação isolada entre os sexos.

Outra questão referente à organização escolar que incomodava o Diretor Geral era concernente à carga horária. Rocha (1871) sugeriu a alteração do horário como uma necessidade das escolas do interior e de algumas suburbanas, pois a frequência de crianças residentes a mais de meia légua das escolas era difícil com a organização em que se encontrava a escola em dois turnos, obrigando as crianças a percorrerem longos trajetos quatro vezes ao dia. Ele propôs que a escola passasse a funcionar das 8 às 14h ou das 9 às 15h, pois além de ser menos cansativo para essas crianças, beneficiaria as famílias das classes menos favorecidas que, por não poder dispensar o trabalho dos filhos, não os deixava estudar; com o novo horário, seria possível a criança estudar em um turno e no outro realizar suas atividades. Percebe-se que o trabalho infantil era considerado normal na época, por isso Rocha pensava numa forma de organizar a escola a fim de permitir à criança trabalhar e estudar.

Através do Ato de 27 de setembro de 1873, autorizou-se o funcionamento das escolas das paróquias rurais e de outros locais fora da capital de 9 às 14 h, permanecendo as demais escolas em dois turnos. No entanto, com o Regulamento de 5 de janeiro de 1881 foi padronizado o horário para todas as escolas em um só turno de 9 às 14 horas.

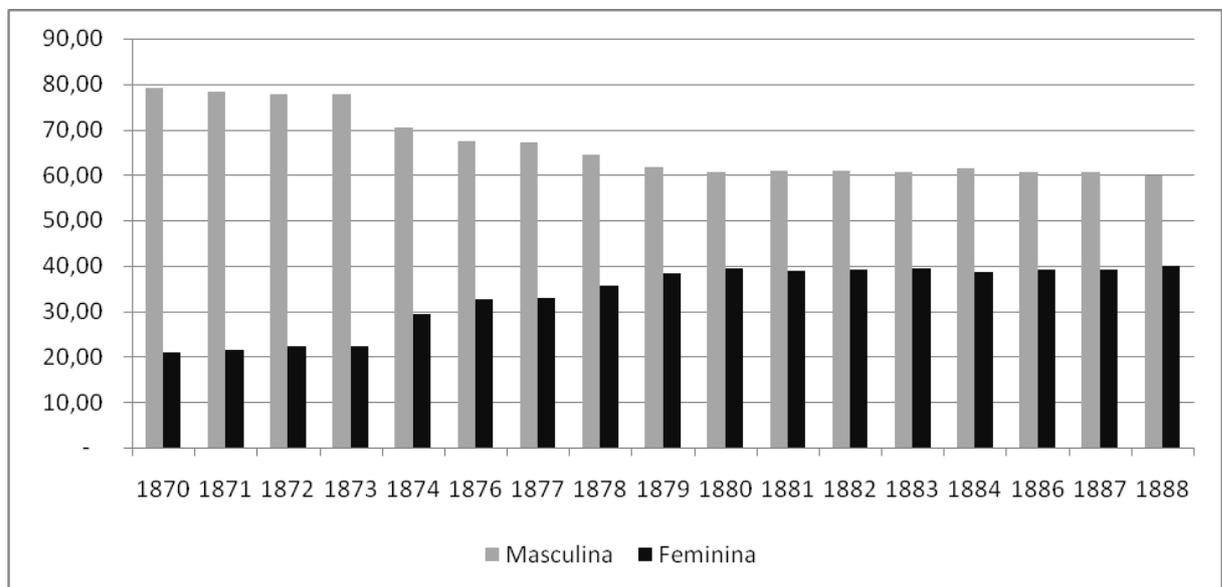
Outra questão apontada e também criticada por Rocha foi a desproporção no atendimento às crianças do sexo masculino e feminino, Essa desproporção entre as escolas foi

descrita em diversos relatórios de diretores de instrução. Rocha observou que havia locais sem nenhuma cadeira do sexo feminino como, por exemplo, nas comarcas de Conde e de Urubu, onde havia mais meninas em idade escolar do que meninos, portanto era dada prioridade à educação masculina.

A desproporção existente entre os sexos revela a mentalidade da época quando prevalecia o pensamento de que a mulher não precisaria de instrução, pois seu destino seria casar, cuidar da casa e do marido e para isso não seria necessário aprender a ler, escrever e receber demais ensinamentos na escola. Conforme Rocha (1871), o pensamento contrário à educação feminina já tinha mudado nas capitais, porém persistia no interior. Ele observa, ainda, que a autorização para a admissão de meninas nas escolas em que o professor fosse casado iria reduzir essa desproporção entre os sexos.

Pelo gráfico abaixo, nota-se uma redução na desproporção entre os sexos, com o aumento de escolas femininas no período de 1870 a 1880. A partir daí, permanece quase estável tanto o número de escolas masculinas como de escolas femininas¹⁹.

GRÁFICO 1: PORCENTAGEM DO NÚMERO DE ESCOLAS POR SEXO (1870-1888)



Obs.: Quadro estatístico elaborado pela autora com base nos relatórios dos Presidentes da Província e Diretores de Instrução (1870 a 1888).

Em 1870, havia 57 escolas femininas e 217 masculinas; as escolas femininas correspondiam a apenas 20% do total; em 1888, tem-se 240 escolas femininas e 359

¹⁹ No apêndice C consta uma tabela com os números de escolas masculinas e femininas.

masculinas, as femininas passaram de 20% em 1870 para 40% em 1888. Apesar de o problema da desproporção não ter sido totalmente eliminado, houve uma redução considerável e com o aumento do número de escolas femininas mais meninas tiveram a oportunidade de receber instrução.

Rocha fez referência a alguns obstáculos que impediam um maior desenvolvimento da Instrução, entre eles citou a resistência dos pais quanto ao estudo dos filhos. Ele observou que no interior havia ainda aqueles que não viam utilidade na instrução dos filhos, considerando perdido o tempo que a criança passava na escola:

A falta de instrução, como o abismo que chama outro, tem sido um grande elemento contra o derramamento da instrução. Não há muito tempo que nas próprias capitais, centros de mais luzes, entendiam muitas famílias que suas filhas não tinham necessidade de saber ler e escrever, e que até isso as prejudicaria: ainda hoje, aí pelo interior, há ignorantes, analfabetos – já se vê- que, assim como não se prestam a vacinar seus filhos para livrá-los de uma epidemia, não concebem como possam e devam perder o tempo, que os filhos gastam na escola, sem refletirem que esse tempo, que eles consideram perdido, é um capital que rende em curto prazo largos juros. (ROCHA, 1871, p. 66)

Quando Rocha referiu-se à negligência do pai em vacinar e também em instruir o filho, ele comparou a instrução à prevenção de uma mal, era a forma de se prevenir contra a “ignorância” e criticou o pensamento de que a educação seria uma perda de tempo. Ao contrário desta concepção, afirmou que a educação se constituía num investimento feito pelo pai, que traria, em pouco tempo, muitos “lucros”. Além disso, ele observou que os pais que se negavam a matricular os filhos eram oriundos das camadas mais carentes e muitos destes estavam sendo convencidos pelos professores da importância da instrução.

Outro problema apontado por Rocha, que dificultava o atendimento das crianças em idade escolar, era a falta de recursos dos pais para matricular e manter os filhos na escola. Quanto a esta questão, ele ressaltou que seria resolvida com o cumprimento da determinação legal²⁰, que ordenou aos municípios a criação de Conselhos Municipais que estabelecessem um “Cofre Municipal Literário”, que recolhesse as multas que os Conselhos impusessem, os “donativos e legados dos filantrópicos e amigos da instrução” e o produto de um imposto. Os recursos desse cofre deveriam ser utilizados para a aquisição de mobílias, materiais de ensino e prédios escolares, como também distribuição de roupas para as crianças que necessitassem,

²⁰ Artigo 10 e 15 do Ato de 4 de março de 1870.

pois elas deveriam estar bem vestidas para frequentar as aulas. Rocha entendia que o governo central deveria também auxiliar a Província, considerando que

Para o verdadeiro e desejável desenvolvimento da instrução não basta a ação provincial, é indispensável a ação combinada do poder geral, que tanto ou mais interessado deve ser, pois que do engrandecimento das províncias é que depende o desenvolvimento do império. (ROCHA, 1871, p. 67)

O Diretor considerava que os recursos para a educação não deveriam recair somente sobre a Província, esta deveria ser auxiliada pelo Governo Imperial, pelos municípios e pela sociedade. Ele acreditava que a situação em que se encontrava a Instrução era, portanto, por falta da reunião de esforços das diversas instâncias.

Nesse período, não havia nenhuma escola em prédio próprio, funcionavam em casas alugadas que não ofereciam as condições mínimas para o ensino. Conforme Rocha, em muitos lugares “nem se quer são tijoladas, em muitos mal abrigadas, em todos mal arejadas e anti-higiênicas”, não eram abastecidas de água e nem possuíam banheiro. O Diretor ressaltou que esse era um dos problemas mais difíceis de ser resolvido, pois demandava muitos recursos. Além da falta de prédios próprios, ele destacou a carência de mobílias, pois as poucas que existiam nas escolas estavam em estado precário. Sugeriu, portanto, que se recorresse às loterias e ao auxílio da sociedade como forma de obter os recursos necessários para a construção de prédios e para a aquisição de mobílias:

A construção d'escolas para a infância ignorante e desafortunada é também uma obra pia e de grande mérito; devem todos convencer-se d'esta verdade, e concorrer cada um com o seu óbolo para a caridade social. Na falta de outros meios, creio que as loterias, em grande quantidade, poderão ir suprindo a debilidade pecuniária oficial, competindo estas com as que mensalmente se extraem para obras pias. (ROCHA, 1871, p. 74)

Ele argumentou que as doações feitas pela sociedade ao serviço de Instrução, que iria favorecer as crianças necessitadas, se constituíam como uma obra de caridade. Sugeriu, ainda, como alternativa para levantar recursos, a criação de loterias. Conforme o Ato de 1870, a responsabilidade pela construção de prédios era da Província e dos municípios, no entanto nem um nem outro tomou providências práticas para a construção destes. O Primeiro Vice-Presidente da Província, Desembargador João José de Almeida Couto (1873), transcreveu em sua fala apresentada à Assembléia Legislativa, o ofício que havia sido enviado pelo Ministro dos Negócios do Império, solicitando a construção de prédios escolares na Bahia:

Sendo evidente a conveniência de estabelecerem-se as escolas públicas de instrução primária em edifícios próprios, que ofereçam as condições indispensáveis à regularidade do ensino, chamo a atenção de V. Ex. para este melhoramento, recomendando que, com toda solicitude, promova a aquisição de meios para levar a efeito nessa Província a construção de tais edifícios, já obtendo da Assembléia Legislativa a consignação de quantias anualmente destinadas para este fim, já procurando, por meio de comissões de pessoas importantes nos diversos municípios, conseguir donativos com a mesma aplicação, autorizo a V. Ex. para fazer constar que o Governo Imperial considerará como relevantes os serviços que forem prestados neste intuito, quer pelos membros das ditas comissões, quer por qualquer outros cidadãos. (COUTO, 1873, p. 25)

Atendendo a solicitação emitida pelo Governo Imperial através do ofício, Couto declarou ter nomeado comissões paroquiais para que fossem arrecadados os donativos a fim de construir prédios escolares. No entanto, pelo que se constatou através dos relatórios dos diretores de instrução, as comissões não foram criadas e o relato da falta de prédios permanecia, como também a insistência de criação de comissões por diversos presidentes.

A Província não queria assumir os custos com os prédios, por isso encarregava os municípios dessa tarefa. Ordenava-se que os municípios deveriam criar os conselhos municipais, os quais deveriam criar, por sua vez, comissões para arrecadar fundos para a construção de casas escolares. Porém a maioria dos municípios não atendeu a determinação de criação dos conselhos municipais e sem os conselhos as comissões não foram criadas.

O Artigo 209 do Ato de 1873 determinou que a construção ou aquisição das casas escolares deveria ser feita através do recurso das taxas de licença, cobrança de títulos profissionais, de abertura de escolas particulares e das multas. Esta determinação também não foi colocada em prática, a medida que realmente se efetivou foi a determinação legal, através da Lei 1.568 de 1875, que autorizou a criação de cinco loterias cujo rendimento seria voltado para a construção de prédios. Em 1877, foram autorizadas mais cinco loterias através da Lei 1.757. Com os recursos provenientes das loterias, no ano de 1879, foi realizada, enfim, a aquisição de prédios escolares, no entanto os recursos foram destinados à aquisição de alguns prédios para a Capital, a cidade de Salvador e a maioria das escolas permaneceriam na mesma situação, funcionando em casas alugadas.

No relatório de 1880, o Presidente Antonio Bulcão listou os prédios que já haviam sido adquiridos: um em Santa Anna, onde estava funcionando o Internato Normal; uma escola anexa e uma escola masculina; um prédio em Santo Antônio, no qual funcionava uma escola

masculina e uma feminina e um prédio em Mares, que estava agregando também uma escola masculina e uma feminina; Bulcão informou que o prédio de Curato da Sé e o de São Pedro estavam ainda em construção. O Diretor da Instrução Emílio Lopes Freire Lobo (1879) considerou que os recursos destinados à aquisição de imóveis escolares teriam sido mais proveitosos se com eles fossem compradas casas mais simples, com um custo menor, pois, desta forma, poderiam ser adquiridas mais casas beneficiando mais escolas. Ele criticou o fato de só a Capital ter sido favorecida com os prédios adquiridos, quando toda a província necessitava do benefício.

Em relação a livros para as escolas, Rocha (1871) relatou ter feito a distribuição de 18.155 exemplares a 92 escolas e informou que havia no arquivo 30.127 livros do ensino primário, muitos dos quais ofertados pelos próprios autores ou pela sociedade. Em 1875, o ex-diretor da Instrução, Abílio Cezar Borges, doou seis mil livros. Freire de Carvalho, que na época era diretor da Instrução, elogiou a iniciativa de Borges, escrevendo em seu relatório que aquele era

um ato digno de louvor e de ser imitado por todos os que, possuídos de sincero patriotismo, reconhecem a necessidade de auxiliar o governo na importante missão de instruir o povo, como condição indispensável para o engrandecimento e prosperidade do país. (CARVALHO, 1875, p. 11)

Em 1877, foram doados pelo Professor da Côrte, Manoel Olympio Rodrigues da Costa, dois mil exemplares de seu compêndio de aritmética e por João Gonçalves Tourinho 5.5000 exemplares de livros diversos e 2000 cartas de abc e tabuada. Neste mesmo ano, o presidente Barão Homem de Mello (1877) solicitou ao Barão de Macaúbas que doasse alguns de seus livros, este atendeu ao pedido do presidente e doou 10.000 exemplares. Além dessas doações, anualmente eram comprados pela Província muitos livros; pelo que se percebe, a quantidade de aquisições atendia aos alunos da província, a falta de casas escolares, de mobílias e de outros materiais de ensino era o que realmente afetava as escolas.

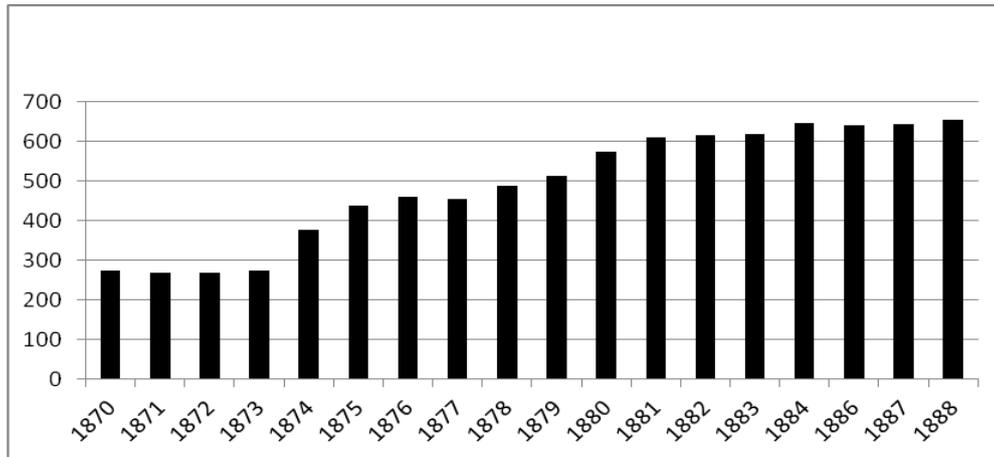
Os diretores informaram nos relatórios que chegavam, a todo o momento, pedidos dos professores para que fossem fornecidas mobílias para as escolas. O diretor Vitor de Carvalho (1873, p. 30) ressaltou que havia escolas nas quais as crianças sentavam-se em canoas na beira da praia e outras em esteiras no chão. Essa situação permaneceu por muitos anos, pois em 1882 havia sido relatado pelo Segundo Vice- Presidente, João dos Reis de Souza Dantas (1882, p. 19), que a mobília das escolas era composta por: “Bancos toscos, muitos desconjuntados, quebrados, adquiridos por empréstimo à vizinhança ou à custa do mingüado

vencimento do professor, que não possui outro patrimônio além de seu diploma e boa vontade”. Dantas considerou que seria mais proveitoso ter menos escolas, mas que fossem providas ao menos do básico: bancos e carteiras. Observou, ainda, que apesar de ter sido determinado em lei que a província fornecesse mobílias às escolas, nas leis do orçamento não eram designadas verbas para comprá-las, por isso era uma determinação que ficava restrita ao papel. Sobre os custos desta medida, ele destacou: “A despesa será grande, mas é preciso ter a coragem do sacrifício”.

Ainda em 1882, o Diretor Romualdo Barroso conseguiu autorização do Presidente João Lustosa da Cunha Paranaguá para encomendar na Europa, em Berlim, mobílias para as escolas primárias da Capital da Bahia e para a Escola Normal. Barroso informou que, conforme sua pesquisa de mercado, o custo de importá-las seria menor que o custo de produzi-las na província. As mobílias encomendadas foram: 615 bancos de ferro fundido de 2 acentos, 378 bancos de 4 acentos e 56 bancos de 2 metros cada, que atenderiam a uma média de 2 966 crianças e mais 50 carteiras para professor, cinquenta quadros pretos, cinquenta crucifixos e cinquenta relógios. As mobílias seriam encaminhadas para as escolas da Capital e as mobílias velhas destas escolas seriam transferidas para as escolas do interior.

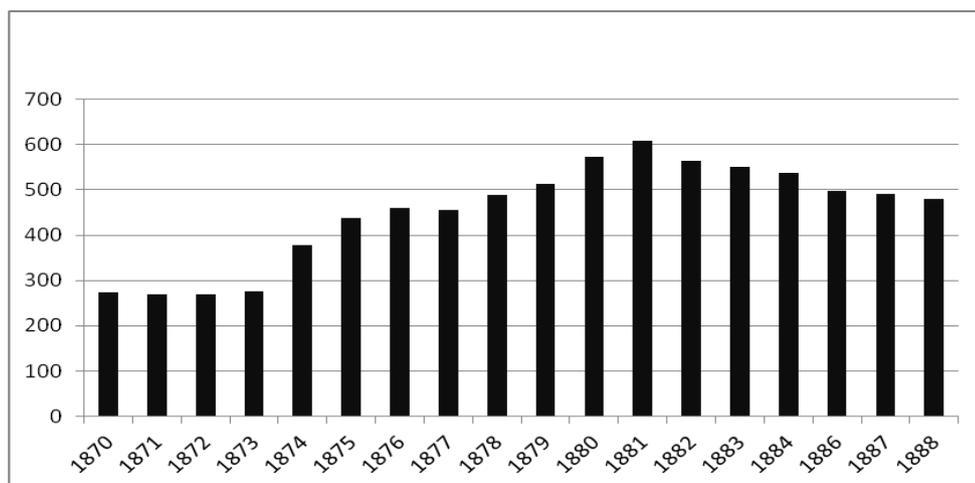
A desigualdade na distribuição dos recursos pelas escolas da província permanecia. Continuava sendo dada prioridade às escolas da Capital em detrimento das escolas das demais localidades, tanto os prédios adquiridos, quanto as mobílias importadas, foram destinadas exclusivamente às escolas da Capital.

Outro problema que afetava a educação na Província era o elevado déficit de escolas para atender a população em idade escolar (6 a 15 anos) que, conforme os dados do recenseamento de 1872, era de 242. 657 crianças. Com base nestes números, o Presidente Luiz Antonio da Silva Nunes (1876) acreditava que em 1875 havia uma média de 250.000 crianças em idade escolar e apenas 438 escolas para atendê-las, ficando em média uma escola para cada 510 crianças, sendo necessária, portanto, a criação de, aproximadamente, 5000 escolas para atender a população baiana. Através do gráfico abaixo, visualiza-se um aumento do número de escolas no período de 1870 a 1888:

GRÁFICO 2: NÚMERO DE ESCOLAS NA BAHIA DE 1870 A 1888.

Obs.: Quadro estatístico elaborado pela autora com base nos relatórios dos Presidentes da Província e Diretores de Instrução no período de 1870 a 1888.

Se recorrermos a outros dados, porém, será constatado que, na verdade, houve um retrocesso, apesar do maior número de escolas registrado nos últimos anos do Império, a maioria estava sem funcionar. Essa situação prevaleceu de 1882 a 1889, havendo uma redução no atendimento às crianças da Província como é possível observar no gráfico abaixo:

GRÁFICO 3: NÚMERO DE ESCOLAS EM FUNCIONAMENTO NA BAHIA DE 1870 A 1888

Obs.: Quadro estatístico elaborado pela autora com base nos relatórios dos Presidentes da Província e Diretores de Instrução.

Neste segundo gráfico, apresenta-se apenas o número de escolas que estavam funcionando; para isso, foi subtraído o número total de escolas de cada ano ao número de

escolas vagas, chegando-se, desta forma, ao resultado acima que comprova o triste retrocesso pelo qual a educação baiana passou no final do Império. Em 1888, estavam ativas somente 480 escolas, número inferior ao ano de 1878 quando havia 489 escolas²¹. O regime de escolas contratadas, determinado pelo ato de 1881, foi um dos responsáveis por essa situação, como também os constantes fechamentos de escolas.

Foram transformadas em escolas contratadas: as dos povoados e arraiais, as que não tivessem 30 alunos matriculados e 20 frequentes e as mistas²². Sobre as escolas contratadas, Antônio Bulcão, autor da Lei de 1881, ressaltou: “terão a mesma utilidade [das escolas públicas] com a vantagem de grande diminuição da despesa”, os custos seriam reduzidos, pois para os professores das escolas contratadas seria pago o valor de 500\$000, 300\$000 a menos do que o professor da classe mais inferior, que ganhava 800\$000. Portanto os professores que não conseguissem 30 alunos matriculados e uma média de 20 frequentes teria seu salário reduzido, a escola deixaria de ter o caráter de pública e passaria a ser contratada por um período de três anos. As escolas dos povoados e arraiais foram automaticamente rebaixadas, independentemente do número de matrícula e frequência. Essa medida gerou uma desorganização no sistema educacional baiano; em 1888, das 655 escolas existentes 241 eram contratadas e 175 estavam vagas, sem funcionamento.

Ciente desta situação, conclui-se que a preocupação maior do governo era reduzir os custos com o serviço de instrução. Ao invés de tomar medidas efetivas, que aumentassem a matrícula e a frequência das escolas existentes e abrir mais escolas, expandindo o ensino, simplesmente ordenava-se que as escolas que não apresentassem o número de matrícula e de frequência estipulados fossem fechadas ou funcionassem mediante um contrato temporário, pagando-se ao docente um valor irrisório.

Com toda a precariedade em que se encontrava a educação, carente de diversos recursos materiais, pensava-se ainda em reduzir os custos. De 1870 a 1889, pouco mudou para as escolas da Província, a maioria permaneceu funcionando em casas alugadas, com pouca ou nenhuma mobília e material de ensino e sob o regime de escolas contratadas.

²¹ No apêndice C são apresentados os números de escolas de cada ano por sexo, o número de escolas mistas e de escolas vagas.

²² Segundo o mesmo regulamento, foram transformadas em escolas mistas as que tivessem menos de 25 alunos matriculados e de 15 frequentes.

3 CONCEPÇÕES E POSICIONAMENTOS EM RELAÇÃO À OBRIGATORIEDADE ESCOLAR NA BAHIA (1870-1889)

Neste capítulo, pretende-se identificar as concepções e os posicionamentos dos presidentes da Província, dos deputados, dos diretores de instrução e dos professores em relação à obrigatoriedade escolar nas décadas finais do Império na Bahia.

Ao examinar os relatórios e falas dos presidentes da Província que governaram durante o período de 1870 a 1889, observou-se que a obrigatoriedade não era uma preocupação de grande parte destes. A temática somente foi abordada pelo Barão de São Lourenço e por Luiz Antonio da Silva Nunes, que diziam reconhecer a importância da obrigatoriedade como instrumento de estímulo à ampliação da escolaridade, porém consideravam que a Província não teria condições de executá-la, e por João Capistrano Bandeira de Mello (1887) que comentou apenas que aquele era um projeto inexecutável.

No relatório apresentado à Assembleia Legislativa da Bahia em 6 de Março de 1870, o Presidente da Província, Barão de São Lourenço (1870b, p. 3) ressaltou que a obrigatoriedade já havia sido decretada em muitos países, porém a Bahia não poderia “chegar ainda a este grau de perfeição, a que a sociedade tem direito”. Inferiu, no entanto, que a Reforma²³ decretada por ele seria suficiente naquele momento, pois, através dela, ficou instituído o “ensino livre” e a criação do Cofre Municipal Literário que auxiliaria as crianças menos favorecidas das condições necessárias para adquirir o vestuário e os materiais de ensino necessários à vida escolar. Ele acreditava que essas medidas auxiliariam no desenvolvimento do serviço de Instrução e a obrigatoriedade poderia ficar para outro momento.

O Diretor Geral de Instrução, Francisco José da Rocha (1871), por sua vez, acreditava que, apesar da obrigatoriedade do ensino ter sido reconhecida por “respeitáveis autoridades” como uma medida necessária para obrigar os pais a matricularem seus filhos, ela seria prejudicial quando punisse os pais menos favorecidos que não pudessem enviar os filhos às escolas, devido à falta de recursos para compra de vestuário e materiais de ensino. Outro obstáculo apontado por Rocha foi a dispersão da população pelo extenso território baiano, não sendo possível à Província fundar escolas em todos os povoados existentes, ainda que para

²³ Ato de 4 de março de 1870.

isso empregasse todos os seus recursos. Ciente dessa realidade, o Diretor questionava “quantas escolas, quantos professores, quantas casas, quantas mobílias, quantos livros não seriam precisos?” (ROCHA, 1871, p. 68)

Segundo Rocha, nem a província poderia assumir os custos que a obrigatoriedade demandaria, nem os municípios, aos quais faltavam também os recursos e não seria possível contar com a iniciativa particular para auxiliar na execução desse empreendimento, pois sua atuação era quase inexistente no Brasil. Pontuou, enfim, que: “A necessidade de derramar e facilitar a instrução está na convicção de todos, como está a impossibilidade de aumentar a despesa na proporção d’aquela urgentíssima necessidade”. (*idem*, p. 69) Era reconhecida, portanto, a necessidade de expandir a educação, porém utilizava-se como argumento para o não atendimento desta necessidade a falta de recursos da Província.

Apesar de se opor à obrigatoriedade escolar em 1871, no relatório de 1872, o Diretor Francisco José da Rocha (1872) mostrou-se favorável à medida, mas apresentou a ressalva de que fosse decretada somente nas localidades com mais de cem famílias e que fossem obrigadas à frequência somente as crianças que residissem até meia légua de distância das escolas. A implementação da obrigatoriedade apenas nas cidades mais populosas da província foi sugerida, por conseguinte, como uma das formas de iniciá-la sem demandar tantos recursos.

O Diretor Geral da Instrução, João Victor de Carvalho, ressaltou, em seu relatório de 1873, que países da Europa, entre eles a Suécia, a “cultura Alemanha” e a “ilustrada França” conseguiram êxito na expansão da educação devido à implantação da educação compulsória. Ele observou, ainda, que algumas províncias no Brasil já haviam estabelecido o ensino obrigatório e a Bahia deveria seguir esses exemplos por isso afirmou: “cumpre-nos acompanhá-las”.

Em relação aos posicionamentos contrários à obrigatoriedade, o Diretor ponderou: “Sei bem, que contra esse sistema se levantam sérias e importantes objeções, mas qual é o que as não tem contra si?”. Ele reconhecia que, em relação a qualquer assunto, sempre haveria quem se opusesse, não seria diferente em relação à obrigatoriedade, inclusive pelo impacto que o decreto dessa medida poderia causar, tanto nas finanças da Bahia, quanto na sociedade. Apesar das oposições, ele acreditava que esta era uma medida necessária ao maior desenvolvimento da educação, por isso, ressaltou: “me parece que já é tempo de se tratar

seriamente de melhorar e desenvolver a instrução pública da Província, porque cumpre-nos conservar e querer para a primogênita de Cabral os foros que Ela sempre teve, desde os tempos coloniais, de Antenas Brasileira”. (CARVALHO, 1873, p. 22)

Outro defensor do ensino obrigatório foi José Eduardo Freire de Carvalho, que além de assumir o cargo de Diretor Geral da Instrução, governou a Bahia como Presidente interino em três momentos: de 10 de junho a 22 de outubro de 1873, período no qual decretou o Ato de 27 de setembro de 1873, reformando a Instrução Pública; de 20 de julho a 16 de agosto de 1875 e de 4 a 25 de fevereiro de 1878. Exerceu também a medicina na cidade de Salvador e ocupou diversos cargos políticos.

No Ato de 1873 (Artigo 90), Freire de Carvalho decretou a criação de conferências entre os professores, que deveriam se reunir “pelo menos uma vez anualmente” para apresentar e discutir suas ideias a respeito da educação e debater “sobre todos os pontos que interessam ao regime interno das escolas [...] expondo as observações, que hajam colhido da sua prática, e da leitura das obras, que tenham consultado”. Brandão (2012, p. 31) ponderou, no entanto, que “apesar das prescrições legais, o referido evento só ocorreu em 12 de dezembro de 1875”.

Freire de Carvalho considerava que as conferências serviriam para “aperfeiçoamento do professorado na prática do ensino elementar, já despertando amor ao estudo literário”. Esta foi uma oportunidade para os professores participarem das decisões referentes à Instrução, demonstra, portanto, a valorização à opinião dos professores. (CARVALHO F., 1876, p. 16)

Os docentes deveriam escolher um dos temas propostos pela Diretoria Geral da Instrução, argumentar sua importância para a educação, justificar um ponto de vista em um texto escrito, nomeado na época de tese e defendê-lo na conferência. Segundo Brandão,

As teses são documentos nos quais os professores discorriam sobre um tema relacionado com o seu fazer cotidiano, apontavam suas críticas sobre a situação do ensino, apresentavam sugestões e estratégias para aperfeiçoar as práticas desenvolvidas no ensino das diversas disciplinas e nas atividades escolares. (BRANDÃO, 2012, p. 9)

Os temas eleitos para a Conferência Pedagógica de 1875 foram:

PROGRAMMA

Para a primeira conferencia pedagogica, apresentado pelo sr. dr. director, ouvido o conselho superior, como é disposto nos arts. 1.º e 6.º das instrucções de 17 de julho do corrente anno.

1.º— Qual a melhor distribuição das materias do ensino primario, tendo-se em vista o tempo de cada sessão escolar?

Será mais proveitoso o ensino dado em uma sessão diaria começando ás 8 horas da manhan, e terminando ás 2 da tarde?

2.º— Em quantos annos pode se considerar completo o ensino primario?

Determinado o prazo do curso escolar, será conveniente dividir as classes dos alumnos por cada anno?

3.º— Dos systemas até aqui adoptados para os exercicios calligraphicos, qual o preferivel para as eschololas publicas?

4.º— Eschololas mixtas.

5.º— Qual o methodo melhor para o ensino da geographia elementar?

6.º— A instrucção obrigatoria nas eschololas desta provincia pode ser proficua como tem sido nas eschololas europeas, e nas de alguns estados da America?

Afirmando, quaes as vantagens?

Negando, em que pode ser ella prejudicial?

7.º— Podemos assegurar que, dentre os methodos de ensino, seja o simultaneo o methodo por excellencia admittido em todas as eschololas; e que só com elle pode o mestre tirar todo o proveito possivel para seus alumnos?

Directoria geral da instrucção publica da Bahia, 8 de outubro de 1875.

—Dr. *Aprigio Amancio Gonçalves*, servindo de secretario.

Fonte: Freire de Carvalho, 1876.

O sexto tema proposto para ser dissertado e apresentado na Conferência de 1875 referia-se ao ensino obrigatório. O docente que escolhesse esse tema deveria discutir se a educação compulsória seria exequível na Bahia, como estava sendo nas escolas europeias e em algumas escolas da América. Em caso afirmativo, ao considerá-la exequível, era importante apontar quais as vantagens da obrigatoriedade para a Província e no caso negativo, quais prejuízos poderia causar. Brandão (2012, p. 11) destacou que “ao dissertar sobre as questões propostas para as conferências, os professores ensaiavam uma participação na definição e elaboração do currículo, bem como participavam dos debates educacionais de sua época”, como pode ser percebido no caso da obrigatoriedade, tema que foi debatido também entre os professores.

O tema da obrigatoriedade foi escolhido e apresentado pela professora particular Maria Augusta Chaves Santos. A ata da Conferência descreve a sua apresentação, defendendo

o decreto da obrigatoriedade que, em sua concepção, seria um complemento à gratuidade que já havia sido estabelecida em 1824. Ela considerou, ainda, que somente através do ensino compulsório seria democratizado o acesso à educação formal, pois na situação em que se encontrava a educação na Província, estava privada das “luzes” grande parte da população “especialmente o sexo fraco”, ou seja, as meninas. (ATA DA CONFERÊNCIA PEDAGÓGICA, 1876, p. 2)

Na ata da referida conferência, descreve-se também que foram convidados pelo Diretor Geral da Instrução os Professores João Theodoro Araponga, Argemiro Firmo Caissara e Izidoro da Cunha e Mello para lerem, em suas dissertações, a parte referente à obrigatoriedade do ensino, temática em discussão. Após a leitura dos textos, procedeu-se ao debate com os professores presentes, tanto da rede pública quanto da particular.

O Professor Miguel Moreira de Carvalho, por exemplo, declarou ser contrário à obrigatoriedade devido à grande extensão da Província e à impossibilidade desta de arcar com os custos provenientes da implantação da obrigatoriedade e a possível punição aos pais que não matriculassem os filhos por faltar-lhes os recursos financeiros. Opôs-se, ainda, o professor particular Raymundo Cardozo Gomes, considerando também inexecutável pela falta de recursos da Província para prover as “classes menos abastadas”, caso fosse implantada a obrigatoriedade. (*idem*, p. 3)

A favor da medida esteve o professor particular do Colégio Santa Thereza, Luiz Alvares dos Santos, que “sustentou a eficácia do ensino obrigatório, demonstrando analiticamente cada uma das vantagens provenientes da obrigatoriedade” e refutou todas as desvantagens que em oposição apresentou o professor Raymundo Cardoso Gomes.

Malaquias Permínio Leite se posicionou favorável ao ensino compulsório, justificando “a ignorância atual à falta de obrigatoriedade de ensino”. Acreditava que o ensino obrigatório iria beneficiar os ingênuos²⁴ e evitar que os estudantes abandonassem a escola antes de concluir o curso primário. Concluída a Conferência, foi realizada uma votação em relação ao ensino obrigatório, resultando em vinte e um votos favoráveis e sete contrários. Percebe-se,

²⁴ Segundo Sousa (2006, p. 120; 123) o termo ingênuo surgiu “com a lei 2040, de 28 de setembro de 1871, conhecida como Lei do Ventre Livre [...] juridicamente foi o filho da escrava libertada, portanto já nascido livre”.

portanto, que a maioria dos professores presentes no momento da discussão apoiava a institucionalização da obrigatoriedade. (*idem*, p. 2, 3)

O Diretor Geral da Instrução, José Eduardo Freire de Carvalho, em seu relatório enviado ao Presidente Luiz Antonio da Silva Nunes em 1876, informou sobre a votação ocorrida na Conferência Pedagógica, com a maioria dos votos a favor do ensino obrigatório, demonstrando, portanto, a adesão dos professores na defesa da obrigatoriedade. Como Rocha (1872), ele entendia que o ensino compulsório deveria iniciar nas cidades mais populosas e acreditava que sua implantação na Bahia era uma medida necessária, pois a frequência dos estudantes era muito inferior em relação à matrícula e com a obrigatoriedade haveria um aumento tanto da matrícula quanto da frequência.

Freire de Carvalho elogiou a iniciativa do Presidente Luiz Antonio da Silva Nunes, que havia nomeado comissões para recolher doações para auxiliar as crianças menos favorecidas dos itens necessários aos estudos. O Diretor ressaltou, porém, que essa ação não seria suficiente para aumentar o atendimento às crianças se não fosse decretado o ensino obrigatório.

Dirigindo-se à Assembleia Legislativa, o Presidente da Província, Luiz Antonio da Silva Nunes (1876), fez menção às considerações do Diretor Freire de Carvalho em seu relatório de 1876 sobre o ensino obrigatório e ponderou:

A questão é muito grave, séria e importante para ser de chofre e sem maior exame decidida. Em teoria poucos serão aqueles que contestem a excelência da medida; isso porem não basta. É indispensável que a teoria tenha ou possa ter a sanção da experiência. É o ensino obrigatório exequível no Brasil, n'esta Província? (NUNES, 1876, p. 91)

Nunes observou que, antes de decretar a obrigatoriedade do ensino, seria necessário criar escolas em número suficiente para atender todas as crianças em idade escolar na Província. Ele calculou que seria necessária a abertura de mais 5.220 escolas, por conseguinte, questionou à Assembléia: “Poderiam os cofres da Província suportar um excesso de despesa anual de 5.220:000\$000 só na verba - Instrução pública -, calculando em 1:000\$000 a despesa para cada escola, incluindo utensílios, livros, etc.?”; questionou ainda se haveria 5.220 professores habilitados para assumir essas escolas. (NUNES, 1876, p. 91)

Em relação à sugestão de Freire de Carvalho - a obrigatoriedade decretada apenas nas cidades mais populosas - o Presidente Nunes julgou ser uma ação injusta, pois iria privilegiar

as localidades menos necessitadas de mais escolas e, mesmo ficando restrita à Capital e cidades principais, a quantidade de recursos necessários era ainda além da capacidade da Província; só na Capital, seria preciso criar mais 448 cadeiras, gerando uma despesa exorbitante para seu benefício exclusivo, logo seria uma “distribuição desigual do benefício”. Observou ainda que esse projeto só poderia ter execução após longos e incessantes esforços dos poderes públicos e dos particulares uma vez que a Província não teria condições de assumir sozinha esses custos.

Apesar das objeções do Presidente, no relatório de 1877, Freire de Carvalho insistiu na ideia de sancionar a obrigatoriedade pelo menos na capital, cidades e vilas mais populosas, justificando que

[...] n'essas localidades centros de maior população, poderá a medida ser melhor observada, servindo assim de um ensaio para depois ser aplicada a outros lugares, e estabelecer-se a igualdade do benefício que V. Ex. receia não se dê as que mais carecem, quando a meu ver todas necessitam d'essa providência. (CARVALHO, 1877, p. 24)

O Diretor demonstrou que, conforme o censo, na Capital baiana havia 26.421 crianças em idade escolar com uma frequência de somente 4.095, apresentando, desta forma, uma defasagem elevada. Ponderou que a obrigatoriedade limitada a localidades onde sugeriu, a medida seria melhor executada e não despenderia altos recursos como previa o Presidente Nunes, visto que podia-se aumentar o número de alunos por escola. Carvalho sugeriu a admissão de cem alunos por escola - na época eram matriculados cerca de 30 a 40 - sendo necessária a criação de um número reduzido para complementar o que faltasse para atingir o número de crianças em idade escolar. Ele estava apresentando uma proposta para atender os alunos das grandes cidades e principalmente da capital, sem que fossem necessários tantos recursos como previa o Presidente Nunes.

O Presidente, porém, se opôs mais uma vez às sugestões do Diretor, no relatório de 1877, em que passou a gestão da Província para o seu sucessor Henrique Pereira de Lucena. Neste relatório, Nunes descreveu a situação da educação na província e fez referência à insistência do Diretor Freire de Carvalho quanto ao estabelecimento da obrigatoriedade do ensino elementar:

Insiste o Dr. Diretor Geral na sua ideia de tornar obrigatório o ensino. Nunca fui infenso a ela, e penso que os pais e tutores não tem o direito de condenar à ignorância seus filhos e pupilos, devendo por tanto manda-los à escola. Si porem o fizerem, haverá lugar para todos eles? Entende o Diretor que sim,

mesmo sem a criação de mais escolas, desde que forem estas frequentadas pelo duplo de discípulos que atualmente as frequentam. (NUNES, 1877, p. 55)

Nunes informou à Lucena que, caso fosse duplicado o número de alunos por escola, somente na Capital seria necessária a criação de mais 130 escolas nas dez freguesias que a compunham. Ele solicitou que Henrique Pereira de Lucena e a Assembleia analisassem se haveria recursos para custear essas escolas e se seriam encontrados 130 professores habilitados para assumi-las. Destacou que antes de criar mais cadeiras, principalmente masculinas, seria preciso fazer com que fossem frequentadas.

O ensino compulsório foi tema de debate também entre os parlamentares na Assembléia Legislativa Provincial da Bahia. Na 48ª Sessão Ordinária, ocorrida em 27 de abril de 1875 e presidida por Souza Gomes, o Deputado Araujo Pinho deu seu parecer em relação ao projeto²⁵, apresentado à Assembléia pelo Deputado do quinto distrito, única informação dada sobre o autor, e que previa a liberdade de ensino e a obrigatoriedade escolar.

Araujo Pinho abriu seu discurso exaltando a função da Instrução Pública, ressaltando seu poder em transformar o indivíduo, formando-lhe o caráter e desenvolvendo suas aptidões para o trabalho, destacou ainda, a influência da educação no progresso das nações. Dirigindo-se ao Presidente da sessão, o deputado afirmou que não pretendia ocupar a tribuna naquele momento, aguardava que algum dos deputados se opusesse às disposições do regulamento em discussão para que ele se posicionasse a respeito, mas como fora solicitado seu parecer pelo relator do projeto, ele iria se pronunciar:

Sem os atavios da eloquência (*não apoiados*), e ao mesmo tempo sem ser versado no assunto que a assembleia encarregou á comissão de instrução publica de discutir e estudar (*não apoiados*) permita o meu colega, representante do 5º distrito, um dos mais estrênuos lidadores da palavra, um dos mais vigorosos talentos desta casa que o mais humilde de seus colegas (*não apoiados*) procure encontrar força em sua fraqueza, energia em sua convicção para contrariar as considerações gerais, que s. ex. apelidou de seu – programa sobre instrução pública, e depois apreciar as emendas por s. ex. apresentadas ao regulamento que se discute. (PINHO, 1875, p. 139)

Araujo Pinho opôs-se à liberdade de ensino, defendida no projeto em discussão e enfatizou que o país estava ainda iniciando sua vida política e não podia agir de forma

²⁵ Não foi encontrada referência em relação ao autor do projeto.

precipitada, decretando as mesmas medidas que estavam sendo implantadas em outros países, que se encontravam num nível mais elevado de desenvolvimento.

Iniciando seu pronunciamento a respeito da obrigatoriedade do ensino, Pinho declarou discordar do sistema coercitivo a ser exercido caso a obrigatoriedade fosse decretada. Destacou os prejuízos que as sanções poderiam causar: transformar-se em arma política, terreno para explorações partidárias e interferir na dinâmica da família, criando uma repulsa do pai pelo filho, ainda que de forma inconsciente:

Sei que não se pode querer o fim sem querer os meios; sei que a lei não pode ser executada sem que a acompanhem medidas coercitivas para aqueles que a violam; mas a medida de cominação das penas, neste assunto, é uma medida muito odiosa, porque vai perturbar a paz, a disciplina, a confiança mútua, o respeito que devem existir no lar doméstico do cidadão. [...] Humilhado perante o filho, o pai deixará de considerar nele o objeto de sua ternura, mas o instrumento, embora inconsciente e involuntário, mas o instrumento de sua perseguição. (PINHO, 1875, p. 141)

O deputado afirmou que não havia pai que não desejasse mandar seu filho à escola, com poucas exceções dos que deixavam de enviar por repugnância, por não querer cumprir o dever ou por falta de recursos. Ele acreditava que a medida coercitiva não mudaria a atitude dos pais que não queriam matricular seus filhos e seria injusta com aqueles em situação financeira desfavorável.

Além de posicionar-se contra o regime coercitivo, Pinho apontou para o aumento das despesas caso fosse aprovada a obrigatoriedade. O deputado César Zama, no entanto, ponderou que estas despesas já estavam enunciadas na Constituição, que determinava a gratuidade das escolas. O Deputado Araujo Pinho discordou de Zama, enfatizando que a promessa constitucional de gratuidade estava sendo entendida de modo restrito, referindo-se somente à oferta do professor, do prédio e da mobília, porém, com a obrigatoriedade, o entendimento de gratuidade deveria ser ampliado, abrangendo outros recursos necessários à frequência escolar a serem concedidos às crianças necessitadas, “a obrigatoriedade havia de trazer como consequência a gratuidade completa do ensino”, ou seja, iria elevar os custos da Província com o serviço de instrução. (PINHO, 1875, p. 141)

Apesar do posicionamento contrário de Araujo Pinho, a implementação do ensino compulsório foi defendida pelo Deputado José Olímpio na sessão da Assembleia Legislativa Provincial de 30 de abril de 1875, que deu continuidade à discussão do mesmo projeto. Ele apontou a expansão da instrução como uma das vantagens da obrigatoriedade, demonstrou,

através de dados estatísticos, que no Brasil cerca de 85% das crianças em idade escolar não frequentavam as escolas e questionou qual seria o motivo desta situação. José Olímpio acreditava que não era por falta de escolas; segundo ele, só as públicas somavam 377; não era por falta de recursos dos pais, pois não acreditava que, num país rico como o Brasil, houvesse um pai que não tivesse condições de dar um vestuário modesto para seu filho ir à escola. Para ele, o motivo era a “indiferença, a negligência, a incúria e também a ignorância dos pais”. Contra a indiferença dos pais, o deputado José Olímpio defendeu que fosse decretada a compulsoriedade do ensino, seguindo-se o sistema coercitivo aplicado na Prússia, que tinha as seguintes disposições:

Se os pais se esquecerem de instruir seus filhos, os ministros dos cultos primeiramente, depois as juntas escolares lhes dirigirão as precisas admoestações. Sendo baldadas as admoestações, os meninos poderão ser conduzidos à escola por qualquer agente da autoridade municipal, e os pais serão condenados á multa, a prisão ou a trabalho em benefício da Câmara. Além destas penas, pode-se impor a de privação de socorros públicos. Se tudo isso é impotente, dá-se aos meninos um tutor que vele pela sua educação. (OLÍMPIO, 1875, p. 6)

Apesar de defender a implantação do ensino compulsório, inclusive sugerindo o sistema aplicado na Prússia, o deputado considerou que, antes de seu decreto, deveriam ser tomadas as seguintes ações: definir a idade escolar; o perímetro que a obrigatoriedade abrangia; verificar quais as crianças que não recebiam nenhuma instrução; auxiliar as crianças pobres e autorizar o ensino livre.

Ao mesmo tempo em que José Olímpio defendeu o decreto da obrigatoriedade, apontou suas limitações e afirmou que essa imposição legal seria inexecutável se fosse financiada somente com recursos da Província, que não poderia custear “tão grandes despesas”. Comentando sobre o discurso de José Olímpio, o deputado Antonio Euzébio ressaltou que antes de decretar-se a obrigatoriedade deveria ser oferecida a “instrução verdadeiramente gratuita, que é aquela em que o Estado só exige a pessoa”. (PINHO, 1875, p. 8)

Diante dos diversos empecilhos apontados pelos deputados, o projeto não foi aprovado pela Assembleia. Dois anos depois, no entanto, foi apresentado um novo projeto, exclusivamente sobre o ensino obrigatório, de autoria do deputado e membro da Comissão de Instrução Pública, João de Britto e que esteve em discussão na 36ª sessão Ordinária da

Assembleia Legislativa, presidida por Correa de Araujo em 13 de abril de 1877. O projeto previa:

Art. 1º- Fica estabelecido nesta capital e nas demais cidades da província o ensino obrigatório.

§1º Os pais, tutores e quaisquer outros indivíduos serão obrigados a dar instrução primária aos meninos de 5 a 12 anos de idade, que existirem em sua companhia.

§2º Todo aquele que se esquivar a esta obrigação incorrerá na multa de 10\$ e o dobro na reincidência.

§3º O produto destas multas será recolhido aos cofres públicos para compra de vestuário, e do mais que for preciso aos meninos indigentes que, por falta disto, não possam frequentar as escolas.

Art. 2º - O ensino particular pode ser exercitado livremente por quem se julgar apto, salvo apenas a inspeção do poder subversivo da ordem social.

Art. 3º- Fica de nenhum efeito a clausula do art. 79 do regulamento da instrução, sendo permitida nas escolas do sexo feminino a frequência dos meninos em idade escolar.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bahia, 13 de abril de 1877. S. R. João de Brito (BRITO, 1877, p. 78)

O projeto de João de Brito previa a instituição de uma obrigatoriedade parcial, que abrangeria somente a Capital e as cidades da Província, deixando de fora as crianças residentes na zona rural. Os recursos destinados ao serviço de Instrução Pública continuariam concentrados nas cidades, visto que, com a obrigatoriedade, novas escolas deveriam ser criadas para atender a demanda por vagas e as pequenas localidades não usufruiriam, portanto, deste benefício. Aqueles que desejassem promover a educação das crianças sob sua responsabilidade deveriam optar por matriculá-las em escolas particulares ou contratar um mestre para lecionar em sua residência. Uma das vantagens da implantação da obrigatoriedade era forçar a Província a criar mais escolas, porém sendo um projeto restrito a algumas localidades, significaria um benefício desigual.

No projeto, foi definido um limite de idade das crianças que seriam obrigadas a estudar, abrangendo a faixa etária dos cinco aos doze anos. Foi prevista também uma punição aos responsáveis por crianças em idade escolar que não as matriculassem, aos quais seria aplicada uma multa no valor de 10\$ e o dobro em caso de reincidência. O deputado João de Brito previu que o valor arrecadado com as multas, deveria ser utilizado para beneficiar os “indigentes”, doando a estes o necessário para frequentar as aulas, ou seja, vestuário e materiais de ensino.

O projeto previa ainda o ensino livre, através do qual seria autorizada a iniciativa privada e o exercício da docência por qualquer indivíduo. Não foi previsto em suas

disposições nenhum critério para a abertura de escolas ou para o trabalho docente, ressalta-se apenas que o ensino seria fiscalizado. O deputado finalizou anulando o artigo 79 do Regulamento 1873 que proibia a frequência de meninos nas escolas femininas e revogando as disposições contrárias ao estabelecido por ele neste projeto.

João de Brito iniciou o discurso durante o qual apresentou à Assembleia Legislativa o projeto de sua autoria, fazendo um longo pronunciamento concernente à importância da educação e ressaltando as vantagens que essa poderia trazer para a sociedade. Afirmou que o indivíduo sem instrução era refém dos próprios instintos e que sem esta “não há lei, não há princípios sociais e políticos, não há ordem, não há garantias, não há direitos, não há liberdade...”, afirmou que sem instrução não havia civilização. (BRITO, 1877, p. 72) Nesse sentido, a educação estava sendo concebida pelo deputado como instrumento de controle da sociedade. Brito relacionou ainda a falta de instrução à criminalidade, ressaltando que a maioria dos detentos não apenas em outros países, mas também no Brasil eram “ignorantes” e a expansão da educação teria como resultado a redução dos crimes, por isso ressaltou:

Quereis que o carrasco desapareça com o cadafalso da superfície da terra? – Colocai em todos os ângulos o professor na sua cadeira. Quereis que a estatística dos crimes diminua? – Aumentai o número dos que aprendem a ler. Quereis fechar as portas das prisões? Franqueai as da escola. Quereis, finalmente, que o código não tenha valor algum? – Abri o livro nas mãos da infância. (BRITO, 1877, p. 72)

O deputado observou, também, que a educação era responsável pelo desenvolvimento econômico de uma nação, capaz de fazer prosperar “a indústria manufatureira e agrícola, que constitui a base do melhor comércio, e abre-lhes abundantes fontes de receita, assinalando assim o seu progresso”, porém ressentia-se de que no Brasil a maior parte dos cidadãos estava nascendo e morrendo “nas trevas da ignorância”, afirmação que teve muitas críticas dos deputados presentes, os quais ressaltaram que na Bahia, fazia-se mais do que podia, gastava-se um terço das finanças com Instrução. (BRITO, 1877, p. 73)

No debate que se estabeleceu na Assembleia Legislativa, o deputado Olavo Góes se colocou a favor de João de Brito, auxiliando-o na defesa do ensino obrigatório. Ele observou que o grande número de analfabetos não era devido à falta de escolas, mas à falta da obrigatoriedade. O deputado José Olimpio, por sua vez, ponderou que a obrigatoriedade deveria ser decretada pelo Governo Imperial, para todo país porque sua implantação somente a nível provincial seria inexecutável. A esse respeito, o deputado Cezar Zama apresentou outra

proposta em seu pronunciamento, afirmando que para a educação se desenvolver na Bahia, era necessária a participação da iniciativa individual, que já era prática utilizada nos Estados Unidos. Acompanhando a sugestão de Zama, o deputado Baggi completou a fala afirmando que era necessária também a iniciativa municipal. (*idem*, 1877)

João de Brito criticou as diversas intervenções contra o ensino obrigatório e continuou seu discurso, no qual defendia a execução do projeto. Para fundamentar a defesa de seu projeto, fez referência ao relatório do Diretor Geral Freire de Carvalho e a diversos autores, que haviam defendido o ensino compulsório, entre eles, Henry Barnard, referido por Brito como “notável publicista americano”, o qual afirmou:

“Eu não conheço senão um meio de desarmar a selvageria nativa deste futuro exército de eleitores, cuja ignorância pode ameaçar nossa organização social e política: é estabelecer uma lei geral que obrigue todos os meninos a frequentarem a escola, e que lhes assegure a todos uma boa educação moral”. (BARNARD²⁶ apud BRITO, 1877, p. 75)

Conforme pode- se perceber através da leitura dos Anais da Assembleia Legislativa, a discussão continuou acirrada. O deputado Correa Garcia criticou a exposição de Brito, afirmando que seus argumentos se baseavam nos escritos de personalidades de outros países, cujas concepções não se aplicavam à realidade do Brasil. Diante desta provocação, Brito justificou em seu discurso que “a instrução é uma só e não pertence a país algum” e, portanto, era necessário recorrer a exemplos e experiências de outros países. Mas, para conquistar adesão a seu projeto buscou satisfazer a exigência de Garcia e citou o escritor brasileiro Almeida de Oliveira, que defendia que “o primeiro princípio que se deve converter em lei é o da instrução obrigatória. A instrução obrigatória é o único meio capaz de generalizar a instrução e fazer que não sejam infrutíferos os nossos sacrifícios”. (OLIVEIRA²⁷ apud BRITO, 1877, p. 76)

A respeito das contestações dos deputados presentes na Assembleia, que apontaram diversos empecilhos à implantação da obrigatoriedade e os elevados custos desta medida, Brito (1877, p. 76) argumentou: “Ora, estão vv. Exs. a falar-me só em meios e em dinheiro, Sr. presidente, si formos a pensar sempre nos sacrifícios que nos pode custar uma importante medida, nunca poderemos dar um passo na vasta estrada da civilização e do progresso (*Apartes*)”.

²⁶ Não há no discurso de Brito referência ao ano, ou à página da obra de Henry Barnard da qual ele fez a citação.

²⁷ Não há no discurso de Brito referência ao ano, ou à página da obra de Almeida de Oliveira que ele fez a citação.

E ampliando seu argumento, Brito ponderou que uma lei, quando era decretada, não tornava-se logo realidade e sugeriu que seu projeto fosse aprovado e sua execução ocorresse quando as condições fossem favoráveis. Porém essa sugestão não foi aceita pela assembleia, Zama observou que se uma disposição é transformada em lei deve ser logo executada.

Quando questionado quanto aos custos que o sistema compulsório de ensino demandava, Brito afirmou que poderiam ser reduzidos ou extintos os recursos destinados a outros departamentos menos importantes que a instrução e podia-se contar com outros meios, como, por exemplo, a iniciativa particular; sugeriu ainda a criação de loterias e impostos destinados à educação, porém todas as sugestões foram rejeitadas pela Assembleia.

O Deputado João de Brito defendeu a aprovação de seu projeto, acreditando que, apesar dos sacrifícios que a obrigatoriedade poderia requerer, a medida traria diversos benefícios, por isso pontuou:

O livro em todas as mãos, a escola por toda parte! Si não grande, suntuosa, imponente, verdadeiro palácio de ensino, como em outras paragens, ao menos modesta e simples, como as nossas circunstâncias o permitirem; mas a escola! [...] Dificuldades!... Que importam elas?!
Toda ideia grande é como uma hóstia que deixa ver em seu fundo desenhada uma cruz para dar indício de que o martírio é o único preço do seu triunfo! (*Muito bem*). Portanto, não nos poupemos a esforços, a sacrifícios mesmo, para que semelhante ideia tenha sua realização, para que princípio tão salutar seja convertido em lei. (BRITO, 1877, p. 77-78)

Durante essa fala de João de Brito, como também em outras, os ouvintes que estavam nas galerias aplaudiram o deputado e dirigiram-lhe elogios, motivo pelo qual o presidente teve que intervir em diversos momentos para pedir ordem e proibir a manifestação nas galerias; porém os ouvintes não se continham ao ouvi-lo defendendo, com entusiasmo, a importância da expansão da educação, que seria consequência do decreto da obrigatoriedade.

João de Brito tentou, ainda, convencer os deputados de que, por esse projeto, seus nomes estariam sempre na memória do povo, por isso, asseverou: “É tempo, legisladores da minha província, de fazerdes alguma coisa que torne imorredoura a vossa lembrança em seu coração e eleve o vosso nome nas saudações da posteridade”, ressaltou, também, que por esta ação eles conquistariam o título de “apóstolos da civilização”. (*idem*, p. 77) A sessão foi finalizada, tendo nova discussão na 51ª Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa presidida por Correa de Araujo e ocorrida em 1º de maio de 1877, na qual o projeto foi debatido pelo deputado Porto.

O Deputado Porto já iniciou seu discurso afirmando que o projeto não era nem útil, nem exequível. Ponderou que deveria ser analisada a realidade do Brasil, antes de querer transportar para estas inovações que estavam sendo implantadas na Europa, em países que estavam num estágio muito mais avançado de desenvolvimento. Lembrou, ainda, da extensão do território baiano, que era quase do tamanho da Alemanha e que tinha uma população escassa e dispersa por esse espaço, tendo, portanto, menos condições de estabelecer o ensino obrigatório.

Porto considerou o projeto incompleto, pois, segundo expôs, nele não estavam previstas as formas de sua execução e afirmou que o deputado João de Brito estava querendo “vencer o impossível, como se fora Deus”. (PORTO, 1877, p. 10) Em relação à analogia de Brito em relação ao analfabetismo e a criminalidade, Porto contestou, afirmando que os crimes eram cometidos também pelos indivíduos instruídos, muitos dos quais cometiam os crimes mais bárbaros.

A sessão foi finalizada e retomada no dia seguinte, na 52ª Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa presidida por Correa de Araujo e ocorrida em 2 de maio de 1877. Porto continuou o debate e considerou que para o projeto ser executado, seria necessário “que se tivesse feito um sério estudo no modo prático, e não ter-se somente autores e propagandistas, adeptos à instrução obrigatória”. (PORTO, 1877, p. 13) O deputado observou ainda que

O dinheiro e os meios de se realizar qualquer inovação devem ser o ponto principal para onde o legislador vise com preferência a tudo o mais: o contrário é ser utopista [...] A lei de obrigatoriedade da instrução no nosso país não poderá ter execução, e quando venha a ter, não será senão daqui a 200 anos, ou mais. (risadas). (PORTO, 1877, p. 19)

O deputado Salvador Moniz, no entanto, ponderou: “considerem o ensino obrigatório utopia; mas as grandes ideias a princípio são tidas por utopias, depois se tornam problemas e depois realidades”. A sessão foi finalizada e retomada no dia seguinte, em 3 de maio de 1877, na 53ª Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa presidida ainda por Correa de Araujo. Nesta sessão, tomou a palavra o deputado João de Brito que combateu as objeções colocadas por Porto e reafirmou suas convicções a respeito da importância e necessidade de se estabelecer o ensino obrigatório na Província. Brito ressaltou que o projeto havia sido

divulgado na imprensa ilustrada da Capital, na qual não houve contestação de sua utilidade e, através desse veículo, seria motivada a discussão do projeto pela população.

Brito ressaltou, também, que, se seu projeto tivesse oportunidade de uma segunda discussão, pretendia acrescentar algumas emendas, entre elas, a restrição da obrigatoriedade à Capital, pois reconhecia a falta de recursos da província para estabelecer a obrigatoriedade em toda a Bahia. Após diversas contestações referentes aos recursos, Brito sugeriu ainda o uso de loterias para auxiliar o serviço de instrução, como eram utilizadas para outros propósitos. Zama não concordou, afirmou que se tratava de um jogo e o dinheiro proveniente deste era imoral, preferia que o governo solicitasse o auxílio popular ou criasse um imposto para esse serviço.

O Deputado João de Brito concluiu seu discurso, pedindo a aprovação do projeto e afirmando que, se este não fosse aprovado, não estava sendo derrubado somente um projeto, mas estava sendo fechada a porta da instrução a mais de 14.000 crianças, só na Capital, mais de quatorze mil futuros estavam sendo despedaçados. E acrescentou:

[...] com o pranto na voz, que já experimentou os efeitos da ignorância, porque só na crescida idade de 21 anos que conseguiu completar a sua instrução primária! (Grande sensação!) Por isso é que hoje, apelando mais para o vosso coração do que para as vossas cabeças, mais para os vossos sentimentos do que para as vossas luzes, pede vos auxílio, afim de que possa combater com todas as forças esse monstro terrível da ignorância que, como a hidra de Lerna, por mais que se decepem as suas cabeças, elas se reproduzem e ameaçam a morte. (BRITO, 1877, p. 45)

Brito utilizou-se, portanto, de sua eloquência e conhecimentos para defender o ensino obrigatório e combater as objeções feitas a esta medida; porém, mesmo com todo o esforço no combate às objeções colocadas, não conseguiu convencer os demais deputados a aprovarem seu projeto, que foi considerado inexecutável pela maioria.

Apesar do projeto não ter sido aprovado, as discussões ocorridas na Assembleia Legislativa demonstram a persistência do deputado João de Brito em defender o ensino compulsório, que ele acreditava ser uma medida efetiva na luta pela expansão do ensino público primário na Bahia.

4 DISCUSSÕES SOBRE A OBRIGATORIEDADE NA IMPRENSA

Esse capítulo faz uma breve contextualização sobre a utilização da imprensa como fonte histórica, sobre a imprensa no Brasil e na Bahia e trata das discussões acerca do ensino compulsório, no jornal “O Monitor”.

Até o início do século XX, a escrita da história baseava-se na descrição dos fatos a partir de documentos oficiais, não era realizada uma análise aprofundada do contexto e das relações estabelecidas entre os sujeitos da pesquisa. Havia, ainda, resistência em escrever a história por meio de periódicos, que eram vistos com muita desconfiança por serem considerados como fonte duvidosa, carregada de subjetividade. Acreditava-se que

[...] para trazer à luz o acontecido, o historiador, livre de qualquer envolvimento com seu objeto de estudo e senhor de métodos de crítica textual precisa, deveria valer-se de fontes marcadas pela objetividade, neutralidade, fidedignidade, credibilidade, além de suficientemente distanciadas de seu próprio tempo [...]. (LUCA, 2008b, p. 112)

As observações acima, apontadas pela autora, indicam que havia a crença em um fazer historiográfico, no qual o historiador, utilizando fontes “objetivas”, poderia construir uma narrativa neutra de sua concepção ideológica, ou seja, uma história isenta do juízo do historiador. Pode-se dizer que esse procedimento estava baseado em uma versão da história, lastreada por uma predominante concepção positivista e como os jornais não se enquadravam às exigências de “objetividade, neutralidade, fidedignidade, credibilidade”, que se acreditava existir nas fontes oficiais, seu uso era descartado.

A partir do movimento empreendido em 1929 na França, por Marc Bloch e Lucien Febvre, fundadores da Escola dos Annales, outros documentos passaram a ser considerados como fonte e foi admitida a impossibilidade de escrita de uma história neutra. Ao discutir e recomendar aspectos conceituais sugeridos por seus fundadores, a Escola de Annales viabilizou, por conseguinte, uma nova escrita da história.

Conforme Calonga (2012, p. 3), a partir do movimento empreendido pela Escola dos Annales na França em 1930, houve um avanço no uso da imprensa escrita como fonte histórica, e esta começou a ser encarada com outras perspectivas. No entanto, não foram exploradas suas potencialidades enquanto fonte, “somente a partir da chamada terceira geração dos Annales, os caminhos abriram-se efetivamente aos impressos” devido à atuação

de historiadores pertencentes a esse grupo (Jacques Le Goff, Georges Duby, Emmanuel Le Roy Ladurie, entre outros) que propuseram novos objetos, problemas e abordagens, permitindo maior abertura à utilização de outras fontes. Mazini ressalta que nas décadas seguintes do século XX foi

[...] notadamente crescente o número de estudiosos que analisaram a história a partir das lentes da imprensa. O panorama fica ainda mais evidente nos campos das histórias cultural e política, em pesquisas com recorte temporal a partir do século XIX, período em que os jornais apresentavam suas leituras sobre os acontecimentos sociais, evidentemente com diferentes níveis de comprometimento político, econômico e ideológico. (MAZINI, 2012, p. 3)

Os estudos históricos passaram, portanto, a incorporar, de forma crescente, a imprensa como documento de pesquisa. Cruz e Peixoto (2007, p. 255, 256) destacaram, no entanto, a falta de discussão em relação aos procedimentos teórico-metodológicos e ao consequente uso inadequado dessa fonte, citando, por exemplo, o caso de pesquisadores que utilizavam trechos isolados do jornal sem analisá-lo como um todo e sua inserção no contexto e no período em que foi publicado.

É necessário ressaltar que, como as demais fontes, os jornais apresentam algumas limitações, pois o pesquisador “trabalha com o que se tornou notícia”, ou seja, com as informações que foram consideradas importantes de serem veiculadas, naquele momento, por aquele jornal. Há uma intencionalidade por trás da seleção das notícias e da forma como ela será transmitida como assevera Capelato, “o jornal, nesse sentido, não é um transmissor imparcial e neutro dos acontecimentos e tampouco uma fonte desprezível porque permeada pela subjetividade”. (CAPELATO, 1988, p. 8) Para trabalhar com as fontes, a disponibilidade é um pré-requisito fundamental; conforme Luca (2008), estudiosa do jornal como fonte para a história, é preciso que haja uma série que atenda aos anseios de pesquisa, pelo menos, em relação ao recorte temporal adotado.

Através das publicações diárias a respeito dos acontecimentos nas diversas áreas da vida social, o jornal foi registrando a história, sob sua leitura, expondo o que os diretores e redatores achavam relevante e o que atenderia aos seus interesses políticos. Como já foi ressaltado, o jornal não é uma fonte neutra, por isso, como outras fontes, deve ser analisado de forma crítica, confrontando as informações vinculadas por este e por outras fontes do mesmo período.

No Brasil, as tipografias foram proibidas até a chegada da Família Real em 1808. A Gazeta do Rio de Janeiro foi o primeiro jornal legalmente impresso em terras brasileiras e referia-se a uma publicação do governo, lançada em setembro de 1808, que comunicava acerca dos atos do governo e divulgava notícias do exterior.

Durante o século XIX, os jornais eram essencialmente políticos, o objetivo principal destes não era o lucro, mas a propagação e defesa dos ideais de seus administradores e redatores, geralmente ligados a um partido. Era comum pertencerem a um único proprietário, que “arcava com os custos envolvidos para se valer da palavra impressa como instrumento de combate”. (LUCA, 2008b, p. 133-134) Se havia o investimento para criar um jornal com objetivo político, era porque se acreditava no poder desse veículo de informação como formador de opinião que, através de suas páginas, estabelecia comunicação com os poucos leitores, porque a maioria da população era ainda analfabeta. Mas é importante destacar que as informações e notícias produzidas nos jornais chegavam a grupos iletrados e/ou analfabetos através de circuitos da oralidade.

Se o Jornal era configurado como meio de divulgação de ideias políticas, também se constituía em um veículo utilizado para desestabilizar a imagem de um adversário político; portanto, de acordo Carvalho (2008, p. 58), era uma mídia temida, “dizer a um sujeito que mandava botá-lo na gazeta era fazer-lhe temerosa ameaça”, ou seja, o jornal era, ao mesmo tempo, “uma escada e um precipício”.

Na Bahia, a imprensa participou da discussão de grandes questões nacionais como a Independência, a Abolição e a República. Viana Filho (2008, p. 128), discorrendo sobre a Imprensa na Bahia, afirmou que “o jornal, de modo geral, nada tinha de uma empresa comercial – era antes e acima de tudo um instrumento político. Do Governo ou da oposição”. Carvalho (1996, p. 5), por sua vez, ressaltou que os jornais baianos do final do século XIX se “dividiam entre os que apregoavam a falência da monarquia e outros, que por oposição defendiam o novo modelo político”. Sobre as características dos redatores baianos, Viana Filho destacou que

Boa parte dos repórteres e redatores era praticamente de amadores [...] Em geral, os intelectuais boêmios ou jovens que tinham o olho mais na política do que no ordenado, pois, assim como Joaquim Nabuco pôde escrever que as Faculdades de Direito eram, na primeira metade do século XIX, espécie de ante-sala do parlamento, os jornais passaram a ser seguro degrau para a vida pública. (VIANA FILHO, 2008, p. 128-129)

Não era, portanto, o salário que atraía interessados para o trabalho no jornal, mas a possibilidade de se fazer conhecido e conquistar visibilidade e estima da sociedade, sendo esta uma forma de alcançar um cargo político. Além da atuação de intelectuais e jovens que assumiam o cargo de redator com o objetivo de ascensão política, havia casos em que a função de redator era exercida pelo proprietário do jornal. Luca (2008, p. 1) ressalta que no século XIX era comum concentrarem-se em um único indivíduo as funções de proprietário, redator, editor, gerente e impressor.

4. 1 A OBRIGATORIEDADE ESCOLAR E A IMPRENSA

A obrigatoriedade escolar, objeto da presente dissertação, foi um tema que repercutiu na imprensa. Ao longo do processo de pesquisa, foram encontrados diversos artigos referentes à obrigatoriedade no jornal “O Monitor”. Esse jornal circulou de 1876 a 1881, foi órgão do Partido Liberal dissidente, redigido por várias personalidades da época, dentre elas, destacam-se Bellarmino Barretto, Pedro Antonio Falcão Brandão, Antonio Eusébio de Almeida, Antonio Alves de Carvalho e Luiz Antonio Barbosa de Almeida.

Conforme Carvalho Filho (2008, p. 82), “O Monitor” teve existência efêmera, porém “a lembrança do que foi, do que disse, dos debates que suscitou, é perene nos fastos da imprensa”. Nasceu de uma cisão das hostes liberais, “causando o afastamento da redação do Diário da Bahia de alguns dos seus distinguidos elementos”, entre eles, Luiz Antonio Barbosa de Almeida e Belarmino Barreto, que tinham saído do Diário da Bahia para O Monitor. Sobre Luiz Antonio Barbosa de Almeida, Carvalho Filho (p. 97) descreve que foi desembargador e juiz, “se aposentou como Ministro do Supremo Tribunal de Justiça e político e encerrou a carreira como o deputado estadual constituinte de 1891 que se encarregou do capítulo sobre a Justiça”. Belarmino Barreto nasceu em Inhambupe, na Bahia, e atuou na imprensa de Salvador nos periódicos O Guaycurú, Botão de Rosa, O Pharol, O Interesse Público, O Abolicionista, Diário da Bahia e O Monitor. Mangabeira (2008, p. 36) o descreve como a “representação mais legítima dos jornalistas baianos, que viveu no jornalismo e para o jornalismo”. (MANGABEIRA, 2008, p. 36)

O Jornal “O Monitor” é uma fonte importante para esta pesquisa, porque, durante o curto espaço de sua considerável existência, registrou o debate e os encaminhamentos da discussão sobre a obrigatoriedade na Bahia. É possível identificar boa parte do conteúdo deste jornal em uma rápida leitura da capa, onde está redigido, com destaque, que é propriedade de

uma associação, o nome do administrador, o valor referente à assinatura (anual: 18\$000, semestral: 10\$000, trimestral: 6\$000)²⁸ e folha avulsa (160 réis). É importante atentar que os referidos valores são alusivos à venda na Capital; para o interior, o valor elevava-se, pois havia o custo de deslocamento até as demais localidades para a entrega do jornal; lembrando que, no período, eram reduzidas as opções de transporte, como também a maioria das estradas era precária. Está expresso ainda na capa o valor dos anúncios, sendo cem réis por linha ou mediante contrato, e a observação de que as publicações de interesse geral eram grátis.

²⁸ Valores referentes ao primeiro jornal publicado em 1º de Junho de 1876.

Primeira página da primeira edição do Jornal "O Monitor".

ASSOCIATIVA... ANNO I... QUINTA-FEIRA 1 DE JUNHO DE 1876... ADMINISTRADOR—Eduardo Pereira Madecaru

O MÔNITOR

Esse não é o jornal. Era o lugar de honra que os acontecimentos nos estavam apresentando. Lidadores em épocas difíceis da vida do partido, em 48, como em 63; acostumados nos conselhos dos senhores a receber inspirações e exemplos, a depositar n'os seus a confiança e as ideias com aquelle fervor, com aquella abnegação, que nos conferiam títulos de heróis, n'osso delírio hoje seria um crime, n'ossa confusãoção tão inevitável como justa.

terá sempre atrás de uma sombra que lhe foge, nem por isto deixaremos de occupar-nos de questões de alta administração que se prendem ao credito publico, aos interesses da lavoura, fonte da riqueza nacional, ás conveniências do commercio e necessidade da industria, sobretudo eleitoral, falta que muito ha concorrido para que o direito individual não tenha sido comprehendido e apreciado, e os governos se precipitem nos desvarios do triumpho por entre fracas resistencias.

NOTÍCIAS LOCAES

Assentada provincial.—Hontem não houve sessão por falta de numero. O Sr. J. J. de A. e o Sr. J. J. de A. — Hontem, presente os vereadores captoes Silveira, Cardoso de Vasconcelos, Tenente coronel João Baptista de Azevedo, Dr. Casar Fontes de Almeida, Sr. Frederico Lisboa, Dr. Antonio E. de A. de Azevedo, Sr. Antonio de Souza, Tenente coronel Francisco Augusto Soares, e major Epitacio de Silva Baumann, seia a primeira sessão solenne do primeiro termo do município de Caravelas e Arago, precedida de fórmulas e substituição da junta municipal de applicação, cujo resultado foi o seguinte.

Para os portos do Norte.

O vapor inglez Vellie Martin segue hoje ás 5 horas da tarde para New York, com escala por Pernambuco e Pará, fechando-se ás malhas do correio geral ás 11 horas para impressos; ás 2 horas para cartas registradas; ás 3 horas para cartas ordinarias. Trouxe datada do corte até 27 do passado.

Estadão do fôrro do Recife

Estadão do fôrro do Recife. O governo imperial, attendendo ao pagamento da Companhia (Great Western of Brazil Railway) e a favor da mesma, determinou, por decreto n. 6.115 de 12 do mês passado, que o fôrro da estrada de ferro de Pernambuco, de 1876, fosse substituido pelo seguinte: e fica entendido que, sempre que a liquidação, excedente de 7 1/2 do capital empregado na construção até a maxima de 18000000, seja applicada em beneficio do que for devido ao Estado, a provincia, para a qual a mesma estrada de ferro assum o que prescreve o art. 2.º do contrato de concessão de 1872, e a provincia, caso cubera ao governo o direito de fiscalisar o emprego do capital excedente do que for effectivamente empregado.

FOLHETIM Os Guayanaezes... A FUNDACÃO DE S. PAULO... O Sr. J. J. de A. e o Sr. J. J. de A.

Alma que a primeira necessidade do partido, ficando manancial de prosperidade, origem de infinitas vantagens para todos os ramos de actividade publica, seja a verdade do systema representativo, sem a qual o partido

EXPEDIENTE OFFICIAL

Governo geral Residência dos supplentes de juiz municipal.—Em data de 20 do corrente o ministerio da justiça dirigiu ao presidente da provincia do Espírito Santo o seguinte aviso: "Ilm. e Excm. Sr.—Com o officio n. 33 de 8 do corrente transmittido V. Ex. copia do acto pelo qual considero improcedente a representação da câmara municipal da Barra de São Mathheus sobre o facto de residirem fora da villa os cidadãos ultimamente nomeados supplentes do respectivo juiz municipal, tendo elles já prestado juramento e solvidos os tributos. Em resposta declaro que bem decidida V. Ex. porquanto aquelle facto não é motivo legal para a perda do cargo do supplente de juiz municipal, e visto do art. 6.º § 1.º e 2.º do decreto n. 4824 de 22 de Novembro de 1871.

Residência dos supplentes de juiz municipal.

Convenim entretanto attendido o mais possível, nas nomenclaturas para tais cargos, ao logar da residencia dos cidadãos idoneos, de modo que se evite prejuizo ao serviço publico e inconveniencia ás partes. Deus guarde a V. Ex.—Diogo Felício Carneiro de Albuquerque.

Presidencia da Provincia

REQUERIMENTOS DESPACHADOS NO DIA 10 DE JUNHO DE 1876 N. 7007.—João G. Hina, superintendente da Companhia Bahian, pedindo o nome de officios para fazer valer as decisões do governo e do direito da mesma companhia, com relação a obra de segunda pavimento sobre a ponte de embarque e desembarque desta, a qual se acha affecta a questo ao poder judicial, não ha que deserer por parte do governo. N. 7008.—Mansel Izidoro Alves de Figueiredo, nomeado collector provincial da villa de Itambé, pedindo permisso para prestar a respectiva fiança perante a câmara municipal da villa de Itambé, a qual ha sido determinado pelo chefe de repartição fiscal da provincia. N. 7009.—Francisco José Faria, professor e secretario do Externo Normal, pedindo sua certidão de habilitação. N. 7010.—Hermespedio Henrique do Carmo, pedindo ser inspeccionado de saúde.—Baptista de Azevedo. N. 7011.—Dr. Manoel Antonio Melgao, vacante do municipio de Caravelas, por seu predecessor, pedindo a sua posse, e o applicante se julga com direito.—Informe o Sr. Dr. director do municipio vacante. N. 7012.—João Firmino Lopes, professor da Nova Lagoa, pedindo ser removido para a câmara da cidade de Valença, não ha logar. O applicante não tem tempo legal de serviço. N. 7013.—Frederico Julio de Azevedo, pedindo pagamento de seus ordenados atrasados como inspector da colheita de fumo.—Informe o Sr. Dr. director do municipio vacante. N. 7014.—Antonio Francisco Pessoa de Barros, pedindo a sua posse, e o applicante se julga com direito.—Informe o Sr. Dr. director do municipio vacante. N. 7015.—Mansel Izidoro Alves de Figueiredo, pedindo a sua posse, e o applicante se julga com direito.—Informe o Sr. Dr. director do municipio vacante. N. 7016.—Severiano Moreira Cabal, mestre da officina da casa de presido, com tributo, pedindo mais duas mezas de lousas com suas diarias para se fazer a obra da prolongação da casa. N. 7020.—Antonio Fontes de Sousa, pedindo a sua posse, e o applicante se julga com direito.—Informe o Sr. Dr. director do municipio vacante. N. 7021.—Lourivaldo de Azevedo, ex-soldado do corpo de pelotas, pedindo que se lhe seja ajustado o commandante geral do corpo de pelotas. N. 7022.—Rafael Augusto de Souza Teixeira, professor da villa do Rio Grande, pedindo a sua posse, e o applicante se julga com direito.—Informe o Sr. Dr. director do municipio vacante. N. 7023.—João Carlos de Aguiar, pedindo a sua posse, e o applicante se julga com direito.—Informe o Sr. Dr. director do municipio vacante. N. 7024.—Lourivaldo de Azevedo, ex-soldado do corpo de pelotas, pedindo que se lhe seja ajustado o commandante geral do corpo de pelotas. N. 7025.—Rafael Augusto de Souza Teixeira, professor da villa do Rio Grande, pedindo a sua posse, e o applicante se julga com direito.—Informe o Sr. Dr. director do municipio vacante. N. 7026.—João Carlos de Aguiar, pedindo a sua posse, e o applicante se julga com direito.—Informe o Sr. Dr. director do municipio vacante.

Os artigos eram compostos apenas por textos, organizados em cinco colunas e divididos por sessões e subseções que variavam de edição para edição. Na parte inferior da primeira página do Jornal, encontra-se o folhetim. Conforme Carvalho Filho, (2008, p. 87), os folhetins dos jornais deste período reproduziam “como o fariam os futuros filmes em série, obras-primas da novelística universal, em cuja seleção se esmeravam os jornais patrícios”; o autor ressalta que os folhetins constituíam-se numa leitura voltada

[...] ora para as moças ora para o povo. E compreendia-se a razão: as moças, porque as normas rotineiras de educação ainda lhes não permitiam livre acesso a todas as fontes; o povo, porque com o vintém ou o tostão do jornal ficava conhecendo o que por preço mais alto lhe não fora dado alcançar. (CARVALHO FILHO, 2008, p. 87)

Foi realizada uma leitura cuidadosa da primeira edição do jornal “O Monitor,” publicado em 1º de junho de 1876 sob a administração de Eduardo Pereira Mandacarú. Na primeira página, um editorial explicita os objetivos e a ligação política do jornal como uma apresentação para o público leitor. Neste artigo de abertura, o redator anuncia que o grupo dissidente do partido Liberal não poderia mais permanecer em silêncio:

Eis nos na imprensa. Era o lugar de honra que os acontecimentos nos estavam prescrevendo. Lidadores em épocas difíceis da vida do partido, em 48, como em 63; acostumados nos conselhos dos crentes a receber inspirações e exemplos, a depositar no seio da confiança nossas ideias com aquele fervor, com aquela abnegação, que nos conferiram títulos e deveres, nosso silêncio hoje seria um crime, nossa condenação tão inevitável como justa. Evitemo-la. (O MONITOR, 1876, n. 1, p. 1)

O redator expôs, portanto, que depois das dificuldades e das vitórias vivenciadas pelo partido, era hora de se mobilizar e, por meio da imprensa, comunicar à sociedade suas convicções políticas, seus ideais, anseios, críticas e posicionamentos em relação às diversas instituições e áreas atuantes na sociedade baiana do final do século XIX, inclusive a Educação. Justificou ainda a criação do jornal, dizendo que, “o regime constitucional precisa do auxílio sincero dos homens de bem. Nunca o vimos exposto a tão sérios perigos”. Ele revela a pretensão de empreender uma luta política através das letras para garantir o regime constitucional; por isso, afirmou que a “luta é a vida dos partidos” e quando estes não lutam “morrem, desaparecem”. Afirmou também que o “funcionamento regular do governo representativo”, era seu principal objetivo.

Na nota de abertura do jornal, o redator escreveu sobre o intuito de lutar pelas causas sociais:

As colunas do nosso jornal são francas e gratuitas, neste ponto especialmente, a todos os nossos correligionários. [...] Quem se sentir ofendido, violentado, perturbado nas regalias de cidadão, encontrar-nos-há a seu lado abertas as portas da imprensa a todas as queixas. Como sempre, não procuraremos salvaguardar interesses de posição. A nossa maior glória é identificar-nos com o interesse comum. (O MONITOR, 1876, n. 1, p. 1)

O jornal se posicionou como meio de comunicação disposto a lutar a favor do cidadão, independentemente de sua posição política, pois a política do jornal “O Monitor” não era a dos “resentimentos”, da “política pessoal”, ou “do ódio”. mas sim uma política “mais nobre, mais elevada, mais útil, mais fértil, mais profícua”. Em termos ideológicos, o jornal se colocou como um instrumento liberal em defesa da cidadania. Ao encerrar o texto, ressaltou que seu interesse prioritário era se ocupar das questões referentes à lavoura, “fonte da riqueza nacional”; ao comércio, que necessitava de pleno desenvolvimento e à instrução, principalmente a elementar.

Buscando cumprir seus objetivos, o jornal divulgou, na primeira página, notícias locais sobre as sessões da Assembléia Provincial; o rendimento das repartições; o espetáculo do teatro; o vapor, os passageiros que desembarcaram no dia anterior; a prisão; os números sorteados na loteria, ou seja, parte dos acontecimentos da cidade que pareciam interessar a um determinado grupo social. Chama a atenção, também, a coluna com o título Expediente Oficial, na qual são divulgadas as notícias do Governo Imperial e do Governo Provincial.

Na parte inferior da primeira página do jornal, tem-se o início do folhetim “Os Guayanazes”, com uma nota informando que se tratava de uma “mimosa produção do distinto literato brasileiro Dr. José Vieira Couto de Magalhães, a qual, além da recomendação que lhe dá o nome de seu autor, merece ainda, atenção por ser uma recordação da história pátria”. (O MONITOR, 1876, n. 1, p. 1)

Na segunda página, com o título “Sul”, são veiculadas notícias do Rio de Janeiro (Ministério do Império, Ministério da Justiça, Ministério da Marinha, Arsenal da Marinha, Febre amarela) e de Minas Gerais (Escravos matriculados). Na mesma página, com o título Literatura, transcreve-se o texto “O futuro do Brasil”, assinado por Victor Hugo. Constan ainda informações sobre o Comércio, nas quais são incluídos o movimento do mercado, a situação monetária, valores do câmbio e dos metais, o movimento de ações, informações sobre produtos importados e exportados e, no final da página, aparecem os anúncios (Teatro São João, Olaria do Engenho Victoria, Tourinho e Cia - Livraria e encadernação), que

continuam na 3ª e 4ª páginas (Água de Philippe, Água de Janina, Banco Mercantil da Bahia, Geléa Americana, Pharmacia de Galdino F. da Silva, Loja do Triumpho, Fábrica de Cerveja S. Salvador, Loja da Consciencia, Luiz Zuanny, etc.)

A maioria das menções à repartição de Instrução Pública no jornal “O Monitor” referiam-se à divulgação da lista de professores nomeados, removidos e exonerados. Foram encontrados também artigos de grande extensão que discutiram questões relacionadas à Instrução Pública, inclusive ao tema da obrigatoriedade, que se vai problematizar e analisar em seguida. O jornal é, portanto, uma fonte muito rica, que guarda em suas páginas a memória de uma sociedade.

Na edição de n. 55, do jornal “O Monitor”, datada de 8 de agosto de 1876, foi publicado um artigo sobre a instrução pública, no qual o redator²⁹ expressou sua opinião sobre a importância da instrução. Ele afirmou que a educação elementar era indispensável,

[...] instruir o povo é, portanto o maior benefício que se lhe pode fazer. O governo deve instruir o povo, abrir-lhe escolas, preparar bons mestres; e deve fazer isto, porque deve o governo fazer tudo quanto concorre para o bem público, e nada concorre tanto para o bem como a instrução. A escola deve ser, pois o edifício mais querido do povo, aprender o seu maior desejo. (O MONITOR, 1876, n. 55, p. 1)

É interessante notar que, cinco anos após a promulgação da “Lei do Ventre Livre”, em uma província marcada pela colaboração de políticos monarquistas ao regime imperial, muito antes da instalação do regime republicano as ideias liberais já eram defendidas pelo redator, que considerava a instrução como uma das primeiras e mais importantes medidas a serem providas pelo governo e a maior benfeitoria que poderia fazer ao povo. Porém, apesar de ressaltar a responsabilidade do governo provincial em relação à Instrução, ele declarou que se tratava de um bem múltiplo, portanto, não deveria ficar somente ao seu encargo, sugeriu ainda, que o serviço de instrução pública deveria ser transferido para os municípios, justificando que,

[...] nos países que temos por mais adiantados e por mais livres, na França, na Alemanha, na Suíça, na Bélgica, na Inglaterra, e principalmente nos Estados-Unidos, não é sobre o governo que pesa especialmente o cuidado da

²⁹ Os artigos que trataram da obrigatoriedade escolar não foram assinados e não foram encontradas referências de quem os redigia. Porém podem ter sido redigidos por Bellarmino Barretto, Pedro Antonio Falcão Brandão, Antonio Eusébio de Almeida, Antonio Alves de Carvalho ou Luiz Antonio Barbosa de Almeida, que participaram do jornal como redatores, como também, podem ter sido de autoria do próprio administrador.

pública instrução, é sobre as municipalidades, é em grande parte, ou antes principalmente sobre os cidadãos. (O MONITOR, 1876, n. 55, p. 1)

Ele acreditava, portanto, que a exemplo dos países citados, a Instrução deveria ser transferida para a esfera municipal e ser auxiliada pela sociedade, porém ressaltou: “aqui no Brasil, o que o governo deixa de fazer, ninguém o faz”. Lembrou que a Instrução estava longe do ideal, pois se encontrava em situação deplorável, com oito décimos da população analfabeta. Afirmou, por fim, que um dos empenhos de seu partido era “despertar em todos os cidadãos o dever de contribuir quanto esteja em suas forças para o desenvolvimento da instrução pública” e uma das formas de contribuição era a dedicação ao magistério.

Na edição de número 73 do Jornal “O Monitor”, de 30 de agosto de 1876, na matéria “O Ensino Obrigatório”, o redator fez algumas inferências em relação ao relatório do Presidente da província, Luiz Antonio da Silva Nunes, de 1876, no qual ele se opôs ao ensino obrigatório. O artigo veicula a opinião do Presidente sobre a obrigatoriedade, considerando-a como inexecutável, pois, em sua opinião, a teoria necessitava da “sanção da experiência”. Apesar do raciocínio do presidente Nunes, o redator argumentou que a exequibilidade já estava provada nos países onde a haviam colocado em prática, entre eles a Inglaterra. No caso específico do posicionamento do presidente, o redator considera que,

[...] nada demonstra que a inexecutabilidade do ensino obrigatório esteja provada entre nós, porque ainda não foi tentada seriamente essa medida no império. Tem ou não a teoria obtido já a sanção da experiência? No Brasil não se quer fazer a experiência, nem nas capitais. Os inimigos do ensino obrigatório contentam-se de guerreá-lo por conjecturas. Os argumentos contrários á medida apresentados por S. Ex. o distinto administrador da província, fundam-se n'este pressuposto. (O MONITOR, 1876, n. 73, p. 2)

O redator confrontou o presidente através da matéria, demonstrando que, para conhecer a eficácia ou não da obrigatoriedade, seria necessário ver seu funcionamento. Argumentou ainda que o assunto não havia sido nem discutido em Assembleia: “A assembleia provincial não dignou-se discutir este assunto. Desculpe-nos o digno administrador”. Ao mesmo tempo em que confronta o Presidente da Província, o redator mostra-se cauteloso e dirige-lhe um pedido de desculpas pela ousadia de se opor à opinião dele.

De acordo com as considerações do redator, outro aspecto alegado pelo presidente para resistir à “obrigatoriedade escolar” estava relacionado à quantidade de escolas necessárias para atender aos alunos em idade escolar. Nunes afirmou que com a

obrigatoriedade, seria necessária a criação de mais escolas, o que demandaria altos custos. O redator se contrapôs às colocações do presidente, argumentando que se a obrigatoriedade fosse decretada o número de alunos por escola não teria limite, porque poderia ser utilizado o método mútuo³⁰, criado por Lancaster, e o Estado não precisaria assumir a responsabilidade de prover escola para todos. E ressaltou:

O estado obriga a todos a aprenderem escolhendo cada um o mestre, ou sejam dos dados pelo Estado ou dos mestres particulares. Respeitará o Estado todas as liberdades, menos a liberdade da ignorância. É contra essa que o Estado estabelecerá a obrigatoriedade. Mas essa obrigatoriedade do ensino não obriga o Estado a criar tantas escolas, quantas são precisas para toda população. Essa obrigação existiria somente si o Estado quisesse fazer do ensino um monopólio. (O MONITOR, 1876, n. 73, p. 2)

Na concepção do redator, a obrigatoriedade responsabilizaria somente os pais ou responsáveis por crianças em idade escolar, eximindo a Província de responsabilidade quanto à oferta de vagas. Ele deixou de considerar a situação em que ficaria os mais carentes que não encontrassem vagas nas escassas escolas públicas e nem tivessem condições de pagar pela educação nas escolas particulares ou através da contratação de um docente.

Afirmou, ainda, que se fosse estabelecida a obrigatoriedade, a liberdade de ensino seria imprescindível, porque fomentaria a criação de escolas sem representar custos adicionais à Província. Foram propostas pelo redator alternativas para a implantação da obrigatoriedade sem elevação dos custos do governo provincial, sugerindo que fosse adotado o sistema de escolas temporárias, conforme o modelo vigente na Prússia e na Alemanha, em que “mestres ambulantes” ensinariam em cada povoado por um certo período.

Na edição de número 78, publicada dia 5 de setembro de 1876, no artigo: “Uma objecção contra o ensino obrigatório”, o redator dá continuidade à discussão, iniciada anteriormente no jornal de número 73, e sobre a crítica de Nunes, em relação a iniciar a implantação da obrigatoriedade pela capital e cidades principais, ele argumenta:

Mas em seu relatório, apresentado a assembleia provincial, diz o Sr. Dr. Silva Nunes que esta medida, assim proposta, teria o inconveniente da desigualdade. Não compreendemos o motivo que ditou o escrúpulo de S. Ex. A capital tem ruas calçadas, iluminação a gás, teatro dramático e lírico, chafarizes, passeio público, biblioteca pública, casas de mercado, asilo de

³⁰ Conforme Silva (2009, p. 52) o método mútuo era caracterizado pela “economia quantitativa proporcionada pelo trabalho de um único mestre em relação a um grande número de discípulos”.

alienados e de mendigos, e outras coisas mais que não tem as cidades e vilas da província. Mas nem por isso se lembrou ainda alguém de opor a todas essas coisas a objeção da desigualdade. Que se há de fazer? [...] A desigualdade existe por toda parte, e principalmente no ensino. [...] Tudo isso depende de motivos atendíveis e justificados. [...] Porque, pois não se estabeleceria na capital o ensino obrigatório? (O MONITOR, 1876, n. 78, p. 1)

Esse recorte demonstra a interpretação que o redator fez do relatório apresentado na Assembleia Provincial pelo Presidente da Província Luiz Antonio da Silva Nunes, no qual ele discorda do posicionamento liberal do Diretor Geral da Instrução, José Eduardo Freire de Carvalho, porque considerou que sua proposição “teria o inconveniente da desigualdade”, ou seja, não apontava as possibilidades para atender a toda população. Mais uma vez, o redator utilizou parte do próprio argumento do Presidente para discutir publicamente com esta autoridade e aproveitar a tensão política para ousar e ampliar suas propostas sobre a escolarização. Ele lembrou ao Presidente que existiam muitos outros serviços na capital da Bahia que não tinham sido disponibilizados ao restante da Província, ou seja, a desigualdade já existia independentemente da obrigatoriedade escolar.

Afirmou, por fim, que não havia motivos para o Presidente da Província se opor à sugestão do Diretor, pois a experiência da obrigatoriedade na Capital seria a forma mais eficaz de provar as vantagens da medida, que estava sendo adotada por quase todo mundo civilizado: “Fundado o ensino obrigatório na capital e nas cidades principais, seus resultados benéficos bastariam para captar os espíritos que ainda existem entre nós contra semelhante providência, por não terem ainda tido ocasião de apreciar-lhe todos os benefícios”. (O MONITOR, 1876, n. 78, p. 1)

Na edição de número 84, publicada em 14 de setembro de 1876, na matéria com o título: “O Ensino Obrigatório”, o redator continuou defendendo a implantação da obrigatoriedade e se opondo às objeções contra esta medida. Nesse sentido, afirmou ser “inegável que sem a medida salvadora da instrução obrigatória, nunca se conseguirá o grande desideratum dos modernos povos cultos. Não nos cansaremos hoje em prová-lo”. Ele apontou o aumento da matrícula como uma das consequências do ensino compulsório, o qual serviria para “despertar a vontade indolente de muitos pais que pouco se importam que os filhos estudem ou não, que aprendam ou deixem de aprender”. Foi ressaltado que mesmo os pais que estavam em condições de pagar pela educação dos filhos, deixavam de matriculá-los,

principalmente as meninas, porque lhes faltava “o estímulo que a obrigatoriedade traria, e o contágio sempre poderoso, do geral exemplo”.

Demonstrou ainda, outros benefícios que a educação obrigatória traria através da expansão das escolas: “Quereis ver diminuir crimes, aumentar a moralidade, suavizarem-se os costumes, crescer o trabalho, desenvolver-se a produção, ressuscitar a agricultura, fortificar-se a opinião pública? Educai o povo”. Acreditava-se, portanto, que por meio da educação os indivíduos seriam transformados e a Bahia alcançaria o desenvolvimento almejado.

Sobre a objeção do Presidente Nunes à obrigatoriedade com o argumento da falta de recursos, o redator asseverou: “Não: a falta de dinheiro nunca foi desculpa admissível para que um governo não cumpra seus deveres, e nenhum mais sagrado do que a educação do povo. Mas veremos que para este imenso serviço não é preciso que saia tudo do bolso do Estado”. (O MONITOR, 1876, n. 84, p. 1)

O redator observou que os pais que tivessem condições de pagar pela educação dos filhos deveriam matriculá-los nas escolas particulares, eles deveriam ser convencidos de que “a comodidade de ser a escola particular mais perto, o pedido e o empenho dos professores particulares, o desejo de conservar o menino ou a menina em escolas onde houvesse outras crianças, parentes seus, a crença de que o professor particular ensina melhor”, esses seriam argumentos utilizados para incentivar os pais a matricularem os filhos nas escolas privadas.

Na matéria “Uma promessa Constitucional”, veiculada na edição de número 96, de 28 de setembro de 1876, o jornal “O Monitor” trouxe para o debate a determinação da gratuidade escolar pela Constituição de 1824, argumentando que mesmo depois de 52 anos da lei, 80% da população permanecia analfabeta. Ele considerou que um dos motivos deste baixo atendimento havia sido a transferência da responsabilidade pela instrução primária e secundária para as províncias em 1834, deixando-as sobrecarregadas com o alto custo exigido por esse serviço, o que teve como consequência a restrição de escolas aos centros populosos, “a instrução que a Constituição do império havia garantido a todos os cidadãos”. E uma das formas de mudar a situação que imperava, seria decretar a obrigatoriedade, a qual estimularia a expansão das escolas. (O MONITOR, 1876, n. 96, p. 1)

Desta forma, a obrigatoriedade foi considerada pelo redator como um complemento da gratuidade, devendo, portanto, ser estabelecida para que a gratuidade tivesse pleno cumprimento. No entanto, sendo decretada a obrigatoriedade, a gratuidade só se estabeleceria

de fato, se a província oferecesse escolas em número suficiente para atender a demanda por vagas.

Na edição de número 121, de 27 de outubro de 1876, o redator parece dar continuidade à matéria exposta anteriormente de número 96. Com o título “Os indigentes e as escolas”, ele argumentou que mesmo com a escola gratuita, havia custo para o pai, pois este deveria adquirir “certo número de livros elementares, papel, tinta, penas, uma pedra e lápis”. Ele considerou, ainda, que, caso a obrigatoriedade fosse estabelecida, o pai sem condições de matricular o filho por falta de recursos financeiros para adquirir os materiais necessários e uma roupa adequada para ele frequentar as aulas, não poderia ser punido. Destacou que havia necessidade de um auxílio, ao menos para os “indigentes”, pois

O menino coberto de roupas esfarrapadas, não quer ir para o meio de companheiros cujos gracejos, às vezes cruéis, insultam-lhe a miséria. Os pais não querem ter de corar, de algum modo, publicamente e na pessoa do filho, da sua indigência. O próprio professor, quando a roupa do aluno está demasiado estragada e má, vê-se obrigado, por amor da boa ordem, da decência ou da higiene da aula, a dirigir ao menino observações, que este julga serem um conselho a que não volte. (O MONITOR, 1876, n. 121, p. 1)

O redator ponderou, no entanto, que esse auxílio aos menos favorecidos deveria ser fornecido pelos municípios, os quais deveriam criar associações como já acontecia nos países europeus, como a França, por exemplo.

Ele discutiu também uma questão que já havia sido apontada pelos diretores de instrução: os pais que não deixavam os filhos estudarem, colocando-os para trabalhar, a fim de auxiliá-los nas despesas da casa. Em relação a essa situação, ele sugeriu que fosse criada a “escola de meio tempo”, cujas atividades de ensino deveriam ser organizadas em duas horas, deixando o restante da jornada diária livre para que o estudante pudesse trabalhar; sistema que, segundo ele, foi pensado por Julio Simon, quando ministro, para ser introduzido na França, o qual fez referência desta escola em seus livros: “A escola” e “A operária”, ressaltou que essa escola já existia na Inglaterra e concluiu: “Eis indicados os recursos práticos suficientes para evitar-se que fiquem menores completamente abandonados à ignorância”. (O MONITOR, 1876, n. 121, p. 1)

Na matéria: “Em bem da instrução pública”, publicada em 06 de Janeiro de 1877, o redator informou que, através da gazeta oficial, havia tido notícia a respeito da decisão do Presidente Nunes de nomear comissões para arrecadar doações e distribuir às crianças que não

estavam em condições de adquirir vestimenta para frequentar as aulas, pois, devido a esta necessidade, que levava à baixa frequência, os investimentos feitos na educação não estavam dando os resultados esperados. (O MONITOR, 1877, n. 177, p. 1)

O redator questionou, no entanto, que o Presidente Nunes havia governado a Bahia por quinze anos, havia recebido do Diretor Geral os relatórios e lido os artigos do jornal, que davam notícias da situação da Instrução baiana, e só naquele momento havia percebido a baixa frequência das escolas? Considerou, ainda, que aquele não era o principal motivo da baixa frequência, esta estava relacionada à falta de obrigatoriedade da instrução; conclusão a que chegou, comparando a instrução em outros países que, apesar das iniciativas e investimentos, não haviam conseguido grandes resultados sem a obrigatoriedade do ensino: “Multiplicai aí como quiserdes os mestre e as aulas, fornecei livros, dai roupa, prometei prêmios, pregai, convidai, escrevei – sem ensino obrigatório os meninos fogem das escolas”. (*idem*)

Ele acreditava, desta forma, que para a educação na Bahia se desenvolver de fato, seria imprescindível decretar a obrigatoriedade, pois sendo facultativa a matrícula de crianças nas escolas, havia os seguintes inconvenientes:

Ás vezes é o pai ignorante que não quer que o filho aprenda, porque isso rouba tempo e ele precisa do trabalho do filho, outras é uma mãe condescendente que se aflige de ver o filho querido a consumir-se com os livros; ás vezes a escola é longe, outras vezes o caminho é mau; já é a criança que é doentia, já são os companheiros que a maltratam; agora é cedo para aprender, mais logo é tarde de mais. (O MONITOR, 1877, n. 177, p. 1)

Ele concluiu que seriam úteis as comissões ordenadas por Silva Nunes como complemento do ensino obrigatório, pois de forma isolada não teriam muito efeito. Ressaltou ainda, que as comissões deveriam ser organizadas pelo próximo administrador [Henrique Pereira de Lucena], pois os que se disponibilizassem a prestar este serviço, talvez por amizade, não continuariam na próxima gestão.

No jornal publicado em 23 de fevereiro de 1877, na matéria “Consequências da ignorância”, foi ressaltado que a falta de instrução ou, de acordo com o redator, a “ignorância” estava associada à criminalidade. O redator discutiu essa questão, baseando-se, como afirmou, “na folha de um artigo estrangeiro”, o qual divulgou um estudo, afirmando que os países os quais haviam investido na instrução pública estavam com suas prisões quase vazias. Acreditava, por conseguinte, que a Bahia, da mesma forma, deveria dar mais atenção

ao serviço de instrução, pois deste viriam grandes benefícios em favor da sociedade entre eles, a redução da criminalidade. (O MONITOR, 1877, n. 215, p. 2)

Na matéria, “O ensino obrigatório na Província” de 15 de abril de 1877, foi transcrito e discutido o projeto de lei, apresentado por João de Britto, no dia 13 de abril de 1877, na Assembleia Legislativa, decretando o ensino obrigatório. O redator expôs, que o jornal “O Monitor” fazia defesa do ensino obrigatório desde sua fundação e, assim, alegrava-se com a proposta de João de Brito, o qual estava prestando à instrução um relevante serviço. Destacou também, que mesmo o projeto não sendo aprovado, serviria para despertar a atenção pública para esse assunto e “reunir em derredor da ideia os esforços de todos os seus sectários”. (O MONITOR, 1877, n. 255, p. 1)

O redator ressaltou, no entanto, que não estava de acordo com todas as disposições do projeto, como por exemplo, a disposição que estabelecia a idade mínima de cinco anos para a frequência obrigatória, pois nem todas as crianças nesta idade estariam prontas para frequentar a escola, principalmente se tivessem que percorrer uma grande distância para chegar até ela. Afirmou, ainda, que as escolas não estavam preparadas para acolhê-las:

Que aos cinco anos entre uma criança para um jardim da infância, ou para uma escola americana, que n'aquela tenra idade seja apta para aprender as lições sobre os objetos, compreendemos e admitimos: mas que em nosso clima abrasador, seja obrigada a levar quatro horas pela manhã e três horas á tarde, ou em pé, ou sentada, imóvel, silenciosa, sem comer, com os olhos fracos, pregados n'uma folha alva de papel, a seguir letras pequenas, a aprender-lhes os nomes, a formar sílabas – perdoem-nos dizê-lo – é uma barbaridade. (O MONITOR, 1877, n. 255, p. 1)

Ele concordaria com a inserção de crianças da idade de cinco anos, se fossem abertas instituições próprias a este estágio de desenvolvimento, como as escolas de jardim de infância, ou se o ensino fosse semelhante ao das escolas americanas; porém nas condições de ensino das escolas baianas e com os métodos nelas empregados, ao invés de contribuir no desenvolvimento dessas crianças, poderia, na verdade, ser prejudicial. Considerava inconveniente tornar o ensino obrigatório nas localidades onde não houvesse escolas públicas. Por isso, acreditava que o projeto deveria ter definido um raio de abrangência e feito o cálculo das escolas necessárias para atender essas crianças.

Através da análise do jornal O Monitor, percebeu-se, portanto, que essa fonte, além de comunicar informações sobre as diversas áreas de interesse da sociedade na época estudada e utilizar esse meio de comunicação como instrumento de luta política, por meio da palavra

escrita, teve um papel relevante nas discussões em torno do ensino na província, criticando, sugerindo, ajudando a pensar como este serviço poderia se desenvolver melhor, como também fazendo a defesa do ensino obrigatório.

Ele demonstrou, ainda, as vantagens que essa medida proporcionaria, entre elas, o aumento da matrícula, o despertar dos pais negligentes, a diminuição dos crimes, o aumento da moralidade, o desenvolvimento da economia baiana, etc. Segundo ele, a medida deveria ser executada, mesmo que parcialmente, como forma de avaliar os resultados obtidos; caso fossem positivos, deveriam ser estendidos para o restante da província. Defendeu, por fim, a obrigatoriedade, por acreditar que esta seria a solução para o desenvolvimento da instrução pública.

5 A OBRIGATORIEDADE ESCOLAR

O objetivo desse capítulo é compreender como ocorreu o decreto da obrigatoriedade na Bahia. Assim, inicia contextualizando, de forma breve, o referido decreto em outras províncias do Brasil e o novo regime político: A República, já que seu decreto ocorreu em 1889 assim que o Brasil passou de Império à República. Para entender como se deu a legalização da obrigatoriedade escolar e como estava prevista sua implementação na Bahia, foram utilizados regulamentos que a decretaram; e para compreender os resultados dessa medida foram lidos e analisados relatórios do diretor geral da Instrução Pública; dos inspetores escolares; dos delegados escolares de Salvador; artigo da revista do Ensino Primário e tese da Conferência Pedagógica.

A partir de 1990, pesquisadores se interessaram pela gênese da escola pública no Brasil. Vidal, Sá e Silva (2013, p. 9) revelam que as pesquisas recuaram para investigar o século XIX e, em alguns casos específicos, o XVIII. As referidas pesquisadoras ressaltam ainda que, através dessas investigações, foi possível problematizar algumas versões cristalizadas sobre a história da educação deste período, as quais insistiam em afirmar a “inexistência de iniciativas” ou, mais precisamente, se esforçavam para identificar “o Império como uma era de trevas para a educação nacional”. Elas destacam, porém, que, na verdade, esse foi um período de “realizações e debates, de disputas e investimentos”.

As autoras Vidal, Sá e Silva (2013) organizaram a coletânea “Obrigatoriedade Escolar no Brasil”, que reuniu pesquisadores para investigar como ocorreu a obrigatoriedade nas províncias de: Alagoas, Amazonas, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Grão Pará, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe. Elas argumentam que esse processo de investigação se constituiu em um grande desafio para os pesquisadores, porque, “na maioria dos casos não existia um historiografia sobre o tema” e “foi necessário voltar aos arquivos e levantar a documentação”, este percurso também aconteceu na pesquisa realizada nesta dissertação sobre a obrigatoriedade na Bahia, província que não foi contemplada na coletânea mencionada. Alguns autores (SILVA, 1997; NUNES, 2000; SOUSA, 2006; SANTANA, 2009, MENEZES, 2011; etc.) fizeram referência à obrigatoriedade na Bahia em seus estudos, porém não foi encontrado nenhum estudo mais específico e aprofundado sobre o tema.

No artigo “Fases da Obrigatoriedade Escolar: Lições do Passado, desafios do Presente”, que faz parte da coletânea, Vidal (2013, p. 14) analisou como ocorreu a obrigatoriedade nas províncias contempladas na obra. Ela identificou três núcleos temporais de decretos da obrigatoriedade: o primeiro, nas décadas iniciais do Império, após o Ato adicional (1834) à Constituição de 1824; o segundo, que engloba os decretos da década de 50, período marcado pela “superação da crise regencial e de maior estabilidade do Império”, como também “segmentação das atribuições das Assembléias, com a criação das Inspetorias e Conselhos de Instrução Pública” e o terceiro, marcado pelos decretos sancionados na década de 70, período que teve como destaque, as “mudanças no cenário político, econômico e mental do Império”:

Quadro 2: Decreto da obrigatoriedade em algumas províncias do Brasil

1835	Minas Gerais e Goiás
1837	Ceará
1845	Piauí
1849	Município Neutro da Corte
1851	Grão Pará
1854	Paraná, Rio de Janeiro e Maranhão
1855	Pernambuco
1858	Amazonas e Sergipe
1871	Rio Grande do Sul
1873	Espírito Santo
1874	Santa Catarina e São Paulo
1876	Alagoas
1880	Mato Grosso
1916	Rio Grande do Norte

Fonte: Vidal, 2013.

Vidal (*idem*, p. 14) pontuou que as discussões em torno da obrigatoriedade escolar apareceram, em muitos casos, associadas ao princípio da gratuidade, que já estava sancionada desde 1824. No entanto, esse princípio não foi respeitado por todas as províncias que sancionaram o ensino compulsório. A autora considera que as multas, “cobradas com o propósito de constranger os pais a mandarem seus filhos estudar”, atuavam como uma forma de subvenção da escola pública.

Nem todas as prescrições legais a respeito da obrigatoriedade foram aplicadas, em algumas províncias leis posteriores reiteraram ou excluíram o decreto. De acordo como Vidal, (2013, p. 14-15) tais atitudes deveram-se ao “não cumprimento da legislação, a falta de meios de inspecionar as escolas ou mesmo a pobreza ou incúria das famílias”; outras questões foram

elencadas como “limitantes à plena aplicação da obrigatoriedade escolar ou como justificativas do descompromisso dos governos provinciais e/ou das famílias com a escola Oitocentista”, entre elas: precariedade orçamentária, ausência de professores habilitados e dispersão territorial.

Outras características foram observadas por Vidal como marcantes nas leis que decretaram o ensino obrigatório nas províncias contempladas na coletânea: era prioritariamente para os meninos; havia oscilação no que concerne a idade ideal de escolarização; excepcionalmente era permitida a coeducação dos sexos; havia restrições quanto às condições de saúde e à economia das famílias, ou seja, as crianças com doenças contagiosas e os indigentes estavam “liberados” da frequência obrigatória; os escravos ou “não cidadãos” não estavam incluídos no projeto de educação pública e havia a delimitação de um perímetro escolar abrangido pela obrigatoriedade.

Comparando o decreto da obrigatoriedade na Bahia e nas demais províncias, percebe-se que a Bahia implantou de forma tardia essa medida. Apesar de todas as discussões e defesas empreendidas por diversos intelectuais durante o período imperial, a obrigatoriedade só foi decretada em 1889 durante o regime republicano.

Observa-se que houve muitas questões em comum referentes ao decreto e à implementação do ensino compulsório nessas províncias e na Bahia. Como na maioria das províncias que decretaram o ensino compulsório, na Bahia, o processo de implantação foi marcado pela lentidão.

5.1 A OBRIGATORIEDADE ESCOLAR NA BAHIA (1889-1899)

Cafeicultores de São Paulo, descontentes com a iniciativa do Imperador de acabar com o sistema escravagista, uniram-se a uma parcela do exército e a alguns intelectuais, representantes das classes médias urbanas, e em 15 de novembro de 1889 deram um golpe militar. Apesar da união das forças responsáveis pelo golpe, depois de estabilizado o novo regime político, os cafeicultores tomaram o poder e conduziram o regime político buscando satisfazer, principalmente, os próprios interesses. Os coronéis deram continuidade às “práticas eleitorais fraudulentas” que já ocorriam no regime Imperial, pois, desta forma, garantiam a permanência no poder. As concepções liberais e as promessas de implantar um regime democrático ficaram para segundo plano. (GHIRALDELLI JR, 1994; FIGUEIREDO, 2011, p. 143)

Segundo Tavares (1981), na Bahia os republicanos não chegaram a duas centenas, os monarquistas estavam em maior número e tinham maior visibilidade e poder de atuação. Ruy Barbosa expediu um telegrama a Manuel Vitorino Pereira³¹, informando sobre os acontecimentos no Rio de Janeiro e nomeando-o Governador da Bahia. Porém, na Bahia houve resistência em aceitar o novo regime já que a maioria dos baianos era adepta da monarquia. Nesse contexto, Vitorino recusou assumir o cargo. No dia 18 de novembro, Virgílio Damásio³² foi empossado governador do Estado da Bahia, permanecendo no cargo até o dia 23 do mesmo mês, quando passou o cargo a Manuel Vitorino, que também assumiu o governo por pouco tempo, renunciando em 23 de abril de 1890.

Ghiraldelli Jr. ressaltou alguns pontos positivos do novo regime político. Ele afirmou que mesmo com o domínio dos coronéis, no novo regime houve maiores possibilidades de participação nos processos políticos do país, visto que “desapareceu o Poder Moderador, caiu o voto censitário, foram extintos os títulos de nobreza, enfraqueceu-se a centralização”. No campo da educação, destacou-se o movimento ideológico denominado de “entusiasmo pedagógico” que surgiu entre 1887 e 1896 e caracterizou-se pela “ideia de expansão da rede escolar e tarefa de desanalfabetização do povo”. (GHIRALDELLI JR., 1994, p. 15) Permanecia o pensamento, que já estava presente no Império, de que a alfabetização do povo

³¹ Manuel Vitorino era médico, professor da Faculdade de Medicina e militante do partido liberal no Império. (NUNES, 2001) Segundo Souza (1944), ele era ainda, “Político, orador, cientista e homem de imprensa, abolicionista sincero [...]”.

³² Conforme Souza (1944), Virgílio Damásio foi professor do Liceu Provincial, cientista, o primeiro governador da Bahia, assumiu também o cargo de Senador Federal e escreveu importantes trabalhos na área de medicina.

desencadearia o avanço da nação. Nunes ressaltou a importância da educação na formação do cidadão republicano, afirmando que

Para exercer bem o seu papel de eleitor de quem o representaria no Congresso estadual e nacional, o cidadão precisaria saber ler e escrever, razão pela qual um dos princípios educacionais da ideologia republicana era o da universalização do ensino. Para tanto era necessário estabelecer a obrigatoriedade do ensino para todos até uma certa idade e garantir a sua gratuidade para aqueles que não pudessem arcar com as despesas de uma escola particular [...]. (NUNES, 2000, p. 3-4)

Seguindo, portanto, o princípio republicano da universalização do ensino, o Governador da Bahia, Manuel Vitorino, decretou a obrigatoriedade escolar. No Ato de 31 de dezembro de 1889, ficou instituído no artigo 2º, que: “A frequência ao ensino primário, público ou particular, gratuito ou remunerado, é obrigatória”. Em 10 de janeiro de 1890, Vitorino decretou o regulamento que instituíria as condições da obrigatoriedade do ensino primário, que abrangeria a faixa etária de 6 a 13 anos de idade, sendo que onde houvesse jardim de infância iniciaria aos quatro anos. Estariam isentos da frequência obrigatória: os meninos residentes em um raio de quatro quilômetros da escola e as meninas que residissem a três quilômetros; os incapazes física ou mentalmente; portadores de doença infecciosa; os indigentes, enquanto não recebessem auxílio monetário para adquirir as condições materiais necessárias que os habilitassem à frequência escolar e os que recebessem instrução em casa ou em estabelecimentos particulares de educação.

Ainda pelo Ato de 10 de janeiro de 1890, estariam sujeitos à multa de 40 mil réis, ou a pena de oito dias de prisão os responsáveis por crianças em idade escolar que, depois de notificados, não providenciassem a frequência da criança sob sua responsabilidade. Silva (1997, p. 19) destacou que, “instalado o governo republicano, procurou-se passar das vagas intenções manifestas nas falas, a medidas legais”. No entanto, havia uma grande distância entre a norma legal e a prática.

O que mais se destacou na administração de Manuel Vitorino foi seu interesse pela educação. Apesar de sua dedicação em reformar o serviço de Instrução Pública, devido aos embates políticos, ocorridos no período inicial da República na Bahia, ele abandonou o cargo e a reforma de 1889 foi revogada por seu sucessor Hermes Ernesto da Fonseca, que colocou em cena o antigo regulamento de 1881 (conhecido como Regulamento Bulcão), cuja vigência perdurou até a promulgação do Ato de 18 de agosto de 1890. Nunes (2001, p. 103) observa que “a tentativa de universalização do ensino básico na Bahia sofreu então um grande revés,

por ser considerada demasiadamente radical por Sátiro Dias”, Diretor Geral da Instrução que influenciou na anulação da lei de Reforma do Ensino Primário instituída por Vitorino.

Em 18 de agosto de 1890, uma nova reforma foi sancionada pelo Governador Hermes Ernesto da Fonseca, na qual foi reafirmado o princípio da obrigatoriedade, decretado por Manuel Vitorino no Ato de 31 de dezembro de 1889. No artigo 38 do Ato, ficou estabelecido, que o ensino nas escolas primárias seria “gratuito, obrigatório e leigo” e no artigo 68, que as disposições do Regulamento de 10 de Janeiro de 1890, decretado por Manuel Vitorino, referentes à obrigatoriedade escolar permaneceriam vigentes, porém com algumas alterações: a faixa etária obrigada à frequência escolar passaria de 6 a 13 para 7 a 13 anos e compreenderia as crianças “residentes dentro dos limites da décima urbana, ou num raio de um quilômetro em torno das vilas e povoação do Estado”.

O ensino compulsório se daria de forma gradativa a partir do novo regulamento; no artigo 69, ficou determinado que, no primeiro ano de execução da reforma, a obrigatoriedade abrangeria as escolas da Capital; no segundo ano, se estenderia às outras cidades; no terceiro, abrangeria as vilas sede de comarca, “e assim por diante, de sorte que no fim do prazo de cinco anos esteja em execução em todo o Estado”. As regras em relação à punição e aos alunos isentos da frequência obrigatória permaneceram as mesmas que já haviam sido determinadas pelo regulamento de 10 de janeiro de 1890.

Conforme Santana (2009, p. 73), “o novo Regulamento não se diferenciava muito da lei publicada em 1881 e, também, não representava a proposta inovadora esperada para transformar a educação de acordo com as ideias da República”. Para Nunes,

[...] o que Sátiro Dias propunha com a sua reforma não era mais do que uma suavização do que havia sido colocado por Manoel Vitorino, reduzindo em amplitude o seu alcance, enfatizando mais a disciplina e as inspeções escolares, e aumentando quase sempre os prazos, para sua implementação gradativa. (NUNES, 2000, p. 8)

A proposta do Diretor Geral da Instrução Pública, Sátiro Dias³³ era, portanto, manter a obrigatoriedade escolar, porém implantá-la de forma lenta. Apesar do Estado da Bahia assumir a responsabilidade pela implementação da obrigatoriedade, mesmo de forma gradativa, em 1891 a Constituição determinou que o ensino primário ficasse a cargo dos

³³ Sátiro Dias era médico e político brasileiro, exerceu vários cargos públicos. De acordo com Souza (1944, p. 142) “no parlamento, a sua atuação foi das mais significativas, apresentando leis de magno interesse para a nação”, foi presidente das províncias do Ceará, Rio Grande do Norte e Amazonas, na Bahia exerceu o cargo de Vereador, Diretor Geral da Instrução Pública e Secretário do Interior, Justiça e Instrução Pública.

municípios. No artigo 109, parágrafo 6º da referida Constituição, foi estabelecido que os municípios deveriam “criar, manter, transferir e suprimir escolas de instrução primária, com o concurso do Estado, onde o município não puder desempenhar este serviço, e sem prejuízo das instituições congêneres, que aquele entenda criar e manter”. Silva (1997, p. 17) pondera que “a persistência com que os governos republicanos, através da legislação, demonstram ao caráter obrigatório e gratuito do ensino primário exprimia o pensamento do novo regime”, no entanto suas ações o negavam, pois, como querer a democratização da educação transferindo-a para os municípios?

Silva (1997, p. 34) constatou, que “a municipalização do ensino de um lado se revelava precária pelos orçamentos diminutos das comunas e por outro enleada no jogo político das preferências”. A autora pontua que, na maioria dos municípios, o poder executivo dava preferência de instalação ou manutenção de escolas em locais com menos crianças em idade escolar para atender, por motivos políticos, recomendações e preferências dos coronéis ou dos intendentes em detrimento de localidades onde havia maior necessidade da escola porque possuía uma população escolar muito mais numerosa.

Mesmo depois que o ensino compulsório foi decretado na Bahia, permaneceram as críticas contra a sua implantação. É importante lembrar que a proposta do ato de 1890 era realizar o processo de implementação da obrigatoriedade de forma gradativa, ao longo de cinco anos, ainda assim, o projeto enfrentava diversas oposições. Entre os que se opuseram estava o professor Diogo Vallasques, que no artigo publicado na revista do Ensino Primário (1892), acerca do tema “Obrigatoriedade do ensino primário” ponderou:

Deve-se estabelecer já por uma lei a obrigatoriedade do ensino n’este Estado? Julgo que não; e para justificar-me diante d’esta negativa, submeto ao critério dos competentes algumas considerações que me acudiram ao espírito encarando assunto tão transcendente. Não sou contrário ao princípio da obrigatoriedade do ensino primário, assim pudéssemos adotar entre nós medida de tão grande alcance. (VALLASQUES, 1892, p. 11)

Apesar de expor que era favorável ao princípio da obrigatoriedade do ensino primário, ele considerou que a Bahia não tinha condições de implementá-lo. Entre outros motivos, devido à situação na qual se encontravam as escolas que, segundo afirmou, não mudaria tão cedo: o ensino sendo dado em casas alugadas, sem a mínima infraestrutura para o funcionamento de uma escola, sem mobílias, materiais de ensino, etc.

Vallasques (1892, p. 11, 12) argumentou: “então porque se operou evolutivamente a mudança de nossa forma de governo, devemos já e já decretar uma medida, da qual se acercam tão sérias e graves responsabilidades, como si se tratasse de assunto de somenos importância!”. Nesse sentido, fez menção à determinação legal que, apesar de ter instituído a obrigatoriedade através da lei de 1890, não estava sendo executada, porque faltava “uma coisa superior e conhecida que nos impede o voo de nossas aspirações: os recursos para fazer face a esta despesa. Sem os recursos nada poderemos realizar”.

Ele continuou suas críticas, apresentando outros empecilhos à execução da obrigatoriedade; afirmou que, mesmo que o Estado tivesse os recursos, não conseguiria a execução da medida devido a grande extensão do território baiano cuja população vivia espalhada e sem meios rápidos de comunicação. Ressaltou, ainda, a existência de populações distantes das cidades onde não havia o número mínimo de crianças em idade escolar para a instalação de uma escola. Enfim, apresentou diversos impedimentos à implementação da medida compulsória de ensino.

As mesmas dificuldades para o cumprimento da obrigatoriedade, já apontadas por vereadores, diretores da Instrução, docentes, jornalistas, etc. durante o Império foram repetidas por Vallasques. Ele observou que esta era uma medida impossível de se tornar realidade e que em matéria de Instrução, a Bahia possuía apenas “um simulacro”; portanto os esforços do Governo deveriam ser em prol de melhorar as escolas existentes, que faziam vergonha, ao invés de querer criar mais escolas sem a mínima infraestrutura para funcionamento.

5.2 SITUAÇÃO DA INSTRUÇÃO COM O NOVO REGIME

Mesmo com o passar dos anos, a situação da educação na Bahia não teve muitas mudanças se comparada ao quadro vivenciado no Império. Conforme o Diretor Geral da Instrução, Sátiro Dias, em seu relatório enviado em 1893, ao Governador da Bahia, Joaquim Manuel Rodrigues Lima, havia na Bahia um total de 755³⁴ escolas, das quais 93 estavam sem funcionamento. Após demonstrar os dados de matrícula e frequência das escolas do Estado, o Diretor, ponderou:

Deve a publicação destas cifras servir de estímulo ao nosso maior esforço pela causa da instrução na Bahia. Elas estão pedindo, na mudez de sua eloquência, toda sorte de sacrifícios em prol dessa causa. [...] Ao passo que na União Americana 90% dos rapazes de 6 a 16 anos aprendem a ler e a escrever, na Bahia apenas vão à escola 10% dos nossos pequenos patrícios! Ocupamos exatamente o polo oposto àquele país em matéria de instrução primária! E não acrescentarei mais. Temos o ensino leigo e gratuito, façamos o ensino obrigatório; isto é, executemos as nossas leis. (DIAS, 1893, p. 38)

O Diretor ressaltou o baixo atendimento à população, distante do quadro em que se encontrava a União Americana, com quase toda a população escolar sendo atendida. Diante da situação demonstrada, ele conclamou a que se cumprisse a determinação legal a respeito do ensino compulsório, que, ele acreditava, seria um dos meios de expandir o ensino no Estado. No relatório do ano posterior (1894), Sátiro Dias expôs o estado da Instrução Pública na Bahia:

A verdade, porém, é que até hoje nem se realizou a divisão pedagógica das nossas escolas, segundo preceitua o regulamento de 18 de agosto [1890], nem os seus programas são observados, nem se construiu um só prédio, nem se fez a dotação de um só móvel para nenhuma escola, exceto para as duas infantis, graças a vossa boa vontade, nem é obrigado o ensino, nem se cuidou da higiene e do recenseamento, nem os professores estão seguros, se não de sua inamovibilidade, nem a fiscalização existe de fato, dividido como foi o Estado, por mera experiência, em 12 vastíssimos distritos escolares. (DIAS, 1894, p. 2, 3)

Da avaliação feita pelo Diretor Geral, percebe-se que, decorridos pouco mais de três anos da publicação do Regulamento de 1890, que reformou a Instrução Pública no Estado baiano, a maioria de suas disposições não estavam sendo cumpridas, entre elas a que havia determinado a divisão pedagógica das escolas. Ele refere-se a outras providências não colocadas em prática, consideradas urgentes para o bom desenvolvimento da instrução, como

³⁴ Do total das escolas, 333 eram masculinas, 264 femininas e 158 mistas.

a aquisição de prédios e mobílias, execução dos programas de ensino e da obrigatoriedade escolar.

Na República, permaneceram as cobranças por um maior investimento na educação. Sátiro (1894, p. 5) considerava que de início o número de escolas, o qual em 1894 estava em torno de 700 deveria ser triplicado; para isso, seria necessário aumentar os recursos com o serviço de Instrução, questionou: “Ser-nos-á forçoso despender o dobro, o triplo, com esse grande elemento inevitável e fatalmente essencial à civilização das nossas populações?”. Ele acreditava que, devido à importância do serviço de instrução para a sociedade, no sentido de preparar cidadãos “civilizados e úteis”, valeria o esforço de investir maiores recursos na educação.

Anexo ao relatório de Sátiro Dias (1894) estão os relatórios dos Inspectores escolares, que de acordo com o Ato de 1890, a cada três meses deveriam observar nas visitas às escolas:

- I. Se os professores procedem com zelo, inteligência e moralidade.
- II. Se as escolas estão bem colocadas e correspondem as condições de higiene e pedagogia.
- III. Se o termo médio da frequência está em relação com a população.
- IV. Se a falta de frequência depende da negligência do professor ou de condições locais.
- V. Se a escola deve ser suprimida por falta de alunos, ou transferida para outra localidade.
- VI. Quais as localidades em que devem ser criadas novas escolas, de acordo com as disposições deste Regulamento.
- VII. Qual o estado da mobília escolar e da escrituração dos livros a cargo dos professores. (ATO de 18 de agosto de 1890, § 4º)

A maioria dos inspetores relatou as dificuldades encontradas para visitar as escolas do perímetro, que abrangia o distrito escolar sob sua responsabilidade, devido à precariedade das estradas, a falta de transportes e a distância entre as escolas. Eles afirmaram que era impossível percorrer todas elas em apenas três meses como estava determinado, legalmente, no §4º do artigo 15 do Regulamento de 1890; a cada três meses os inspetores deveriam visitar as escolas e enviar à Diretoria do ensino um relatório, descrevendo a situação encontrada. Os relatórios dos Inspectores fazem coro ao enfatizar que a falta dos recursos materiais comprometia o bom desenvolvimento do ensino que, independente do trabalho do professor, não produziria resultados significativos.

Em 5 de abril de 1894, Aloysio Lopes Pereira de Carvalho, inspetor do 4º distrito escolar, integrava as comarcas de: Cachoeira, São Félix, Purificação, Maragogipe, Feira,

Orobó e Camisão, no relatório encaminhado ao Diretor Geral da Instrução, Sátiro Dias, dentre outras notícias, registrou as informações sobre as escolas visitadas por ele, relatando os problemas relacionados à frequência dos alunos. Destacou que

[...] em muitas localidades não é pequena luta o conseguir-se que a população infantil frequente as escolas, já por precárias condições de vida que, principalmente nas épocas das safras, afastam-na para auxiliar seus progenitores em trabalhos rurais, já pelas grandes extensões de caminho, escaldado no verão e intransitável no inverno, que as crianças tem de percorrer para chegar às escolas”. (CARVALHO, 1894, p. 3)

Ele considerou que a baixa frequência das escolas estava relacionada tanto à condição financeira das famílias, fazendo com que, nos períodos de colheita, os estudantes se ausentassem da escola para auxiliar seus pais, quanto à distância da casa dos estudantes até as escolas e a precariedade das estradas para chegar até elas.

Sobre a observação que deveria fazer nas escolas, em relação ao procedimento dos docentes, verificando se estes “procedem com zelo, inteligência e moralidade”, Carvalho afirmou:

Não sei como pode lecionar, com prazer íntimo e interesse crescente, sem higiene na casa, sem mobília, sem compêndios, sem lousas para o enunciado e desdobramento de problemas matemáticos, sem mapas para a compreensão duradoura das lições. Nas escolas que visitei, desolou-me a ausência desses elementos; e se em algumas a carência não era radical, (perfeitamente apta não se me deparou nenhuma) em outras, encontrei o desprovimento quase completo. (CARVALHO, 1894, p. 6)

Ele pontuou que, como jornalista, já tinha conhecimento da situação das escolas pelas correspondências que recebia. Para ele, o bom desenvolvimento do ensino não dependia somente do trabalho docente, pois, mesmo com o esforço do professor, o ensino não seria produtivo na situação em que se encontravam as escolas.

Outro quesito que o inspetor deveria observar na circunscrição sob sua responsabilidade era “quais as localidades em que devem ser criadas novas escolas”. A esse respeito, Carvalho pontuou:

Entendo que são muitas. A difusão do ensino é o maior bem que pode se prestar ao nosso estado, pelo que nunca será demasiada a criação de escolas, mau grado espíritos rebeldes ao progresso e ao patriotismo gritem por economias pecuniárias num assunto, de relevância capital para nós, como a instrução do povo, sem conhecerem que sem esta não dará proveitosos frutos o regime democrático, e que não há semente que produza maior messe de

bênçãos do que a moeda que compra livros e funda escolas. (CARVALHO, 1894, p. 11)

Carvalho ressaltou em seu relatório que havia a necessidade de criar muitas escolas no quarto distrito e os gastos com este serviço constituíam-se num investimento que produziria futuros rendimentos para o Estado. Nesse sentido, não deveriam ser poupados os esforços tentando economizar com a criação de escolas, pois da expansão do ensino dependia o êxito do regime democrático, um dos princípios fundamentais da República.

No relatório encaminhado à Sátiro Dias em 20 de fevereiro de 1894, Augusto Flavio Gomes Villaça (1894, p. 4), inspetor do 5º distrito escolar, que integrava as comarcas de Itaparica, Nazaré, Amargosa e Valença, destacou que poucos alunos frequentavam regularmente as escolas e tinham bom aproveitamento nos estudos. Em sua opinião, este fato se dava, em grande parte, devido “à desídia dos pais de família ou dos encarregados da educação das crianças”. Afirmou apoiar o ensino obrigatório, porque o considerava “medida civilizadora que tem trazido benéficos resultados” e em relação à penalidade em caso de descumprimento da obrigatoriedade, acreditava que era “de grande efeito prático”. Villaça atribuía o problema da baixa frequência à falta de interesse dos pais, por isso ele acreditava que com o ensino obrigatório esse problema seria resolvido.

O Inspetor do 6º distrito escolar, que incluía as comarcas de Camamu, Ilhéus, Canavieiras, Porto Seguro, Caravelas e Alcobaça, José Amancio Carneiro da Motta, observou, em seu relatório, que a matrícula não correspondia à população em idade escolar e isso se devia em parte à falta de obrigatoriedade do ensino, que apesar de ter sido estabelecida em lei não havia sido colocada em prática. Ele enfatizou a importância desta para a instrução pública: “julgo a obrigatoriedade do ensino medida tão indispensável, que acredito depender de sua realidade prática o êxito dos vossos esforços e dos do Governo em prol da Instrução Pública”. (MOTTA, 1894, p. 2)

Foram encontradas somente duas referências ao ensino obrigatório nos relatórios dos inspetores, que estão em anexo ao relatório do Diretor Geral da Instrução Sátiro Dias, uma no relatório de Augusto Flavio Gomes Villaça e outra no relatório de José Amancio Carneiro da Motta. Os demais inspetores não fizeram menção ao sistema compulsório de ensino. Villaça e Motta se colocaram a favor da medida, demonstrando os benefícios que o ensino compulsório poderia proporcionar.

A situação da Instrução pública na Bahia, com relação às questões pedagógicas foram apontadas por Santana (2009), ao afirmar que no decorrer desse período “o currículo prescrito para a escola primária da Bahia vai ganhando complexidade ou mais componentes” e sobre o Regulamento de 1895, o segundo efetivamente posto em prática no período republicano, considerou que este

[...] especifica e gradua os conteúdos, indica métodos e procedimentos pedagógicos e metodológicos e determina o número de horas semanais que deveriam ser utilizadas para o trabalho com cada um dos componentes curriculares na escola infantil, elementar e complementar. (SANTANA, 2009, p. 9)

Seguindo as observações da autora, identifica-se que houve um esforço de reorganização da educação, direcionando-a para a graduação do ensino, a divisão do ensino em níveis, algo que foi acontecendo de forma lenta, permanecendo na prática por muito tempo a escola “conduzida por um professor que atuava em uma mesma sala com alunos de diferentes níveis de aprendizagem” (*Idem*, 2009, p. 9). Percebeu-se a preocupação em normatizar o ensino através da instituição de leis e regulamentos e da nomeação de inspetores escolares responsáveis por fiscalizar o ensino nas escolas, de forma a garantir que os preceitos legais fossem seguidos.

5.2.1 Situação da educação na cidade de Salvador

Já tinha completado o prazo de cinco anos determinado no ato de 18 de agosto de 1890 como período em que de forma gradativa o ensino obrigatório estaria implantado em toda a Bahia. Porém, essa resolução não havia se cumprido e ao final de cinco anos, nem nas capitais a determinação legal referente ao ensino compulsório estava em prática.

Em 24 de agosto de 1895 foi sancionada uma nova reforma, que ampliou a faixa etária obrigada à frequência escolar, que passou de 7 a 13 para 6 a 13 anos, reduziu o valor da multa para os que não matriculassem as crianças sob sua responsabilidade de 40\$000 para 1\$000 a 2\$000 e excluiu a punição com prisão. (LEI n. 117 de 24 de agosto de 1895)

O ensino já havia sido municipalizado de acordo com a determinação da Constituição baiana de 1891, no entanto os municípios passaram a assumir, efetivamente, a educação depois da promulgação da lei n. 117 de 24 de agosto de 1895 que prescreveu: “O ensino

primário é de competência dos municípios, que deverão criar, manter e fiscalizar nos termos do art. 109 §6.º da Constituição, reservado ao Estado a competência que a mesma Constituição lhe garante, e observadas as disposições da presente Lei”. (LEI n. 117 de 24 de agosto, 1895, Art. 6.º) Porém, apesar dos municípios ficarem responsáveis pela Instrução Pública, estariam subordinados ao Estado, devendo enviar informações sobre o desenvolvimento da instrução em seus territórios.

Nesta mesma lei, instituiu-se que o Estado ficaria responsável por criar e manter uma escola elementar para cada sexo em todas as cidades (com exceção da capital e das vilas sede de comarcas) e uma complementar do sexo masculino, podendo transferi-las para os municípios com condições de mantê-las. (*idem*, Art. 11, § 1.º e § 2º). Foi determinado, ainda, que os municípios deveriam gastar com a educação ao menos a sexta parte de sua receita bruta e o valor referente aos impostos destinados à Instrução Primária, criando e mantendo escolas elementares e complementares conforme a necessidade constatada através de recenseamento; estes deveriam ser auxiliados pelo Estado quando este recurso fosse insuficiente para custear o ensino.

Em 1896, o município de Salvador, capital da Bahia, organizou-se para assumir o ensino. Em 20 de abril de 1896, promulgou a Lei n. 219, que prescreveu no artigo 1.º: “Fica nesta data instituído o ensino primário municipal, para o que ficam desde já criadas uma escola modelo, escolas primarias graduadas, em todos os distritos do município e cursos de adultos, onde mais convierem”. Os delegados escolares³⁵ da cidade de Salvador fizeram diversas queixas em seus relatórios concernentes à transferência das escolas para o âmbito municipal; afirmaram que o município não tinha receita para custear o ensino das escolas transferidas, muito menos condições de expandir o número delas conforme a proposta de obrigatoriedade do ensino, segundo a qual as vagas nas escolas públicas primárias deveriam ser ampliadas para suprir a demanda de crianças em idade escolar.

O Delegado Escolar João Theodoro Araponga sugeriu que antes da criação de mais cadeiras, deveria haver a provisão daquelas já existentes do necessário: prédio, mobília e material de ensino, e providenciar que fossem frequentadas. Afirmou, ainda, que a expansão de escolas sem controle sobrecarregaria as despesas municipais. Dessa forma, declarou: “se isto fosse observado ficava-nos, é exato, limitadíssimo número de escolas, porém boas escolas, que, na espécie, é o que convém”. Fica explícito o seguinte dilema: expandir o

³⁵ Funcionários responsáveis pela fiscalização da educação nos municípios.

ensino, mesmo que de forma precária, dando oportunidade a outras crianças de estudarem ou melhorar a qualidade das escolas existentes que, segundo ele relatou, “nada tem utilizável, a não ser uns bancos velhos e quebrados”. (ARAPONGA, 1896, p. 193; 195)

No ano de 1899, os delegados escolares João Theodoro Araponga e Antonio Bahia da Silva Araujo, dando notícias ao Intendente municipal sobre a situação do ensino no município, relataram que, com tristeza, repetiam as mesmas informações concernentes à situação da Instrução no município:

- Que o ensino municipal conserva-se tal qual passou do Estado para o município.
 - Que as somas despendidas com este serviço têm sido improdutivamente consumidas.
 - Que a Lei n. 219 e o Regulamento n. 245, não são observados.
 - Que as escolas em geral se acham despovoadas e de tudo desprovidas.
 - Que o professorado vive queixoso e sem estímulos.
 - Que a obrigatoriedade do ensino não se fez ainda efetiva.
 - Que não foram até hoje dadas instruções sobre a organização pedagógica das escolas e direção da classe, quando nem horário têm as escolas, nem regulamento ha para os exames de Julho, nem livros, nem material, nem mobília:
 - que, portanto, tudo está por fazer, inclusive a fundação da escola modelo.
- (ARAPONGA; ARAUJO, 1899, p. 276; 277)

Se, conforme o relato dos delegados escolares João Theodoro Araponga e Antonio Bahia da Silva Araujo, o ensino conservava-se como passou para o município, significa que não houve investimento nem na qualidade das escolas, provendo-as do necessário, nem na quantidade com a criação de mais escolas.

Eles se mostraram contraditórios quando afirmaram que os recursos investidos não estavam dando resultados. Fica o questionamento, em que estavam sendo investidos os recursos se, como eles afirmaram anteriormente, a situação da instrução permanecia a mesma de quando passou do Estado para o município? Os delegados escolares fizeram também menção ao decreto da obrigatoriedade escolar, o qual, segundo eles, não havia sido efetivado.

Se o serviço de instrução pública, mais especificamente a obrigatoriedade escolar, encontrava-se nesta situação na Capital da Bahia, presume-se que nos demais municípios, onde havia menos recursos e estavam num nível de desenvolvimento inferior em relação à cidade de Salvador o quadro era ainda mais precário.

5.3 EMPECILHOS AO DESENVOLVIMENTO DA OBRIGATORIEDADE NA BAHIA

Brandão (2012) identificou nas teses das Conferências Pedagógicas, que os professores atribuíam o fracasso na implementação da obrigatoriedade na Bahia à falta de suporte do Estado para auxiliar as famílias em situação econômica desfavorável. Devido à situação em que se encontravam, necessitando de meios para sobreviver, viam como solução utilizar-se do trabalho dos filhos, impedindo-os, desta forma, de estudar. A autora fez referência à tese defendida pela professora Inez Borges sob a denominação de “Considerações sobre o atual programa do ensino municipal”, apresentada na conferência pedagógica em 5 de fevereiro de 1913, na qual afirmou que quando a assistência pública fosse uma realidade, a frequência nas escolas se elevaria, sem necessidade de coerção, como era o caso da obrigatoriedade escolar. Nesse sentido, a professora Borges avaliou que “a falta de recursos dos pais para vestir, calçar e alimentar seus filhos para frequentar as escolas” era a causa da frequência diminuta.

Brandão fez também referência à tese do professor Severo Américo Pessoa da Silva, que discutiu sobre a obrigatoriedade escolar em seu texto apresentado na Conferência Pedagógica em 5 de Fevereiro de 1913. Na tese, o professor expôs que era partidário da obrigatoriedade e acreditava que o Estado tinha “direito de obrigar o pai a dar ao filho o alimento do espírito que o habilite a desempenhar seu fim na sociedade”, ponderou, no entanto, que o ensino obrigatório não poderia ser executado completamente sem o auxílio “aos filhos das classes pobres”. Porém, ao mesmo tempo em que ele ressaltou a necessidade de auxílio aos menos favorecidos, avaliou que o município não tinha condições de fornecê-lo, devido às dificuldades financeiras porque estava passando. (SILVA³⁶, 1913)

Outro obstáculo apontado por Silva (1913) que dificultava a frequência das crianças menos favorecidas, além da “falta de meios para se vestir” era “as distâncias a percorrer”, ou seja, a distância entre a casa da criança e a escola, que distava, em muitos casos, mais de um quilômetro. Diante desta constatação, Silva propôs como solução para os problemas da Instrução Pública, principalmente relativos à parte financeira, a união do município e da iniciativa particular “desenvolvendo o espírito de associação no empenho de espalhar pelo povo a instrução elementar e proporcionar às classes desafortunadas o auxílio para a educação de seus filhos”.

³⁶ Documento sem paginação.

Em sua avaliação, a ação pública era insuficiente para expandir a educação para todos, por isso os cidadãos que tivessem condições, os “mais afortunados”, deveriam auxiliar o poder público; para tanto, sugeriu a criação de uma “caixa de proteção aos escolares pobres”, que teria a função de arrecadar as doações “para vestir e calçar a infância pobre”. Silva acreditava, por conseguinte, que desta forma “se poderia fazer chegar a educação e a instrução às camadas sociais pobres, tornando-as membros vivos e não inúteis ao país”.

Percebe-se a preocupação dos dois professores em relação às crianças menos favorecidas. Eles reafirmaram o que já vinha sendo repetido pelos diversos intelectuais, durante o Império, em relação à necessidade de auxílio a estas crianças. Inez Borges acreditava que esse amparo aos indigentes era o que faltava para o real desenvolvimento do ensino, portanto, quando se tornasse realidade, não seria preciso a coerção, automaticamente a matrícula e a frequência se elevariam.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta pesquisa, foi realizado o estudo da obrigatoriedade escolar na Bahia, dando ênfase ao período de 1870 a 1889, com o objetivo de analisar as discussões que antecederam seu decreto e, de forma breve, analisar as prescrições legais que a instituíram em 1889.

As informações, dados e evidências identificados nesta pesquisa indicam que a generalização da educação escolar na Bahia, no final do Império, era considerada como uma tarefa necessária e indispensável para assegurar o progresso e implantar a civilização. Os grupos instalados no poder político acreditavam que, através da educação, seria possível moralizar os indivíduos a partir de suas concepções ideológicas, reduzir a criminalidade, prepará-los para o trabalho e, desta forma, manter a ordem na sociedade.

A documentação examinada deixa evidente que o público destinado a frequentar as escolas públicas primárias era os filhos dos pobres, porém deste público estavam excluídos os escravos até a lei Áurea, os não vacinados, os deficientes, os indigentes e as crianças fora do limite de idade escolar estabelecido nas leis. Além destes impedimentos, muitos eram privados deste benefício, porque moravam distante dos povoados onde existiam escolas; eram obrigados a trabalhar na lavoura para contribuir no sustento familiar ou não possuíam recursos monetários suficientes para adquirir os materiais necessários ao ensino e uma roupa adequada para frequentar a escola.

Havia também a resistência de alguns pais e responsáveis por crianças em idade escolar em matriculá-las. Esta atitude não é desprovida de sentido, pois neste período, nas décadas finais do século XIX, em lugares do interior e da zona rural da província da Bahia, a educação era uma atividade relacionada aos afazeres cotidianos, ministrados pelos pais e parentes mais idosos e experientes que agregavam saberes, fazeres e relações de solidariedade para enfrentar as dificuldades de conviver com a pobreza familiar. Se acrescentar a isto a distância da casa para a escola, que obrigava a criança a percorrer muitas léguas, possivelmente caminhando ou em algum tipo de montaria, obrigada a permanecer no local onde funcionava a escola durante dois turnos sem condições de alimentação e descanso, ou seja, na precariedade em que se encontravam, não é surpresa que esta organização escolar estivesse completamente deslocada das necessidades e interesses daquelas famílias.

A obrigatoriedade Escolar foi bastante discutida na Bahia entre 1870 e 1889, porém só veio ocorrer no início do período republicano. O projeto de implantação do ensino compulsório na Bahia não foi bem aceito pela maioria dos presidentes da província durante o

Império, pois a obrigatoriedade escolar demandaria a criação de mais escolas e, conseqüentemente, mais custos com o serviço de Instrução Pública. Desta forma, não houve um posicionamento político com propostas concretas voltadas para assegurar a ampliação da educação, o que denota que a “preocupação” com a expansão do ensino, expressa nos documentos oficiais pesquisados, ficava somente nos belos discursos acerca da educação. Nesse período, havia carência de investimentos em outros setores, como transporte, iluminação, canalização de água, urbanização das cidades, etc., estes setores eram, portanto, priorizados em detrimento da educação.

No geral, os diretores de instrução, deputados, professores, redatores de jornal e demais intelectuais, que defenderam a obrigatoriedade, acreditavam que ela deveria ser implantada de forma parcial e progressiva, iniciando pelas grandes cidades. Defendia-se, ainda, que houvesse um auxílio às crianças menos favorecidas, redução da carga horária, estabelecendo o funcionamento da escola em apenas um turno e a participação dos municípios e da sociedade na manutenção dos custos com educação, ou seja, apoiava-se a obrigatoriedade, contanto que os custos do Governo da Bahia com o serviço de Instrução não aumentassem.

É relevante observar, no entanto, a preocupação com os menos favorecidos, quando se pensou em meios que viabilizassem o atendimento a esta população desprovida de recursos financeiros. Interessante observar, ainda, que os defensores do ensino obrigatório idealizaram o estabelecimento de uma medida legal que não ficasse restrita ao papel, por isso, entre outras medidas, foi sugerida a reorganização do horário escolar.

A liberdade de ensino foi considerada como uma medida que poderia contribuir para a implantação da obrigatoriedade escolar, porque se o ensino fosse uma empreitada aberta para iniciativa privada e para outras instituições civis e religiosas idôneas, com liberdade para abrir escolas e oferecer o ensino a diversos grupos da população a obrigatoriedade não seria onerosa aos cofres públicos.

Os defensores da obrigatoriedade também apontaram os benefícios que ela poderia proporcionar: aumento da matrícula e da frequência escolar, redução da evasão, expansão da educação, redução da criminalidade e progresso da Província. A implementação da obrigatoriedade nos países classificados como “cultos e civilizados” foi apontada como um exemplo a ser seguido; argumentava-se que o progresso alcançado por estes e o bom

desenvolvimento da educação era devido à obrigatoriedade do ensino. Como o Brasil queria alcançar o status de país “civilizado e culto”, este era um passo a ser dado, transformar a educação em compulsória.

A obrigatoriedade foi tema de discussão na Imprensa. Ainda que os periódicos existentes na época, geralmente, estivessem politicamente comprometidos com determinados grupos, a imprensa era importante veículo de propagação e debate de ideias. Foram encontradas diversas referências ao ensino compulsório no Jornal O Monitor, que defendeu a adoção dessa medida na Bahia e fez diversas sugestões de como expandir o ensino através da obrigatoriedade sem aumentar os custos públicos: sugeriu o método mútuo; as escolas temporárias (mestres ambulantes), a escola de meio tempo, a mobilização da sociedade para contribuir com a construção e manutenção de escolas e tornar o ensino livre.

As discussões no jornal foram, portanto, uma forma de publicizar os debates acerca da obrigatoriedade, dando à sociedade a oportunidade de se interar sobre os assuntos concernentes à educação na Província.

Comparando o decreto da obrigatoriedade na Bahia ao das demais províncias, percebe-se que sua implantação aqui foi tardia. Apesar de todas as discussões e defesas empreendidas por diversos políticos, professores, inspetores e intelectuais, durante o período imperial, a obrigatoriedade só foi decretada em 1889 durante o regime republicano. Isto significa que, na Bahia, no final do século XIX, havia muitos políticos alinhados com concepções mais conservadoras do poder monárquico.

A universalização do ensino era um princípio republicano; seguindo esse princípio, o Governador da Bahia, Manuel Vitorino, decretou a obrigatoriedade escolar através do Ato de 31 de dezembro de 1889 e do regulamento de 10 de janeiro de 1890. Porém essas disposições não se materializaram, visto que o presidente renunciou ao cargo e sua reforma foi revogada. No entanto, no Ato de 18 de agosto de 1890, a obrigatoriedade foi novamente decretada, porém, de acordo com o Ato, sua implementação ocorreria de forma gradativa num período de cinco anos.

No período inicial da República, permaneceram os relatos de precariedade da Instrução na Bahia. O Diretor Geral da Instrução, Sátiro Dias, constatou que, mesmo com o passar dos anos, a situação da educação não teve muitas mudanças se comparada ao quadro vivenciado no Império. A falta de recursos foi uma queixa recorrente dos governantes, não só no final do Império, como também no início da República para justificar o lento

desenvolvimento da instrução na Bahia. Apesar de expor, através dos documentos oficiais, a intenção de educar a população, os dirigentes negligenciavam o serviço de instrução pública, com o pretexto da grande extensão do território baiano e dos poucos recursos dos cofres públicos.

Antes deste estudo, acreditava-se que o ensino livre/particular estava direcionado apenas para a classe alta, mas na forma em que foi registrado nas fontes pesquisadas, dá a ideia de que se pensava nele também como pequenas escolas que atendessem a uma classe “não abastada”, como uma alternativa à escola pública destinada ao povo.

Nos documentos pesquisados verificou-se, também, insistentes referências à falta de condições da população menos favorecida para frequentar as escolas, o que indica que esse era um impedimento real ao acesso e à frequência escolar.

Apesar de a obrigatoriedade ter sido consagrada em lei durante o regime republicano, o Governo não se empenhou em sua implantação. Após cinco anos, período estabelecido no Ato de 18 de agosto de 1890 para que a obrigatoriedade estivesse vigente em todo estado baiano, a medida não tinha se efetivado nem nas capitais, conforme foi relatado pelo Diretor Geral da Instrução Sátiro Dias. Os dirigentes baianos queriam os resultados, mas não os esforços necessários para alcançá-los, diziam querer a democratização da educação, porém não tomavam medidas efetivas para sua materialização. A partir dos dados analisados, concluiu-se que a educação não foi encarada como uma prioridade na Bahia durante o período estudado.

Apesar do longo empenho, do levantamento, da sistematização e análise de um corpo documental diverso e de grande importância para o estudo da obrigatoriedade do ensino na Bahia, a elaboração desta dissertação apresenta limites, que suscitam a realização de um estudo mais amplo sobre a implantação do ensino compulsório na Bahia. Foram evidenciadas somente algumas questões que perpassaram pelo decreto da obrigatoriedade escolar, necessitando, portanto, de estudos posteriores que possam dar conta das lacunas que ficaram. É necessário fazer um levantamento do número de matrícula e frequência das escolas no período republicano, mesmo ciente da precariedade dos dados estatísticos do período, para que, com base nesses dados, possam-se afirmar os reais resultados da obrigatoriedade no Estado.

Portanto, com a exploração de outras fontes documentais e a partir de outras hipóteses de pesquisa, poderão surgir novas explicações sobre a obrigatoriedade escolar na Bahia.

REFERÊNCIAS

- BRANDÃO, Verônica de Jesus. **Práticas curriculares nas escolas públicas primárias: um estudo das teses apresentadas nas Conferências Pedagógicas em Salvador (1913-1915)**. Dissertação de Mestrado. Universidade do Estado da Bahia- UNEB, Salvador, 2012.
- CALONGA, Maurilio Dantielly. **Jornal e suas representações: Objeto ou Fonte da História?** Comunicação & Mercado/UNIGRAN - Dourados - MS, vol. 01, n. 02 – edição especial, p. 79-87, nov 2012
- CARVALHO, Aloysio de. **A Imprensa na Bahia em 100 anos**. In.: TAVARES, Luis Guilherme Pontes (org.) Apontamentos para a historia da imprensa na Bahia. 2ª Ed., ver., e ampl., Salvador: Academia de Letras da Bahia, 2008.
- CARVALHO FILHO, Aloísio de. **Jornalismo na Bahia: 1875-1960**. In.: TAVARES, Luis Guilherme Pontes (org.) Apontamentos para a historia da imprensa na Bahia. 2ª Ed., ver., e ampl., Salvador: Academia de Letras da Bahia, 2008.
- CARVALHO, Kátia de. **Imprensa e informação no Brasil, século XIX**. Ciência da Informação - Vol 25, número 3, 1996.
- CRUZ, Heloisa de Faria Cruz; PEIXOTO, Maria do Rosário da Cunha. **Na oficina do Historiador: conversas sobre História e Imprensa**. In.: História e Imprensa. Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados em História e do Departamento de História da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - São Paulo : EDUC. n. 35, Julho/dezembro, 2007.
- CURY, Carlos Roberto Jamil; FERREIRA, Luiz Antonio Miguel. **Obrigatoriedade da educação das crianças e adolescentes: uma questão de oferta ou de efetivo atendimento?** Nuances: Estudos sobre Educação. Ano XVII, v. 17, n. 18, p. 124-145, jan./dez. 2010
- FIGUEIREDO, Marcelo. **Transição do Brasil Império à República Velha**. Araucaria. Revista Iberoamericana de Filosofía, Política y Humanidades, ano 13, nº 26. Segundo semestre de 2011. Pp. 119–145.
- GHIRALDELLI JR. Paulo. **História da Educação**. São Paulo: Cortez, 1994, 2ª Ed. rev.
- GONDRA, José Gonçalves. **Instrução, intelectualidade, Império: Apontamentos a partir do caso brasileiro**, Minas Gerais: UFMG, 2004. Disponível em: <<http://www.portal.fae.ufmg.br/pensareducacao/downloads/textos_confs/conf_gondra.pdf>>
- LEAL, Maria das G. de Andrade. **Manuel Querino: Entre letras e lutas- Bahia (1851-1923)**, São Paulo: Annablume, 2009.
- LUCA, Tânia Regina de. **Fontes Impressas: História dos, nos e por meio dos periódicos**. In.: Carla Bassanezi Pinsky, (organizadora). Fontes históricas - 2.ed., 1ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2008 b.

MANGABEIRA, Otávio. **Centenário da Imprensa baiana**. In.: TAVARES, Luis Guilherme Pontes (org.) Apontamentos para a historia da imprensa na Bahia. 2ª Ed., ver., e ampl., Salvador: Academia de Letras da Bahia, 2008.

MATTOSO, Kátia M. de Queirós. **Bahia século XIX – Uma província no Império**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992.

MAZINI, André. A História da Imprensa no Contexto da Historiografia Brasileira. Comunicação & Mercado/Unigran - Dourados - MS, vol. 01, n. 02 – edição especial, p. 297-304, nov 2012

NUNES, Antonietta d'Aguiar. **A contenção dos ideais republicanos em educação na Bahia: A reforma Sátiro Dias de 1890**. I Congresso Brasileiro de História da Educação, 2000, Rio de Janeiro. Anais do I Congresso Brasileiro de História da Educação, 2000. v. 1.

_____. **A Tentativa de Universalização do Ensino Básico na Bahia com a Proclamação da República**. Revista da FACED, nº 05, 2001

_____. **A educação na Bahia Imperial**. In: LUZ, José Augusto; SILVA, José Carlos. (Org.). História da Educação na Bahia. 1ed. Salvador: Arcádia, 2008, v., p. 121-159.

SANTANA, Elizabete Conceição. **Vozes Silenciadas: Os professores Baianos na passagem do Império para a República e a Revista do Ensino Primário (1892-1893)**. In: Revista HISTEDBR On-line, v. nº. 36, p. 70-82, 2009.

SAVELI. Esméria Lourdes. **A educação enquanto direito social: aspectos históricos e constitucionais**. Revista Contrapontos - Eletrônica, Vol. 10 - n. 2 - p. 129-146 / mai-ago 2010

SCHUELER, Alessandra F. Martinez de. **Crianças e escolas na passagem do Império para a República**. Rev. bras. Hist. vol.19, n.37, São Paulo, Set. 1999.

SILVA, Maria Conceição Barbosa da Costa e. **O Ensino primário na Bahia: 1889-1930 – Tese de doutorado**. Universidade Federal da Bahia- UFBA, Salvador, 1997.

SOUSA, Ione Celeste Jesus de. **Escolas ao Povo: experiências de escolarização de pobres na Bahia - 1870 a 1890 – Tese de doutorado**. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2006.

SOUSA, Ladjane Alves. **Abrigo dos Filhos do Povo: A formação para os “filhos do povo” segundo as ideias e propostas de Raymundo Frexeiras (1918 a 1920)**. Salvador, UNEB, 2012

TAVARES, Luís Henrique Dias. **História da Bahia**, 7 ed. São Paulo: Ática, 1981.

VIANA FILHO, Luiz. **Alguns aspectos do jornalismo baiano**. In.: TAVARES, Luis Guilherme Pontes (org.) Apontamentos para a historia da imprensa na Bahia. 2ª Ed., ver., e ampl., Salvador: Academia de Letras da Bahia, 2008.

VIDAL, Diana Gonçalves; SÁ, Elizabeth Figueiredo de; SILVA, Vera Lúcia Gaspar da Silva (Orgs.) **Obrigatoriedade Escolar no Brasil**. 1. ed. Cuiabá: EDUFMT, 2013.

VIDAL, Diana Gonçalves. Faces da obrigatoriedade escolar: lições do passado, desafios do presente. In.: VIDAL, Diana Gonçalves; SÁ, Elizabeth Figueiredo de; SILVA, Vera Lúcia Gaspar da Silva (Orgs.) **Obrigatoriedade Escolar no Brasil**. 1. ed. Cuiabá: EDUFMT, 2013.

LEIS

ATO DE 4 DE MARÇO DE 1870. Bahia. In.: LOURENÇO, Barão de S. Relatório apresentado a Assembléia Legislativa da Bahia. Bahia: Typografia do Jornal da Bahia, 1870a.

ATO DE 27 DE SETEMBRO DE 1873. Bahia. In.: COUTO, João José de Almeida. Fala dirigida a Assembléia Provincial da Bahia em 1º de Março de 1873.

ATO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1889. Bahia. In.: TAVARES, Luiz Henrique Dias (org.) Ideias políticas de Manuel Vitorino. Rio de Janeiro, Fundação Casa de Rui Barbosa, 1981.

ATO DE 10 DE JANEIRO DE 1890. Bahia. In.: TAVARES, Luiz Henrique Dias (org.) Ideias políticas de Manuel Vitorino. Rio de Janeiro, Fundação Casa de Rui Barbosa, 1981.

ATO DE 18 DE AGOSTO DE 1890. Bahia. In.: SANTANA, Elizabete Conceição [et al.] (org.) A Construção da Escola Primária na Bahia: Leis de Reforma e Regulamentos da Instrução (1890-1930). Salvador: EDUFBA, 2011.

CONSTITUIÇÃO DE 1824. Bahia. Presidência da República. Registrada na Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio do Brazil a fls. 17 do Liv. 4º de Leis, Alvarás e Cartas Imperiaes. Rio de Janeiro em 22 de Abril de 1824. Disponível em <http://maniadehistoria.wordpress.com/a-primeira-constituicaocarta-magna-do-brasil-1824/> Acesso em: 28.01.2011.

LEI N. 117 DE 24 DE AGOSTO DE 1895. Bahia. In.: SANTANA, Elizabete Conceição [et al.] (org.) A Construção da Escola Primária na Bahia: Leis de Reforma e Regulamentos da Instrução (1890-1930). Salvador: EDUFBA, 2011a.

FONTES DOCUMENTAIS

ARAPONGA, João Theodoro. **Relatório**, 1896. In.: Relatório apresentado ao Conselho Municipal em 7 de Janeiro de 1897 pelo Dr. Francisco de Paula Oliveira Guimarães Intendente do Município da Capital da Bahia. Arquivo Histórico Municipal de Salvador, Fundo: Intendência Municipal, Seção: Ensino Municipal/Diretoria de Ensino Municipal.

ARAUJO, Antônio Bahia da Silva; ARAPONGA, João Theodoro. **Relatório apresentado ao Intendente Municipal Francisco P. O. Guimarães, 1899**. Arquivo Histórico Municipal de Salvador, Fundo: Intendência Municipal, Seção: Ensino Municipal/Diretoria de Ensino Municipal.

ATA DA CONFERÊNCIA PEDAGÓGICA, 1876. In.: Relatório da Diretoria Geral da Instrução Pública da Bahia, 1876.

BARBOSA, Rui. **Reforma do Ensino Primário e várias instituições complementares da Instrução Pública**. Coleção: Obras Completas de Rui Barbosa. Vol. X, Tomo I. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1883.

BULCÃO, Antonio de A. de Aragão. **Fala com que abriu a 2ª sessão da 23ª Legislatura da Assembléia Legislativa Provincial da Bahia**. Bahia: Typographia do Diario da Bahia, 1880.

_____. **Relatório com que passou a administração da Província a João Lustosa da Cunha Paranaguá**. In.: PARANAGUÁ, João Lustosa da Cunha. Fala com que abriu a 2ª sessão da 23ª Legislatura da Assembléia Legislativa Provincial da Bahia. Bahia: Typographia do Diario da Bahia, 1881.

BRITO, João de. **Anais da Assembléia Legislativa Provincial**. 36ª Sessão Ordinária em 13 de abril de 1877. Bahia, Tip. do Corr. Bahia, p. 71-78.

_____. **Anais da Assembléia Legislativa Provincial**, v. III, 53ª Sessão Ordinária em 3 de maio de 1877. Bahia, Tip. do Corr. Bahia, p. 38-46.

CARVALHO, Aloysio Lopes Pereira de. **Relatório do Inspetor do 4º distrito escolar, 1894**. In.: DIAS, Satyro de Oliveira. Relatório sobre a Instrução Pública no Estado da Bahia. Bahia: Typografia e encadernação do Diário da Bahia, 1894.

CARVALHO, João Victor de. **Relatório do Diretor Geral da Instrução Pública**. In.: COUTO, João J. de Almeida. Fala dirigida à Assembléia Provincial da Bahia. Bahia: Typografia do Correio da Bahia, 1873.

CARVALHO, José E. Freire de Carvalho. **Relatório da Diretoria Geral da Instrução Pública da Bahia**. In.: LISBOA, Venancio José de Oliveira. Relatório com que abriu a 2ª sessão da 20ª Legislatura da Assembléia Legislativa Provincial da Bahia. Bahia: Typografia do Correio da Bahia, 1875.

_____. **Relatório da Diretoria Geral da Instrução Pública da Bahia**. In.: NUNES, Luiz Antonio da Silva. Relatório com que abriu a Assembléia Legislativa provincial da Bahia. Bahia: Typografia do Jornal da Bahia, 1876.

_____ **Relatório da Diretoria Geral da Instrução Publica da Bahia.** In.: LUCENA, Henrique Pereira de. Fala que abriu a 56ª Legislatura da Assembléia Legislativa Provincial da Bahia. Bahia: Typografia do Jornal da Bahia, 1877.

COUTO, João J. de Almeida. **Fala dirigida à Assembléia Provincial da Bahia.** Bahia: Typografia do Correio da Bahia, 1873.

DANTAS, João dos Reis de Souza. **Relatório com que passou a administração a Pedro Luís Pereira de Sousa.** In.: SOUSA, Pedro Luiz Pereira de. Fala com que devia abrir a Sessão Extraordinária da Assembléia Provincial, precedida das palavras com que Augusto Alves Guimarães abriu a mesma Sessão. Bahia: Typographia do Diario da Bahia, 1882.

DIAS, Satyro de Oliveira. **Relatório da Instrução Publica.** In.: Mensagem e relatórios apresentados à Assembléia Geral Legislativa por Joaquim Manuel Rodrigues Lima. 1893.

_____ **Relatório sobre a Instrução Pública no Estado da Bahia.** Bahia: Typografia e encadernação do Diário da Bahia, 1894.

LACOMBE, Américo Jacobina. **Prefácio do volume X, Tomo I.** In.: BARBOSA, Rui. **Reforma do Ensino Primário e várias instituições complementares da Instrução Pública.** Coleção: Obras Completas de Rui Barbosa. Vol. X, Tomo I. Ministério da Educação e Saúde. Rio de Janeiro: 1947.

LEI n. 219 de 20 de abril de 1896. Ensino Primário Municipal. Instrução Pública. Instrução Pública- Leis, Regulamentos, Atos e Instruções. Tipografia. e encadernação do Correio de Notícias, 55, Praça Castro Alves, Salvador, 1899. Biblioteca do Arquivo Histórico Municipal de Salvador.

LOBO, Emilio Lopes Freire. **Relatório da Diretoria Geral da Instrução Publica da Bahia.** In.: BULCÃO, Antonio de A. de Aragão. Fala com que abriu a 2ª sessão da 22ª Legislatura da Assembléia Legislativa Provincial da Bahia. Bahia: Typographia do Diario da Bahia, 1879.

LOURENÇO, Barão de S. **Relatório apresentado a Assembléia Legislativa da Bahia.** Bahia: Typografia do Jornal da Bahia, 1870a.

MELLO, Barão Homem de. **Fala com que abriu a 57ª Legislatura da Assembléia Legislativa Provincial da Bahia.** Bahia: Typographia do Diario, 1878.

MOTTA, José Amancio Carneiro da. **Relatório do 6º Distrito Escolar.** In.: DIAS, Satyro. Relatório sobre a Instrução Pública no Estado da Bahia. Bahia: Typografia e encadernação do Diário da Bahia, 1894.

NUNES, Luiz Antonio da Silva. **Relatório com que abriu a Assembléia Legislativa provincial da Bahia.** Bahia: Typografia do Jornal da Bahia, 1876.

_____ **Relatório com que Luiz Antônio da Silva Nunes passou a administração da Província em 5 de Fevereiro de 1877 ao desembargador Henrique Pereira de Lucena.** Bahia: Typografia do Jornal da Bahia, 1877.

OLIMPIO, José. **Anais da Assembléia Legislativa Provincial-** Sessão de 30 de abril de 1875. Bahia, Tip. do Corr. Bahia, p. 1-8, Apêndice.

O MONITOR, 1º de junho de 1876, Ano I, Bahia, n. 1, p. 1 - 4. Arquivo da Biblioteca Nacional Digital: <<<http://memoria.bn.br/hdb/periodo.aspx>>>

_____ 8 de agosto de 1876, Ano I, Bahia, n. 55, p. 1. Arquivo da Biblioteca Nacional Digital: <<<http://memoria.bn.br/hdb/periodo.aspx>>>

_____ **O ensino obrigatório**, 30 de agosto de 1876, Ano I, Bahia, n. 73, p. 2. Arquivo da Biblioteca Nacional Digital: <<<http://memoria.bn.br/hdb/periodo.aspx>>>

_____ **Uma objecção contra o ensino obrigatório**, 05 de setembro de 1876, Ano I, Bahia, n. 78, p. 1. Arquivo da Biblioteca Nacional Digital: <<<http://memoria.bn.br/hdb/periodo.aspx>>>

_____ **O ensino obrigatório**, 14 de setembro de 1876, Ano I, Bahia, n. 84, p. 1. Arquivo da Biblioteca Nacional Digital: <<<http://memoria.bn.br/hdb/periodo.aspx>>>

_____ **Uma promessa constitucional**, 28 de setembro de 1876, Ano I, Bahia, n. 96, p. 1. Arquivo da Biblioteca Nacional Digital: <<<http://memoria.bn.br/hdb/periodo.aspx>>>

_____ **Os indigentes e as escolas**, 27 de outubro de 1876, Ano I, Bahia, n. 121, p. 2. Arquivo da Biblioteca Nacional Digital: <<<http://memoria.bn.br/hdb/periodo.aspx>>>

_____ **Em bem da instrução pública**, 06 de Janeiro de 1877, Ano I, Bahia, n. 177, p. 1. Arquivo da Biblioteca Nacional Digital: <<<http://memoria.bn.br/hdb/periodo.aspx>>>

_____ **Consequências da Ignorância**, 23 de fevereiro de 1877, Ano I, Bahia, n. 215, p. 2, 3. Arquivo da Biblioteca Nacional Digital: <<<http://memoria.bn.br/hdb/periodo.aspx>>>

_____ **O ensino obrigatório na província**, 15 de abril de 1877, Ano I, Bahia, n. 255 p. 1. Arquivo da Biblioteca Nacional Digital: <<<http://memoria.bn.br/hdb/periodo.aspx>>>

PINHO, João Ferreira de Araújo. **Anais da Assembléia Legislativa Provincial**. 48ª Sessão Ordinária em 27 de abril de 1875. Bahia, Tip. do Corr. Bahia, p. 138-141.

PORTO, João Eustáquio de Oliveira. **Anais da Assembléia Legislativa Provincial** – 51ª Sessão Ordinária em 1º de maio de 1877. Bahia, Tip. do Corr. Bahia, p. 6-12.

_____ **Anais da Assembléia Legislativa Provincial** – 52ª Sessão Ordinária em 2 de maio de 1877. Bahia, Tip. do Corr. Bahia, p. 13-23.

REFORMA DA INSTRUÇÃO PÚBLICA. Instrução Primária. In.: LOURENÇO, Barão de S. Relatório apresentado a Assembléia Legislativa da Bahia. Bahia: Typografia do Jornal da Bahia, 1870b.

ROCHA, Francisco José da. **Relatório sobre a Instrução Pública da Província da Bahia apresentado ao Barão de S. Lourenço**. Bahia: Typografia do Jornal da Bahia, 1871.

_____ **Relatório do Diretor Geral da Instrução Pública**. In: HENRIQUES, João Antonio de A. Freitas. Fala com que abriu a 1ª Sessão da 19ª Legislatura da Assembléia Provincial da Bahia. Bahia: Typografia do Correio da Bahia, 1872.

SANTOS, Maria Augusta Chaves. **Ata da 1ª Conferência Pedagógica**. In.: NUNES, Luiz Antonio da Silva. Relatório com que abriu a Assembléia Legislativa provincial da Bahia. Bahia: Typografia do Jornal da Bahia, 1876.

SILVA, Severo Américo Pessoa da. **Conferência Pedagógica**. 05 de fevereiro de 1913. Arquivo Histórico Municipal de Salvador, Fundo: Intendência Municipal, Seção: Ensino Municipal/Diretoria de Ensino Municipal. Salvador: 1913.

SOUZA, Antonio Loureiro de. **Bahianos ilustres: 1564-1925**. Salvador: Beneditina, 1944.

TAVARES, Luís Henrique Dias. **Fontes para o Estudo da Educação no Brasil- Bahia**. 2ª edição- Salvador- Bahia: UNEB, 2001/2002.

VALLASQUES, Diogo. **Obrigatoriedade do Ensino Primário**. Revista do Ensino, Bahia: Litho – Tipografia de J. G. Tourinho, n. 1, p. 11-14, nov. 1892.

VILLAÇA, Augusto Flavio Gomes. **Relatório do 5º Distrito Escolar**. In.: DIAS, Satyro. Relatório sobre a Instrução Pública no Estado da Bahia. Bahia: Typografia e encadernação do Diário da Bahia, 1894.

WILDBERGER, Arnold. **Presidentes da Província da Bahia - 1867 a 1889**. v. 3. Salvador, Beneditina, 1949.

APÊNDICE

**APÊNDICE A- FORMAÇÃO E TEMPO DE GESTÃO DOS PRESIDENTES DA
PROVÍNCIA BAIANA DE 1868 A 1889**

N.	Presidentes	Data de exercício (mês/ano)	Tempo de exercício	Formação
1	Barão de São Lourenço ¹	08/1868 a 04/1871	2 anos, 8	Advocacia
2	João Antônio de A. F. Henriques	11/1871 a 06/1872	7 meses	Advocacia
3	Joaquim Pires de M. Portela	07/1872 a 11/1872	4 meses	Advocacia
4	Antonio Cândido da C. Machado	10/1873 a 06/1874	8 meses	Advocacia ²
5	Venâncio José de Oliveira Lisboa	06/1874 a 07/1875	1 ano, 1 mês	Advocacia
6	Luís Antonio da Silva Nunes	08/1875 a 02/1877	1 ano, 6 meses	Advocacia
7	Henrique Pereira de Lucena	02/1877 a 02/1878	1 ano	Advocacia
8	Barão Homem de Mello ³	02/1878 a 11/1878	9 meses	Advocacia
9	Antonio de Araújo de A. Bulcão	01/1879 a 03/1881	2 anos, 2	Advocacia
10	João Lustosa da Cunha Paranaguá	03/1881 a 01/1882	10 meses	Advocacia
11	Pedro Luís Pereira de Sousa	03/1882 a 04/1884	2 anos, 1 mês	Advocacia
12	João Rodrigues Chaves	04/1884 a 09/1884	5 meses	Advocacia
13	Esperidião Elói de B. Pimentel	09/1884 a 05/1885	8 meses	Advocacia
14	José Luís de Almeida Couto	06/1885 a 08/1885	2 meses	Medicina
15	Teodoro Machado F. P. da Silva	10/1885 a 07/1886	9 meses	Advocacia
16	João Capistrano B. de Mello	10/1886 a 02/1888	1 ano, 4 meses	Advocacia
17	Manuel do Nascimento M. Portella	03/1888 a 04/1889	1 ano, 1 mês	Advocacia
18	Antonio Luís A. de Carvalho	05/1889 a 06/1889	1 mês	Advocacia
19	José Luís de Almeida Couto	06/1889 a 11/1889	5 meses	Medicina

¹ Francisco Gonçalves Martins

² Não cursou faculdade, conseguiu o título por meio de Concurso

³ Francisco Inácio M. Homem de Melo

Obs.: Tabela elaborada pela autora com base na obra: Os Presidentes da Província da Bahia por Arnold Wildberger. Bahia: Tipografia Beneditina LTDA, 1949.

APÊNDICE B- DADOS SOBRE OS PRESIDENTES INTERINOS DA PROVÍNCIA BAIANA

N.	Nome	Partido	Cidade Natal	Formação	Tempo governo
1	Francisco José da Rocha	Conservador	Salvador-BA	Advocacia	15/04 a 17/10/1871
2	José Eduardo Freire de Carvalho	Conservador	Salvador-BA	Medicina	10/06 a 22/10/1873; 20/07 a 16/08/1875; 4 a 25/02/1878
3	João dos Reis de Sousa Dantas	Liberal	Inhambupe- BA	Advocacia	05/01 a 29/03/1882
4	Augusto Álvares Guimarães	Liberal	Salvador-BA	Advocacia	11 a 16/12/1882 e 25/05 a 1º/06/1885
5	Aurelio Ferreira Espinheira	Conservador	Salvador-BA	Advocacia	29/08 a 24/10/1885 26/07 a 11/10/1886 29/02 a 27/03/1888 1/04 a 9/05/1889

APÊNDICE C- NÚMERO DE ESCOLAS DE 1870 A 1884

Ano	1870	1871	1872	1873	1874	1875	1876	1877	1878	1879	1880	1881	1882	1883	1884	1886	1887	1888
Masculina	217	211	209	214	266	-	310	305	315	317	348	365	362	361	375	367	368	359
Feminina	57	58	60	61	111	-	150	150	174	197	226	233	233	234	236	237	238	240
Mixta	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2	2	11	21	23	34	38	36	56
Vaga	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	52	-	107	144	151	175